



## TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.225.060,00 (um milhão duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).

Tuntum – Maranhão, 06 de janeiro de 2021.

VALQUIRIA SILVA PESSOA

Pregoeira Titular Portaria n.º 002/2021





Oficio nº 002/2021

Tuntum (MA), 04 de janeiro de 2021.

A Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, requerer a deflagração de procedimento licitatório voltado à aquisição de combustível na bomba, conforme especificações descritas abaixo, conforme Termo de Referência em anexo, e com base legal na Lei nº. 10.520/02, art. 3°, I, na Lei 8666/93 e no Decreto Municipal nº 003/2014, para o exercício de 2021.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 1.225.060,00** (um milhão e duzentos e vinte e cinco mil e sessenta reais).

Outrossim, esclarecemos que a despesa encontra-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Administração





# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

1.1. Aquisição de combustível na bomba, conforme especificações descritas abaixo:

# PLANILHA ORCAMENTÁRIA:

GABINETE DO PREFEITO						
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total	
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	8.000	R\$ 4,79	R\$ 38.320,00	
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	12.000	R\$ 3,65	R\$ 43.800,00	
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	12,000	R\$ 3,79	R\$ 45,480,00	
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	12.000	R\$ 3,83	R\$ 45.960,00	
	SUBTOTAL R\$ 173.560,00					
	ADMINI	STRAÇ	ÃO			
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total	
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	8.000	R\$ 4,79	R\$ 38.320,00	
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	12.000	R\$ 3,65	R\$ 43.800,00	
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	12.000	R\$ 3,79	R\$ 45.480,00	
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	L	12.000	R\$ 3,83	R\$ 45.960,00	





	CUPTO					R\$ 173.560,00
	SUBTO	)TAL 			<u> </u>	ABW A reserveys
	SECRETA	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODU	JTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME LC 123/06, art. 43, I.		L	3.000	R\$ 4,79	R\$ 14.370,00
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME LC 123/06, art. 43, I.	T I	L	8.000	R\$ 3,65	R\$ 29.200,00
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME LC 123/06, art. 43, I.	E/EPP-	L	8.000	R\$ 3,79	R\$ 30.320,00
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME LC 123/06, art. 43, I.		L	8.000	R\$ 3,83	R\$ 30.640,00
	SUBTO	)TAL				R\$ 104.530,00
<u> </u>	SECRETARIA MUN.	DE OB	RAS E S	ERVIÇ	OS URBAN	vos
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODU		UND	Quant		P. Total
1	GASOLINA COMUM		L	20.000	R\$ 4,79	R\$ 95.800,00
2	ETANOL		L	45.000	R\$ 3,65	R\$ 164.250,00
3	ÓLEO DIESEL S500		L	45.000	R\$ 3,79	R\$ 170.550,00
4	ÓLEO DIESEL S 10		L	45.000	R\$ 3,83	R\$ 172.350,00
	SUBTO	)TAL	1, 2, 1, 1			R\$ 602.950,00
SE	C. MUN. DE AGRICULTUR	RA, PEC	UÁRIA	PESCA	E ABAST	ECIMENTO
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODU			Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME LC 123/06, art. 43, I.	E/EPP-	L	2.000	R\$ 4,79	R\$ 9.580,00
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME LC 123/06, art. 43, I.		L	6.000	R\$ 3,65	R\$ 21.900,00
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME LC 123/06, art. 43, I.		L	6.000	R\$ 3,79	R\$ 22.740,00
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME	E/EPP-	L	6.000	R\$ 3,83	R\$ 22.980,00
		ч	<u> </u>			





	LC 123/06, art. 43	, I.				*	
	SUB	TOTAL				R\$ 77.200,00	
	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS						
Item	DESCRIÇÃO DOS PRO	DUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total	
1	GASOLINA COMI ITEM EXCLUSIVO MEI/ LC 123/06, art. 43	ME/EPP-	L	3.000	R\$ 4,79	R\$ 14.370,00	
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ LC 123/06, art. 43	1	L	7.000	R\$ 3,65	R\$ 25.550,00	
3	ÓLEO DIESEL S5 ITEM EXCLUSIVO MEI LC 123/06, art. 43	ME/EPP-	L	7.000	R\$ 3,79	R\$ 26.530,00	
4	ÓLEO DIESEL S- ITEM EXCLUSIVO MEI/ LC 123/06, art. 43	10 ME/EPP-	L	7.000	R\$ 3,83	R\$ 26.810,00	
	SUBTOTAL R\$ 93.260,00						
	TOTAL DO	ORÇAMI	ENTO			R\$ 1.225.060,00	

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos que compõem a frota de veículos da Administração Pública Municipal e/ou locados por esta, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto desses veículos, para que possam executar o cumprimento de suas atividades finalisticas e administrativas, conforme preceitua a legislação vigente. OBS: A presente pesquisa foi realizada nos postos de combustíveis presentes na cidade, tendo em vista um pequeno número de estabelecimentos que apresentam todos os tipos de combustíveis necessários para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Administração do município de Tuntum - MA.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

A CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR





### 4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- 4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.
- 4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

#### 5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

#### 6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

#### 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.
- 8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.
- 8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum (MA), 04 de janeiro de 2021.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM – MA
CNPJ: 06.138.911/0001-66
Rua Frederico Coelho, 411 – Centro
CEP: 65763-000 – TUNTUM – MA.
Fmail:

# PORTARIA Nº 05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o Cargo em Comissão de Secretario Municipal de Administração e funções da Secretaria de Finanças do Município de Tuntum.

# **RESOLVE:**

- Art. 1°- NOMEAR RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, portador do CPF: 76963268304, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.
- Art. 2°- Fica delegado ao secretario RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, as atribuições da Secretaria Municipal de finanças do Municipio de Tuntum/Ma.
- Art. 3° Além das atribuições previstas em Lei Municipal, fica delegado ao Secretário Municipal RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, observadas as legislações aplicáveis e as normas em vigor, a prática dos seguintes atos de:



THE COLUMN TO THE PARTY OF THE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM — MA
CNPJ: 06.138.911/0001-66
Rua Frederico Coelho, 411 — Centro
CEP: 65763-000 — TUNTUM — MA.
Email:

## I - DA GESTÃO FINANCEIRA:

Parágrafo Primeiro: Juntamente com o Ordenador de Receitas e Despesas ADAUTO BEZERRA DA SILVA NETO, CPF: 61486773346:

- a) Movimentar recursos orcamentários e financeiros destinados ao atendimento de despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, do Fundo Municipal de Saúde-FMS, Fundo Nacional de Assistência Social-FMAS e Fundo de Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB;
- b) Emitir cheques
- c) Abrir contas de deposito
- d) Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- e) Efetuar resgates/aplicações financeiras
- f) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- g) Efetuar saques-conta corrente
- h) Efetuar saques-poupança
- i) Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- j) Efetuar transferência por meio eletrônico
- k) Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro
- 1)Emitir comprovantes
- m) Assinar os documentos necessários à execução das despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum e dos Fundos citados na alinea anterior.
- n) Autorizar glosas nos processos de pagamento de contratos, fornecedores e servicos;
- o)Orientar os procedimentos referentes ao encerramento do exercício financeiro;
- p)Autorizar a inscrição de despesas na conta "Restos a Pagar", conforme





PREFEITURA MÚNICIPAL DE TUNTÚM – MA CNPJ: 06.138.911/0001-66 Rua Frederico Coelho, 411 – Centro CEP: 65763-000 – TUNTUM – MA.

definido nos arts:36 e 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

# II-DA GESTÃO PATRIMONIAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES:

- a) Designar pregoeiro e equipe de apoio para fins da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000;
- b) Nomear comissões para os fins previstos nos arts. 15, §8°,51 e 73, inciso I, alínea "b",da Lei n° 8666, de 21 de junho de 1993; c)Autorizar:
  - 1. Realização de Licitação nas modalidades de concorrência, tomada de preço, convite e pregões, para aquisição de materiais e execução de obras ou serviços, no interesse do Municipio de Tuntum-MA;
  - 2. A realização de despesas na forma dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 1993;
  - 3. Inscrição de empresas, devidamente habilitadas, no cadastro de fornecedores do Tribunal:
  - 4. A liberação da garantia prestada por licitante vencedor, de acordo com o previsto no § 4º do Art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 5. A baixa e a alienação de bens permanentes classificados como antieconômicos irrecuperáveis, ociosos e recuperáveis;
- d) Proceder à homologação dos processos licitatórios, adjudicando o respectivo objeto em caso de recurso, ou promovendo o cancelamento, a revogação ou a anulação do certame;
- e) Proceder à homologação de leilão de bens permanentes;
- f) Aplicar aos fornecedores ou executantes adjudicatários de obras ou serviços as penalidades previstas no art. 87, incisos I a II, da Lei nº



THE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM – MA CNPJ: 06.138:911/0001-66 Rua Frederico Coelho, 411 – Centro CEP: 65763-000 – TUNTUM – MA.

8.666de 1993,e no art. 7° da Lei n° 10.520de 2002;

- g) Ratificar, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, as dispensas einexigibilidades de licitação fundamentadas nos arts. 24 e 25 dessa Lei e do inciso II do § 2º do art. 8º da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008;
- h) Assinar, em nome da Prefeitura Municipal de Tuntum -MA e no interesse da Administração, contratos, convênios, ajustes, termos de cessão de uso, termos aditivos e atas de registros de preços;

Art. 4° - Os atos referentes à Gestão Financeira ou Gestão Patrimonial de Compras e Contratações, descritos nos incisos I e II do artigo anterior, que não dependem necessariamente de duas confirmações para sua realização, poderão ser realizados em conjunto com o Coordenador de Receitas e Despesas ou isoladamente pelo Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos quatro dias (04) domêsdejaneiro (01) doanodedoismil evinte e um (2021).

Prefeito Municipal de Tuntum







RAZÃO SOCIAL: KLEBER C. CUNHA-EPP

CNPJ: 08.626.757/0001-05

ENDEREÇO: RUA ARISTON LEDA, Nº 67 CENTRO, TUNTUM-MA

**DATA DA PEQUISA:** 04/01/2021

1 GASOLINA LT 44.000 R\$ 4,79 2 ETANOL LT 90.000 R\$ 3,65	<del></del>
7, 3,000	
,	R\$ 328.500,00
3 OLEO DIESEL S500 LT 90.000 R\$ 3,79	R\$ 341.100,00
4 DIESEL S-10 LT 90.000 R\$ 3,83	R\$ 344.700,00

Kalline Paire mendes

Servidor Público responsável pela pesquisa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA Kalline Paiva Mendes Servidor Público Matrícula n° 1533



## PESQUISA DE PREÇO



RAZÃO SOCIAL: LBS EIRELI

CNPJ: 35.793.705/0001-98

Shalling

ENDEREÇO: BR 226 S/N, SETOR POVOADO ARARA TUNTUM-MA

**DATA DA PEQUISA:** 04/01/2021

<b>ITEM</b>	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	GASOLINA	LT	44.000	R\$ 5,03	R\$ 221.320,00
2	ETANOL	LT	90.000	R\$ 3,83	R\$ 344.700,00
3	ÓLEO DIESEL S500	LT	90.000	R\$ 3,98	R\$ 358.200,00
4	DIESEL S-10	LT	90.000	R\$ 4,02	R\$ 361.800,00
	TOTAL:	-			R\$ 1.286.020,00

Servidor Público responsável pela pesquisa

PREEITURA MUNEIPAL DE TUNTUM-MA Kalline Paiva Mendes Servidor Público Matricula nº 1533



# PESQUISA DE PREÇO



NOME I	FANTASIA: POSTO ANA L	UIZA					
RAZÃO	SOCIAL: B.P.T PESSOA & C	IA LTDA					
CNPJ: 2	2.131.483/0001-04	-					
ENDER	ENDEREÇO: RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 465, CENTRO, TUNTUM-MA						
DATA D	A PEQUISA: 04/01/2021						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTO	S	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL	
1	GASOLINA		LT	44.000	R\$ 4,55	R\$ 200.200,00	
2	GASOLINA ETANOL		LT LT	44.000 90.000	R\$ 4,55 R\$ 3,47	R\$ 200.200,00 R\$ 312.300,00	
2 3			<del></del>	+	<u>-</u>		
	ETANOL		LT	90.000	R\$ 3,47	R\$ 312.300,00	

Servidor Público responsável pela pesquisa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA Kalline Paiva Mendes Servidor Público Matrícula nº 1533





Ao setor contábil,

Para informar, consoante os artigos 5°, inciso II e 37 caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7°, § 2°, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 05 de janeiro de 2021.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Administração





# PREVISÃO DE RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

Objeto: Aquisição de combustível na bomba.

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício Financeiro 2021, referente à contratação do objeto acima, no valor total de R\$ 1.225.060,00 (um milhão e duzentos e vinte e cinco mil e sessenta reais), conforme classificação abaixo:

04.122.0002.2002.0000 - Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2004.0000 - Manut. e Funcionamento da Sec. de Administração

13.392.0040.2058.0000 - Manut. e Func. das Atividades Culturais

15.122.0002.2039.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Obras e Urbanismo

04.122.0036.2046.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Agricultura

18.541.0042.2060.0000 - Manut. dos Serv.de Preservação Ambiental

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Tuntum (MA), 05 de janeiro de 2021.

Andressa Cristina Pereira Melo

Contadora CRC/MA 13738/O-4





## AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei nº. 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 06 de Janeiro de 2021.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM — MA CMP): 06,138,911/0001-65 RUN Frederico Coelho, 411 — Centro CEP: 65763-000 — TUNTUM — MA. Email:

### <u>PORTARIA Nº 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.</u>

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO NO 3.555/2000.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOAS, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as)

- I <u>VALOUIRIA SILVA PESSOA e JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA</u> para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.
- Art. 2º Designar <u>POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e WESLLEY PEREIRA DE SOUSA</u> para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregociro nas Licitações realizadas nas modalidades PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO.
- Art. 3° Os pregociros, titular, substituto e a equipe de apoio exerceram suas atividades no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na Modalidade Pregão e as descritas no inciso IV do art. 3° da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.
- Art. 4º O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares so cumprimento do disposto nesta portaria.
- Art. 5° Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, ao quarto dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Fernando Borico Teles Pessoa Prefeito Municipal da Tuntum – MA





# EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO
	PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITERIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍÐICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABINTAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALITICAÇÃO ECONÔMICA -
	FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TECNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
22	OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO LICITANTE
23	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA
	DICITAÇÃO
24	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
25	CONDICOES E FORMA DE PAGAMENTO
_ 26	PRESTAÇÃO E CONSTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
27	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
128	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
29	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
30	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
31	FORO COMPETENTE
•	





#### EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 001/2021

Pregão Presencial n.º 001/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar

122/2006

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 25 de janeiro de 2021, às 09h00min.

Local: Rua Ariston Léda, S/N (Prédio da Secretaria de Educação) - Centro - Tuntum/MA, CEP:

65763-000

- 1 PREÂMBULO O Município de Tuntum Maranhão, por sua Pregocira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 001/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta, conforme termo de referência.
- 1.1 A presente licitação, cujo tipo é o de Menon Preço por Item, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.660/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 122/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos;
- 1.2 Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.
- 1.3 O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 25 de janeiro de 2021; sendo a abertura prevista para às 09h00min do mesmo dia, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Ariston Léda, S/N Centro Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura Municipal.
- 2 DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES A presente licitação tem por objeto realizar a contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.
- 3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.
- 3.1 Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:





- 31.1 Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 31.2 Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer orgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.
- 313 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 314 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 315 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 316 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 76 da Lei n.º 10 520/02;
- 31.7 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art 10º da Lei n.º 9.605/98
- 318 Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de l'untum MA;
- 3.2 Nos itens que enquadrar o art. 48, inciso I, da Lei complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, a Participação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Requeno Porte.
- 3.3 Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabiveis, conforme legislação vigente.
- 3.4 Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando se os respectivos prazos de validade.
- 341 A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.
- 342 A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.
- 3.5 Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-simile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da impressa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.
- 351 Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.
- 352 Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:





A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.						
	la, S/N – Centro					
Prédio da Secret	aria Municipal de Educad	ão – CEP: 65763-00	0 – Tuntum/MA			
	PROPOSTA	DE	PREÇOS			
	Licitante:					
ENVELOPE I	Pregão Presencial n.º (	01/2021				
	Objeto: Contratação	de empresa para a	aquisição de combustíveis, com			
	fornecimento na bomba	, conforme a deman	da, para abastecimento da frota de			
			al de Tuntum/MA e/ou locados por			
	esta.					

A Pregoeira da Pr	efeitura Municipal de 🛚	untum – Maranhão	
Rua Ariston Léda	, S/N - Centro		
	ria Municipal de Educa	ção – CEP: 65763-00	00 – Tuntum/MA
	DOCUMENTOS		IABILITAÇÃO"
İ	Licitante:		
ENVELOPE II	Pregão Presencial n.	° 001/2021	
	Objeto: Contratação	de empresa para a	aquisição de combustíveis, com
	fornecimento na bom	ba, conforme a dema	nda, para abastecimento da frota de
	veículos da Administr	ação Pública Munici	pal de Tuntum/MA e/ou locados por
	esta.		

- 353 Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.
- 3.6 Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
- 3.7 Anadeserão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou atraves de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.
- 3.8 O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.
- 3.9 Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dadas como recebidos.
- 4 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação CPL.





- 4.1 A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:
- 41.1 Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;
- 4.12 O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo Anexo V);
- 413 Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- 414 Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4°, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo Anexo III);
- 415 Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06 e suas alterações (modelo Anexo VI).
- 4.2 Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.
- 4.3 Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Funtum/MA.
- 4.4 A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.
- 4.5 O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.
- 4.6 Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.
- 4.7 As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06.
- 47.1 Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.





- 4.72 O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.
- 4.8 O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.
- 4.9 Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.
- 49.1 Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.
- 4.10 Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.
- 4.10.1 Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;
- 4102 Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.
- 4.11 Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.
- 4.12 Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão e competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.
- 5 PROPOSTA DE PREÇOS A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 5.1 Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;
- 5.2 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- 5.3 Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;
- 5.4 Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;





- 541 Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;
- 542 A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.
- 5.5 O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.
- 5.6 Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;
- 5.7 A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.
- 5.8 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;
- 581 A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.
- 6 FORMALIZAÇÃO DE PRECOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para refeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;
- 6.1 Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93
- 6.2 Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo sera considerado como aceito para efeito de julgamento;
- 6.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 6.4 O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.
- 7 ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;





- 7.1 Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.
- 7.1.1 Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.
- 7.2 Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;
- 7.3 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar qua decisão.
- 73.1 Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.
- 8 DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:
- 8.1 Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequiveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- 8.2 Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §30 Lei 8666/93.
- 9 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;
- 9.1 Ogulgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM;
- 9.1.2 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 Proposta;
- 9.1.3 O Pregoeiro classificara as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;
- 9.1.3.1 O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;
- 9.1.3.2 O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);





- 9.2 Para atender o princípio da competividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 9.3 O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:
- 93.1 Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência.
- 9.3.1.1 Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhară justificădamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;
- 9.4 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;
- 9.5 Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;
- 951 Aceita a proposta de "menor preço por item", será aberto o envelope de "documentação de habilitação", contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias:
- 9.6 Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.
- 10 CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;
- 10.1 Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.
- 11 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:
- 11.1 Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;
- 11.2 A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;





- 11.3 A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:
- 113.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 11.32 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- 11.33 Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;
- 11.4 Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos orgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do arte 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;
- 11.5 A documentação exigida deverá apresentar prazo de Validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;
- 11.6 A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 documentos de habilitação).
- 12 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:
- 12.1 Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;
- 12.2 Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- 12.3 Cópia do ató constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 12.4 Copia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 12.5 Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ató de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 12.6 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 13 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são
- 13.1 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (http://www.receita.fazenda.gov.br);





- 13.2 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)Certificado de Regularidade do FGTS CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;
- 13.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS Instituto Nacional de Seguridade Social;
- 13.4 Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);
- 13.5 Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);
- 13.6 Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site http://www.tst.jus.br/certidao;
- 13.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 122/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016.
- 14 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispor.
- 14.3 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.
- 14.3.1 Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;
- 14.3.2 A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;
- 14.3.3 Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contáveis assim apresentados:
- 14.3.3.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal; ou
- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 14.3.3.2 Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):





- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.
- 14.3.3.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:
- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.
- 14.3.3.4 As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.
- 14.3.4 Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,0000

 $ILC = \underline{AC}$ 

PC

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral ILG zigual ou superior a 1,0000

PC:+ELP

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizavel a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigivel a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,0000

IEG = PC + ELP

AT





Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

- 14.3.5 A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.
- 14.4 Se a licitante for considerada inabilitada a participar da licitação, terá súa garantia liberada ou restituída depois de transcorrida a fase de recurso contra o resultado da habilitação.
- 14.4.1 As licitantes habilitadas terão sua garantia liberada ou restituída após o término do prazo de recurso contra o resultado do julgamento das propostas, com exceção da Licitante Vencedora;
- 14.4.2 A Licitante Vencedora terá sua garantia liberada ou restituída após a celebração do contrato, podendo esse saldo ser utilizado como parte da garantia contratual previsto no Edital.
- 15 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecido por pessoa de direito público ou privado.
- 16 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR O CRC Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento.
- 16.1 Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:
- 161.1 Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo IV);
- 16.2 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.





- 16.3 Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- 16.4 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- 16.5 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das ficitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 16.6 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.
- 1661 Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequencia serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto a contratação.
- 16.7 Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.
- 17 JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas:
- 17.1 Conforme determina a Lei Federal nº. 122/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;
- 17.1.1 O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;
- 17.2 A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo,





examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

- 172.1 Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;
- 1722 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 18 DIREITO DE PETIÇÃO A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:
- 18.1 Ao final da sessão será aberto oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis,
- 18.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproventamento.
- 18.3 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;
- 18.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor.
- 18.5 Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias uteis contados da lavratura da ata, nos casos de:
- 1851 Julgamento das propostas;
- 1852 Habilitação ou inabilitação da licitante.
- 18.6 Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;
- 1861 A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 1862 Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.





- 18.7 Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edificio-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;
- 18.8 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;
- 18.9 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;
- 18.10 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.
- 19 CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.
- 19.1 A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.
- 19.2 Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.
- 19.3 Só será aceito Certificado de Registro Cadastral CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.
- 20 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGÃÇÃO Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.
- 20.1 A adjudiçação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprova a legalidade dos atos;
- 20.2 O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.
- 21 OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:
- 21.1 Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;





- 21.2 O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;
- 22.3 A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;
- 21.4 Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;
- 21.5 Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 21.6 Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 21.7 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 21.8 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município.
- 21.9 Manter, durante a vigência do confrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 21.10 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 21.11 Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 21.12 Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 21.13 Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação,





especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

- 21.14 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 21.15 Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 21.16 Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 21.17 Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados:
- 21.18 Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;
- 22 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:
- 22.1 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;
- 22.2 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;
- 22.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- 22.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fátura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;
- 22.5 Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 22.6 Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);
- 22.7 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;
- 22.8 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;





- 22.9 Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 22.10 Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.
- 23 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;
- 23.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 23.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 23.3 O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- 23.4 Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.
- 23.5 O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.
- 24 GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não podera ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.
- 25 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após à execução dos mesmos;
- 25.1 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;
- 25.2 Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;





- 2521 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);
- 25.3 Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;
- 25.4 A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;
- 25.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;
- 25.6 O pagamento só será realizado apos a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.
- 26 PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 26.1 O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;
- 26.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- 27 MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:
- 27.1 Advertência;
- 27.2 Multa nos seguintes percentuais: pela inexecução total ou parcial da ampla defesa e o contraditório à:
- 272.1 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;
- 27.22 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.
- 27.3 Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 27.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.





- 27.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 28 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;
- 28.1 Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;
- 2811 A impugnação só será considerada procedente quando na súa formalização conter, no mínimo:
- 28.1.1.1 Motivos que levaram impugnar o ato convocatorio:
- 28.1.1.2 Finalidade que se busca com a prática do ato
- 28.1.1.3 Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas,
- 28.2 Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;
- 28.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "proposta" e "documentação de habilitação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso:
- 28.4 A solicitação de esclarecimentos, de providencias ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido:
- 29 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer titulo que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;
- 29.1 A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;
- 29.2 As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;
- 29.3 As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;





- 29.4 A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;
- 29.5 A critério da Administração esta licitação poderá:
- 2951 Ser anulada se houver ilegalidade, de oficio ou por provo cação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado:
- 29.52 Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 29.6 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:
- 29.61 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 29.62 A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;
- 29.63 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 29.7 As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por mejo de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa; sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no orgão Oficial do Município.
- 29.8 O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no ambito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.
- 29.9 A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.
- 30 ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
- 30.1 Anexo I Certidão do Termo de Referência;
- 30.2 Anexo II Modelo de Proposta;
- 30.3 Anexo III Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 30.4 Anexo IV Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;





- 30.5 Anexo V Modelo de Credenciamento (Procuração);
- 30.6 Anexo VI Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- 30.7 Anexo VII Minuta de contrato;
- 31 FORO COMPETENTE Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, <sub>-</sub>	de	de .
Secretário N	lunicipal de Admini	stração
· '	ţ	





#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de combustível na bomba, conforme especificações descritas abaixo:

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

		BINETE D	O DDES	in mark	A TANKAN	
Item	DESCRIÇÃO DOS PRO	DDUTOS	UND	Quant	P. Unit	P. Total
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI LC 123/06, art.43, L	/ME/EPP	L	8:000	R\$ 4.79	R\$ 38.320,00
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI LC 123/06, art.43, L	C. Vesti	L	12.000	R\$ 3,65	R\$ 43.800,00
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI LC 123/06, art.43, I.	/ME/EPP-	L	12.000	R\$ 3,79	R\$ 45.480,00
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI LC 123/06, art.43,1.	/ME/EPP	L	12.000	R\$ 3,83	R\$ 45.960,00
<b>.</b>	SU	BTÖTAL			a	R\$ 173.560,00
***		ADMINIS	TRAÇÃ	0		
Item	<b>PEDESCRIÇÃO DOS PRO</b>	DDUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA GOMUM ITEM EXCLUSIVO MEI LC 123/06 art.43, I.	/ME/EPP-	L	8.000	R\$ 4,79	R\$ 38.320,00
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI LC 123/06, art.43, I.	/ME/EPP-	L	12.000	R\$ 3,65	R\$ 43.800,00
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI LC 123/06, art.43, I.	/ME/EPP-	L	12.000	R\$ 3,79	R\$ 45.480,00
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI LC 123/06, art.43, I.	/ME/EPP-	L	12.000	R\$ 3,83	R\$ 45.960,00





		-			1	
	SUBTOTA	AL				R\$ 173.560,00
	SECRETARI	Å M	JN. DE	CULTU	JRA	
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUT	os	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/I LC 123/06, art. 43, I.	EPP-	L	3.000	R\$ 4,79	R\$ 14.370,00
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/I LC 123/06, art. 43, I.	PP-	L	8.000	R\$ 3,65.	R\$ 29.200,00
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/I LC 123/06, art. 43, I.	PP-	L	<b>8</b> .000	R\$ 3,79	R\$30320,00
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/E LC 123/06, art. 43, I.	PP-	Ž,Ł	8.000	R\$ 3,83	R\$ 30.640,00
	SUBTOT	AL ***				R\$ 104.530,00
	SECRETARIA MÜNEDE	OBI	AS E	SERVIG	OS URBA	NOS
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUT	OS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM				R\$ 4,79	R\$ 95.800,00
2	ETANOL		» L	45.000		R\$ 164.250,00
3	ÓLÉO DIESEL S500		SI.	45.000		R\$ 170.550,00
4	ÓLEO DIESEL SAIO	70	7 1	45.000	R\$ 3,83	R\$ 172.350,00
-	SUBTOT	Î.		73.000	14 3,03	R\$ 602.950,00
øŚE(	. MUN. DE AGRICULTURA,	PEC	UÁRIA	, PESC	A E ABAST	ECIMENTO
	DESCRIÇÃO DOS PRODUT		UND	<del> </del>	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/E LC 123/06, art. 43, I.		L	2.000	R\$ 4,79	R\$ 9.580,00
2	ETANOL ITEM EXCEUSIVO MEI/ME/E LC 123/06, art. 43, I.	PP-	L	6.000	R\$ 3,65	R\$ 21.900,00
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/E LC 123/06, art. 43, I.	PP-	L	6.000	R\$ 3,79	R\$ 22.740,00
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/E LC 123/06, art. 43, I.	PP-	L	6.000	R\$ 3,83	R\$ 22.980,00





	SUBT	OTAL				R\$ 77.200,00
	SEC. MUN. DE MEIO	AMBIE	NTE E	REC	URSOS HÍDR	ICOS
Item	DESCRIÇÃO DOS PROD		UND	Qua		P. Total
1	GASOLINA COMUNITEM EXCLUSIVO MEI/MLC 123/06, art. 43, I	E/EPP-	L	3.00	00 R\$ 4,79	R\$ 14.370,00
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/M LC 123/06, art. 43, I.	•	L	7.00	00 R\$ 3,65	R\$ 25.550,00
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/M LC 123/06, art. 43, I.	E/EPP-	L	7.00	00 R\$ 3,79	R\$ 26.530,00
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/M LC 123/06, art. 43, L	E/EPÉ	L	AND SERVICE OF THE PARTY OF THE	00 R\$ 3 83	R\$ 26.810,00
	SUBT	OTAL				R\$ 93.260,00
	TOTAL DO O	RCAM	ENTO			R\$ 1.225.060,00

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de combustiveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos que compõem a frota de veiculos da Administração Pública Municipal e/ou locados por esta, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto desses veículos, para que possam executar o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas, conforme preceitua a legislação vigente.

OBS: A presente pesquisa foi realizada nos postos de combustíveis presentes na cidade, tendo em vista um pequeno número de estabelecimentos que apresentam todos os tipos de combustíveis necessários para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Administração do município de Tuntum - MA.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.





#### 4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- 4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.
- 4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

#### 5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

#### 6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

#### 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.
- 8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.
- 8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.





#### ANEXO II

#### PROPOSTA DE PREÇO

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 00 1/2021

Prezados Senhores,		
(empresa), com sede na ci	iade de	à Rua , , , n.º
, inscrita no CNPJ/MF sob o ni	imero 🦸	, neste ato representado por
, portador o	lo CPF in.º	e,R.G. n.º, abaixo
assinado propõe à Prefeitura Municipal de	Tuntum Maranhão,	através da Secretaria Municipal de
Administração, os preços infra discrimina	dos para contrataçã	de empresa para a aquisição de
combustiveis, com fornecimento na bomb	i, conforme a deman	da, para abastecimento da frota de
veículos da Administração Pública Munic	ipal de Tuntum/MA	e os locados por esta, objeto do
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021:		

	WANTA TO A		ODDE	EFITO		<del></del>
	GABINE	*******	TANKS YATTAN			,
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUT	OS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINĀ ČOMUM ITEM EXCEUSIVO MEI/ME/I LC 123/06, art. 43, 1		L	8.000		
2	ETÂNOL ÎTEM EXCLUSIVO MEI/ME/I ÎSC 123/06, art. 43, I.	PP-	L	12.000		
3	ÓLEO DÍESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/I I/C 123/06, art. 43, I.	PP-	L	12.000		
4	ÓÏE® DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/I LC <b>123/06, art. 43,</b> I.	PP-	L	12.000		
SUBTOTAL						
	ADM	AO				
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUT	OS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM





			ן אַנבּלוּינֻלָּי הייפיקנא	da konsa ondi Da konsa ondi	<b>.</b>		
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EF LC 123/06, art. 43, I.	PP-	L	8.000			
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EF LC 123/06, art. 43, I.	PP-	L	12.000			
3	OLEO DIESEL S500 ITEM EXCLÚSIVO MEI/ME/EF LC 123/06, art. 43, I.	P-	L	12.000			
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EP LC 123/06, art. 43, I.	P-	L	12.000			
	SUBTOTAI						
	SECRETARIA	ΜÜ	JN. DE	CULTÛ	RA		
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTO	S	UND	Quant	P. Unit.	P. Total	
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EP LC 123/06, art. 43, I.	P-	L	3 000		<i>y</i>	
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EP LC 123/06, art. 43, I.	P-	L.	8.000			
3	ÓLEO DÍÉSÉL S500 ITEM EXGLUSIVO MEÍ/MÉÆP LC 123/06, art. 43; J.	P-	L	8.000			
4	©LEO DIESEL S-10) ITEMEX©LUSIVO MEI/ME/EP LC 123/06, art. 43, I.	P-	L	8.000			
	SUBTOTAL						
	SECRETARIA MÜN. DE C						
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTO	S	UND	Quant	P. Unit.	P. Total	
1	*GASOLINA COMUM		<u>L</u>	20.000	<u> </u>		
2	ETANOL		_L	45.000			
3	ÓLEÓ DIESEL S500		L	45.000			
4	ÓLEO DIESEL S-10		L	45.000			
SUBTOTAL							
SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO							
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTO	S	UND	Quant	P. Unit.	P. Total	
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EP LC <b>123/06</b> , art. <b>43</b> , I.	P	L	2.000			





	<b></b> .		A 1500 1	MACES ACTAIN	₽ <i>:</i>	
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EP LC 123/06, art. 43, I.	P-′.	L	6.000		
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EP LC 123/06, art. 43, I.	P-	L	6.000		
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EP LC 123/06, art. 43, I.	P-	L	6.000		
	SUBTOTAI	٠				
İ	SEC. MUN. DE MEIO AMB	IEI	TE E	REGUR	SOS HÍDE	UGOS <sub>**</sub>
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTO	S	UND	Quant	P. Unit	P. Total
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EP LC 123/06, art. 43, I.	P-	L	3.000		
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EP LC 123/06, art. 43, I.	P-	L	7.000		***
3	OLEO DIESEL S\$00 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EP LC 123/06, art. 43, I.	P-	T	7.000		
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EP LC 123/06, art. 43, I.	P-	L	7:000		
	SUBTOFAL					·
	TOTAL DO ORÇA	ME	NTO			
	de validade da proposta, que não po e sua abertura;	derá	ser inf	erior a 60	(sessenta)	dias, contados a p
	eto será executado imediatamente, a pela Secretaria Municipal de Admir			cebiment	o da "Orde	m de Forneciment
Propos	ta de Preço: Valor Total: R\$	····;·	(.	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	);	
	Bancários: (Banco/Agência/Conta					

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

e) Condição de Pagamento:





# ANEXO III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

<b>A</b>	: : <b>:</b>	NTN 1 NO		
A empresa			1	
SrBairro declara sob as penas	•			
habilitação e que cumpre		A A		
Administrativo de Licitação	:			
Município de Tuntum/MA, o	iente da obrig	ntoriedade de declara	gocorrências superv	enientes.
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		de de	de	<del>_</del> ·
				-
		***		
(nome complete	o do represent	ante da empresa ou p	roprietário, nº da C	T.)
	<b>X</b>	(assinatura)		
44	1	1		
	,			
		1.		





Processo Administrativo de Licitação n.º 001/2021 Pregão Presencial n.º 001/2021

#### DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações)

A empresa,	inscrita no CNPJ no		_, por intermédio de
seu representante legal o (a) Sr (a)	jorta	dor (a) da Cart	eira de Identidade nº
, e do C	PF n°.		LARA, para fins do
dispostos no inciso V do art. 27 da Lei Fe	deral n°. 8 666 de jur	ilio de 8693, alte	rada pela Lei Federal
nº. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que	não emprega menor	de dezoito anos	em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega men	or de dezesseis anos.		
Ressalva; emprega menor, a partir de qua	forze anos na condica	io de anrendiz (	)
,		de apronaiz (	<i>)</i> .
	de	de	
(Representante Legal)	29 .		
(Observação) em caso afirmativo, assina	ar a ressalva acima).		





Processo Administrativo de Licitação n.º 001/2021 Pregão Presencial n.º 001/2021

#### MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa	,	inscrita no	CNPJ sob o n.º
	sede na Rua		, n.°,
bairro, cidade	#r-	- neste	ato representada
pelo(s) sócio(s) ou diretore(s) Sr		1 200	portador do RGn.º
nacionalidade, estado civil, profissão e		constitui seu	Procurador, o Sr.
inscrito no CPF sob o n.º	o. Gr		do civil, profissão e
endereço, a quem outorga amplos poderes	para, junto ao Municip	io de	,
praticar os atos necessários com vistas a	participação do outorg	ante no Process	o Administrativo de
Licitação n.º/, na Modalidad	7000000 70000000 4000	122	
acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda	poderes especiais p	ara desistir de	recursos, apresentar
lances verbais, negociar preços e de	mais condições, cor	nfessar, transig	ir, desistir, firmar
compromissos ou acordos, receber e dar qu			esta em outrem, com
ou sem reserva de iguais poderes, dando to	ido por bom, firme e v	alioso.	
	, de	de	
(Representante Legal)			
(Observação: comprovar competência par	a dar procuração).		





Processo Administrativo de Licitação n.º 001/2021 Pregão Presencial n.º 001/2021

# MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	·	;	
	A empresa		, inscrita no CNPJ sob o n.º
	, Telefon	e/Fax:( )	, por intermédio de seu
)	representante legal		, DECLARA para os fins do
	disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Com	plementar n.º 122/2	006, ser microempresa/empresa de
	pequeno porte nos termos da legislação vige	nte. Sendo sua intenç	to fazer uso dos beneficios previstos
	na norma citada.		
	Bem como declara que fará uso dos bene	ficios concedidos pe	la norma infraconstitucional acima
	mencionada.		
			do
	Re	presentante legal (assinatura)	de





	Processo Adı Pregão Prese	I .		tação n.º 001/2021
	Minuta de C	Contrat	o n.º/	
	Termo de co	ntrato	que entre si o	celebram o
	•		Γuntum/MA ,	•
	objeto	I		
O Município de Tuntum/MA, pessoa jurídic Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, ins	T40089	5-0-5-36F	23,525.00	1980 30 M 1980 V.
	At the College of	. 1	200 200	96°YS. 3 ***********************************
representado por residente na sede do Município, doravante	1 1999	VINE 2000		TOTAL A COL A STREET
emnresa	o denominado	Suthic	shelecida à Pi	IIRAIAINIE 5 a
nº Rairro:	na cidade de		aociccida a ixu	Fetado de
representada neló Sr	, mu creature de		emni	resário inscrito no
empresa, CNPJ:, CNPJ:, CNPJ:			dagui por d	liante denominada
simplesmente CONTRATADO, com base i	no Processo A	dminis	trativo de Lic	itação Pública nº.
/_, Modalidade Pregão Presencial no	200 Ac.	2.3		-
conjugado com o que couber a Lei Federal				
presente Ato Administrativo, observadas as cl		State (9455)		
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O	bjeto deste con	trato é	a Contratação	de empresa para a
aquisição de combustiveis, com fornecimento				
da frota de veículos da Administração Públi				
conforme o Edital de PREGÃO PRESENC				
constante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº instrumento, exceto no que discrepar com qua				
1.1 - A CONTRATADA declara ter conheci	=			
documentação atinente ao objeto do presente		I		
normas técnicas com qualidade e segurança.				
CLÁUSULA SEGUÑDA - DOCUMENTA			_	
independentemente de transcrição, os seguinte		- 1		- ,
contratantes: proposta da CONTRATADA,		ntidos	no edital, ale	ém das normas e
instruções legais vigentes no País que lhe fore	m atinentes.			
CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE forma indireta não sendo permitida a subcontr		- A ex	ecução do ob	jeto poderá ser da





3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLAUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇOES DE PAGAMENTO – O valor global estimado
do presente contrato é de R\$() referente ao(s) item (ns) registrados.
4.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de
débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;
4.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos
ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo
os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.
4.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não
gerarão direito a reajuste.
CLÁUSULA QUINTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da
execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte credito orçamentário
constante do orçamento municipal para o exercício de 2021, nº.
CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO O prazo de entrega e/ou início dos
serviços do objeto deste contrato devera obedecer rigorosamente ao constante do Termo de
Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de
Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.
CLÁUSULA SÉTIMA GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a
execução do Contrato.
CLÁUSULA OITAVA EORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo
deconiente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos
a que se refere o § 1º do art. 57; da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o
cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a
CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do
cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta
e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do
objeto deste Contrato.
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições
descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com
o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.
9.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias,
padronização e simbologias;





- 9.2 O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;
- 9.3 A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;
- 9.4 Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;
- 9.5 Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 9.6 Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por éle;
- 9.7 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 9.8 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 9.9 Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 9.10 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer de manda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado.
- 9.11 Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 9.12 Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 9.13 Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT e a seguridade social INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;





- 9.14 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 9.15 Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 9.16 Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 9.17 Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;
- 9.18 Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;
- 9.19 O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

# CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRALANTE - A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha à ocorrer durante o fornecimento de

produtos e a execução dos serviços contratados;

- 10.1 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;
- 10.2 Prestar as informações e os esclaredimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- 10.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;
- 10.4 Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fara cessar ou diminur a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 10.5 Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);
- 10.6 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;
- 10.7 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;
- 10.8 Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 10.9 Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.





#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO

OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

- 11.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 112 As decisões e providências que ultra passarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do adoção das medidas convenientes;

  Municipal) em tempo hábil para a
- 113 O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- 11.4 Independente da indicação do fiscal do contrato compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA à DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8,666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

- 13.1 Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:
- 13.1.1 Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;
- 13.1.2 Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos:
- 13.1.3 Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;
- 13.1.4 Atraso injustificado no inicio dos serviços;
- 13.1.5 Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;
- 13.1.6 Cometimento reiterado de faltas na execução;
- 13.1.7 Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 13.1.8 Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;
- 13.1.9 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;
- 13.1.10 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;





- 13.1.11 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 13.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.
- 13.3 Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:
- 13.3.1 Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação,
- 13.3.2 Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que se ja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;
- 13.3.3 Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências
- 13.3.3.1 Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;
- 13.3.3.2 Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário a sua continuidade:
- 13.4 Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas especificas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/8593, da Lei nº 10.520/2008, da Lei Complementar nº 122/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.





CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas;

e valor, na presença de duas testemunnas,	inira-assinadas:	
	Also.	
	de <i>∡⊚⊗</i> ″	de attention
•		
Pelo MUNICÍPIO	Pela C	ONTRATADA 💮
Secretário Municipal de Administração &	Nome	
Sociolario ividinorpai do Manimistração	Nonice Control	-
	CPF:	
TESTEMUNHAS:		
1		<b>7</b> °°
CPF:		
2.		
CPF:		
CFF.		
	<b>!</b>	
	,	
	ì	
	1	
	ŀ	
\$20060A		





#### À ASSESSORIA JURÍDICA

Anexamos minuta do Edital do "Pregão Presencial n.º 001/2021" e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 06 de janeiro de 2021.

Valquiria Silva Pessoa

Pregoeira





#### PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO NA BOMBA, CONFORME A DEMANDA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETRARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUNTUM (MA) E/OU LOCADOS POR ESTA.

#### 1 - RELATÓRIO

De posse da documentação enviada e autorizada pela Secretaria Municipal de Administração a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, processo administrativo tombado sob o n.º 001/2021.

Consta no presente certame: termo de autuação, solicitação da Secretaria Municipal de Administração para deflagração de procedimento licitatório para contratação de empresa para a aquisição de combustíveis com fornecimento na bomba; termo de referência; pesquisa de preços; despacho do Secretário Municipal de Administração solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; e autorização de despesa pela autoridade superior, portarias n.º 002/2021 e 052/2021, referentes, respectivamente, a nomeação de Pregoeiro Titular, Substituto e Equipe de Apoio e nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Administração; minuta do edital e anexos; e, despacho de encaminhamento dos autos à esta assessoria jurídica para análise e parecer.

Outrossim, consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentaria, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passemos à análise jurídica.

#### 2 - FUNDAMENTAÇÃO

A lei de licitações, em seu artigo 38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a







autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumpre ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculado, regra geral, na decisão de atos e processos administrațivos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer, mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

"Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva" (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

Determina a Lei nº 10.520/2002 em seu art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a modalidade pregão. Consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o parágrafo único do artigo supracitado, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona, a respeito, José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobe o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado". Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto n.º 3.555/2000 (publ. Em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista etc.) FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.

Da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Presencial, devendo ser utilizado o procedimento de seleção com base no menor preço por item, ou seja, a proposta mais vantajosa para administração.







Na sequência, determina o art. 2°, §1°, do mesmo diploma legal que: "poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica". Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019, que determina a obrigatoriedade da sua utilização apenas nos casos de aquisição de bens e contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, observando as exceções previstas em lei.

Nesse sentido, a escolha por tal modalidade decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, pois a mesma tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, com exceção dos casos já mencionados como obrigatórios na modalidade Pregão Eletrônico.

Ademais, o pregão presencial permite coibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Além disto, a opção por pregão presencial se dá pela possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns. Dessa forma, em razão da complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação configura-se adequada a escolha da presente modalidade: pregão presencial.

Com relação à documentação exigida no instrumento convocatório exige-se, a título de participação no certame, toda a documentação a que dispõe o artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 c/c os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Leciona Marçal Justen Filho que as condições do direito de licitar podem ser classificadas como genéricas e específicas, sendo as genéricas aquelas exigidas no texto da lei e as específicas aquelas fixadas pelo ato convocatório, este entendimento está, inclusive, alinhado a jurisprudência do TCU:

Para a habilitação nas licitações do tipo pregão, pode ser exigida a documentação especificada nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993, sendo indevida a exigência de documentação não especificada nesses dispositivos. (acórdão TCU 2.404/2009 – Segunda Câmara)

No certame licitatório, os documentos que podem ser exigidos quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro, regularidade fiscal e prova de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos àqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993.(Acórdão TCU 2.056/2008 — Plenário e Acórdãos 808/2003 e 1.355/2004 ambos do plenário).

Especificadamente, sobre o que o edital do certame prevê às regras da licitação, bem como conteúdos anexos contendo as seguintes documentações: Termo de referência, modelo de proposta de preço, declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação, declaração de que não emprega menor, modelo de procuração, modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte e minuta do contrato, pertinentes as exigências legais.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:







Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justen. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

Com fulcro nas normas de licitação da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer a Lei 10.520/02 quanto ao procedimento do pregão.

É importante frisar que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade "Pregão Presencial".

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 07 de janeiro de 2021.

CAROLAINE ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021 OAB/PI nº 19.254 Assessoria Jurídica



## GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNTUM – MA

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, 411 – Centro

CEP: 65763-000 – TUNTUM – MA.

Emai: gabinetetuntum@gmail.com



### **PORTARIA Nº 29/2021**

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM. ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1° - NOMEAR <u>Carolaine Alana Pinheiro Gomes</u>, inscrito no CPF: 613.474.783-10, OAB n° Pl 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum. Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).

Prefeito Municipal de Tuntum





#### EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO
	PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA -
	FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
22	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
23	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA
	LICITAÇÃO
24	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
25	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
26	PRESTAÇÃO E CONSTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
27	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
28	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
29	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
30	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
31	FORO COMPETENTE





#### EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 001/2021

Pregão Presencial n.º 001/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar

123/2006

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 25 de janeiro de 2021, às 09h00min.

Local: Rua Ariston Léda, S/N (Prédio da Secretaria de Educação) - Centro - Tuntum/MA,

CEP: 65763-000

- 1 PREÂMBULO O Município de Tuntum Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 002/2021, torna publico para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta, conforme termo de referência.
- 1.1 A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por Item, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 122/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos;
- 1.2 Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.
- 1.3 O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 25 de janeiro de 2021, sendo a abertura prevista para às 09h00min do mesmo dia, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Ariston Léda, S/N Centro Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura Municipal.
- 2 DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES A presente licitação tem por objeto realizar a contratação de empresa para a aquisição de combustiveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.
- 3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.
- 3.1 Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- 3.1.1 Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.1.2 Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.
- 3.1.3 Estrangeiras que não funcionem no País:







- 3.1.4 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.1.5 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.1.6 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- 3.1.7 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10° da Lei n.° 9.605/98;
- 3.1.8 Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum MA;
- 3.2 Nos itens que enquadrar o art. 48, inciso I, da Lei complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, a Participação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 3.3 Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 3.4 Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.
- 3.4.1 A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.
- 3.4.2 A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.
- 3.5 Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-simile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da impressa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.
- 3.5.1 Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.
- 3.5.2 Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

A Pregoeira da I	Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Ariston Léd	la, S/N – Centro
Prédio da Secret	aria Municipal de Educação – CEP: 65763-000 – Tuntum/MA
	PROPOSTA DE PREÇOS
	Licitante:
ENVELOPE I	Pregão Presencial n.º 001/2021
į	Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, com
	fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de
	veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por
	esta.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Ariston Léda, S/N – Centro





Prédio da Secreta	ria Municipal de Educação – CEP: 65763-000   Tuntum/MA
ENVELOPE II	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Licitante:

- 3.5.3 Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.
- 3.6 Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
- 3.7 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.
- 3.8 O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.
- 3.9 Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dadas como recebidos.
- 4 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação CPL.
- 4.1 A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:
- 4.1.1 Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;
- 4.1.2 O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo Anexo V);
- 4.1.3 Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- 4.1.4 Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4°, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo Anexo III);







- 4.1.5 Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06 e suas alterações (modelo Anexo VI).
- 4.2 Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.
- 4.3 Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.
- 4.4 A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.
- 4.5 O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.
- 4.6 Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.
- 4.7 As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06.
- 4.7.1 Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.
- 4.7.2 O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.
- 4.8 O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.
- 4.9 Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.
- 4.9.1 Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.
- 4.10 Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.
- 4.10.1 Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;
- 4.10.2 Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.
- 4.11 Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.
- 4.12 Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.
- 5 PROPOSTA DE PREÇOS A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer





aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- 5.1 Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;
- 5.2 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- 5.3 Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;
- 5.4 Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;
- 5.4.1 Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;
- 5.4.2 A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.
- 5.5 O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.
- 5.6 Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;
- 5.7 A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.
- 5.8 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;
- 5.8.1 A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.
- 6 FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;
- 6.1 Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93
- 6.2 Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;
- 6.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.







- 6.4 O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.
- 7 ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 7.1 Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.
- 7.1.1 Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.
- 7.2 Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital:
- 7.3 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 7.3.1 Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.
- 8 DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:
- 8.1 Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- 8.2 Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixarlhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.
- 9 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;
- 9.1 O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM;
- 9.1.2 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 Proposta;
- 9.1.3 O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;
- 9.1.3.1 O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;
- 9.1.3.2 O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);







- 9.2 Para atender o princípio da competividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 9.3 O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:
- 9.3.1 Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;
- 9.3.1.1 Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;
- 9.4 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;
- 9.5 Analisadas as propostas apresentadas e concluida a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;
- 9.5.1 Aceita a proposta de "menor preço por item", será aberto o envelope de "documentação de habilitação", contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.6 Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.
- 10 CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes:
- 10.1 Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.
- 11 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:
- 11.1 Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;
- 11.2 A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;
- 11.3 A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:
- 11.3.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 11.3.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz:





- 11.3.3 Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;
- 11.4 Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;
- 11.5 A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;
- 11.6 A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 documentos de habilitação).
- 12 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:
- 12.1 Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;
- 12.2 Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- 12.3 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 12.4 Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 12.5 Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 12.6 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 13 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:
- 13.1 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (http://www.receita.fazenda.gov.br);
- 13.2 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal:
- 13.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS Instituto Nacional de Seguridade Social;
- 13.4 Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);
- 13.5 Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);
- 13.6 Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site http://www.tst.jus.br/certidao;
- 13.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 122/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela





Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

- 14 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispor.
- 14.3 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.
- 14.3.1 Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;
- 14.3.2 A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;
- 14.3.3 Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contáveis assim apresentados:
- 14.3.3.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal; ou
- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 14.3.3.2 Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):
- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.
- 14.3.3.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:
- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.
- 14.3.3.4 As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.
- 14.3.4 Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados: Índice de Liquidez Corrente ILC igual ou superior a 1,0000

$$ILC = \underline{AC}$$

$$PC$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante
Indice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0000





 $ILG = \underbrace{AC + RLP}_{PC + ELP}$ 

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,0000

 $IEG = \underline{PC + ELP}$ 

AT

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

 $AT \rightarrow Ativo Total$ 

14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

- 15 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecido por pessoa de direito público ou privado;
- 16 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR O CRC Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:
- 16.1 Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:
- 16.1.1 Registro ou inscrição junto à Agência Nacional de Petróleo (ANP), devidamente autorizada e atualizada







- 16.1.2 Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo IV);
- 16.2 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- 16.3 Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- 16.4 Da sessão do Pregão será la vrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- 16.5 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 16.6 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:
- 16.6.1 Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequencia serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.
- 16.7 Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.
- 17 JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;
- 17.1 Conforme determina a Lei Federal nº. 122/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;





- 17.1.1 O ato de autorizar a proprogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;
- 17.2 A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;
- 17.2.1 Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;
- 17.2.2 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em fayor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 18 DIREITO DE PETIÇÃO A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:
- 18.1 Ao final da sessão será aberto oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 18.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.3 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;
- 18.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor:
- 18.5 Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:
- 18.5.1 Julgamento das propostas;
- 18.5.2 Habilitação ou inabilitação da licitante.
- 18.6 Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;
- 18.6.1 A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 18.6.2 Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.
- 18.7 Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edificio-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;





- 18.8 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisõo final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;
- 18.9 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;
- 18.10 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.
- 19 CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.
- 19.1 A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.
- 19.2 Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.
- 19.3 Só será aceito Certificado de Registro Cadastral CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.
- 20 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.
- 20.1 A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprova a legalidade dos atos;
- 20.2 O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.
- 21 OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:
- 21.1 Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;
- 21.2 O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;
- 22.3 A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;







- 21.4 Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;
- 21.5 Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 21.6 Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 21.7 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 21.8 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 21.9 Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 21.10 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 21.11 Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz:
- 21.12 Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 21.13 Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 21.14 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 21.15 Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 21.16 Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 21.17 Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;





- 21.18 Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;
- 22 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:
- 22.1 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;
- 22.2 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;
- 22.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- 22.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;
- 22.5 Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 22.6 Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);
- 22.7 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade cóm as especificações do Termo de Referência;
- 22.8 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;
- 22.9 Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 22.10 Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.
- 23 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;
- 23.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 23.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes:
- 23.3 O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- 23.4 Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.





- 23.5 O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.
- 24 GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.
- 25 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;
- 25.1 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;
- 25.2 Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;
- 25.2.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);
- 25.3 Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;
- 25.4 A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;
- 25.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;
- 25.6 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.
- 26 PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 26.1 O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;
- 26.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- 27 MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:
- 27.1 Advertência;





- 27.2 Multa nos seguintes percentuais: pela inexecução total ou parcial da ampla defesa e o contraditório à:
- 27.2.1 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696:
- 27.2.2 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.
- 27.3 Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 27.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.
- 27.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 28 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;
- 28.1 Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;
- 28.1.1 A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:
- 28.1.1.1 Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;
- 28.1.1.2 Finalidade que se busca com a prática do ato;
- 28.1.1.3 Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.
- 28.2 Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;
- 28.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "proposta" e "documentação de habilitação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 28.4 A solicitação de esclarecimientos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;
- 29 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;
- 29.1 A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, podera proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;





- 29.2 As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;
- 29.3 As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;
- 29.4 A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;
- 29.5 A critério da Administração esta licitação poderá:
- 29.5.1 Ser anulada se houver ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 29.5.2 Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 29.6 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:
- 29.6.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 29.6.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;
- 29.6.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 29.7 As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.
- 29.8 O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.
- 29.9 A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.
- 30 ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
- 30.1 Anexo I Certidão do Termo de Referência:
- 30.2 Anexo II Modelo de Proposta;
- 30.3 Anexo III Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 30.4 Anexo IV Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;
- 30.5 Anexo V Modelo de Credenciamento (Procuração);
- 30.6 Anexo VI Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- 30.7 Anexo VII Minuta de contrato;





31 - FORO COMPETENTE - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – M	faranhão, 08 de janeiro de 2021.	
	A (1)~/	
	Los callo.	
Secretário	Municipal de Administração	





#### ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de combustível na bomba, conforme especificações descritas abaixo:

# PLANILHA ORÇAMENTÂRIA:

	GABINETE D				
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.43, I.	L	8.000	R\$ 4,79	R\$ 38.320,00
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.43, I.	L	12.000	R\$ 3,65	R\$ 43.800,00
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.43, I.	L	12.000	R\$ 3,79	R\$ 45.480,00
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.43, I.	L	12.000	R\$ 3,83	R\$ 45.960,00
	SUBTOTAL				R\$ 173.560,00
	ADMINIS	TRAÇÃ	O		
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.43, I.	L	8.000	R\$ 4,79	R\$ 38.320,00
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.43, I.	L	12.000	R\$ 3,65	R\$ 43.800,00
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.43, I.	L	12.000	R\$ 3,79	R\$ 45.480,00
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art.43, I.	L	12.000	R\$ 3,83	R\$ 45.960,00







	SUBTO		<b>78.1</b> ***			R\$ 173.560,00				
Item	SECRETARIA MUN. DE CULTURA  Item   DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS   UND   Quant   P. Unit.   P. Total									
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME LC 123/06, art. 43, I.		L	3.000	R\$ 4,79	R\$ 14.370,00				
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME LC 123/06, art. 43, I.	EPP-	L	8.000	R\$ 3,65	R\$ 29.200,00				
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME LC 123/06, art. 43, I.	EPP-	L	8.000	R\$ 3,79	R\$ 30.320,00				
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME LC <b>123/06, art. 43, I</b> .	EPP-	L	8.000	R\$ 3,83	R\$ 30.640,00				
	SUBTO			R\$ 104.530,00						
	SECRETARIA MUN. D	E OBF	RASE	SERVI	ÇOS URBA	NOS				
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODU	TOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total				
1	GASOLINA COMUM		L	20.000	R\$ 4,79	R\$ 95.800,00				
2	ETANOL		L	45.000	R\$ 3,65	R\$ 164.250,00				
3	ÓLEO DIESEL S500		L	45.000	R\$ 3,79	R\$ 170.550,00				
4	ÓLEO DIESEL S-10		L	45.000	R\$ 3,83	R\$ 172.350,00				
	SUBTOT	· • · · · · · ·				R\$ 602.950,00				
	C. MUN. DE AGRICULTURA		, ,	<del></del>	r					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODU	TOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total				
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME LC <b>123/06, art. 43,</b> I.	EPP-	L	2.000	R\$ 4,79	R\$ 9.580,00				
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME LC 123/06, art. 43, I.	EPP-	L	6.000	R\$ 3,65	R\$ 21.900,00				
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME LC 123/06, art. 43, I.	EPP-	L	6.000	R\$ 3,79	R\$ 22.740,00				
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME LC 123/06, art. 43, I.	EPP-	L	6.000	R\$ 3,83	R\$ 22.980,00				





	SUBTO	TAL				R\$ 77.200,00
	SEC. MUN. DE MEIO	AMBIE	NTE E	RECUR	SOS HÍDR	ICOS
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODU	JTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME LC 123/06, art. 43, I.	E/EPP-	L	3.000	R\$ 4,79	R\$ 14.370,00
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME LC 123/06, art. 43, I.	E/EPP-	L	7.000	R\$ 3,65	R\$ 25.550,00
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME LC 123/06, art. 43, I.	E/EPP-	L	7.000	R\$ 3,79	R\$ 26.530,00
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME LC 123/06, art. 43, I	E/EPP-	L	7.000	R\$ 3,83	R\$ 26.810,00
	SUBTO	TAL				R\$ 93.260,00
	TOTAL DO OI	RÇAMI	ENTO			R\$ 1.225.060,00

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos que compõem a frota de veículos da Administração Pública Municipal e/ou locados por esta, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto desses veículos, para que possam executar o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas, conforme preceitua a legislação vigente.

OBS: A presente pesquisa foi realizada nos postos de combustíveis presentes na cidade, tendo em vista um pequeno número de estabelecimentos que apresentam todos os tipos de combustíveis necessários para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Administração do município de Tuntum - MA.

# 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, Lei 8 666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.





## 4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- 4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.
- 4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

#### 5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

#### 6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

#### 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.
- 8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimientos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.
- 8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Substitute.





# ANEXO II

# PROPOSTA DE PREÇO

# PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

	<u> </u> 21			
Prezados Senhores,				
(empresa), com sede na c	dade de	à	Rua	, n.º
, inscrita no CNPJ/MF sob o n	úmero	, neste	e ato representad	o por
, portador	do CPF n.º	e R.G. n.º	·	abaixo
assinado propõe à Prefeitura Municipal de	Tuntum – Maranhão	, através da S	Secretaria Munici	pal de
Administração, os preços infra discrimin	ados para contrataçã	 io de empres	sa para a aquisiç	ão de
combustíveis, com fornecimento na bomb	a, conforme a dema	nda, para aba	astecimento da fre	ota de
veículos da Administração Pública Muni	cipal de Tuntum/M	A e os locad	los por esta, obje	to do
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021:	•			
GABINE	ΓΕ DO PREFEITO		<del></del>	]
T. DESCRIPTION OF THE COLUMN				1

	GABINE	TE D	O PRE	FEITO		
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUT	os	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/I LC 123/06, art. 43, I.	EPP-	L	8.000		
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/I LC 123/06, art. 43, I.	EPP-	L	12.000		
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/I LC <b>123/06, art. 43,</b> I.	EPP-	L	12.000		
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/I LC <b>123/06, art. 43,</b> I.	EPP-	L	12.000		
	SUBTOT	•				
	ADN	IINIS	TRAÇ.	ÃO		
(Item	DESCRIÇÃO DOS PRODU	ros	UND	Quant	P. Unit.	P. Total





	<b>A</b>		I Buch	H MOSTA CEN	€	
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/ LC 123/06, art. 43, I.	EPP-	L	8.000		
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/ LC 123/06, art. 43, I.	EPP-	L	12.000		
3	ÓLEO DIESEL \$500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/ LC <b>123/06, art. 43,</b> I.	EPP-	L	12.000		
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/ LC 123/06, art. 43, I.	EPP-	L.	12.000		
	SUBTOI	AL				
	SECRETAR	ΙΑ Μ	JN. DE	CULTU	JRA	
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODU		UND		P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/ LC 123/06, art. 43, I.		L	3.000		
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/ LC 123/06, art. 43, I.	EPP-	L	8.000		
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/ LC 123/06, art. 43, I.	EPP-	L	8.000		
4	OLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/ LC 123/06, art. 43, I.	EPP-	L	8.000		
	SUBTOT	AL				
	SECRETARIA MUN. D	E OBF	RAS E	SERVIζ	COS URBA	NOS
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODU	TOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM		L	20.000		
2	ETANOL		L	45.000		
3	ÓLEO DIESEL S500		L	45.000		
4	ÓLEO DIESEL S-10		L	45.000		
CE/	SUBTOT		ΓΙΆ ΌΤΑ	DECC	A F ADACT	FRCIMENTO
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODU		UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1 1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/ LC 123/06, art. 43, I.		L	2.000	1. UIII	2.10441





2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/I LC 123/06, art. 43, I.	PP-	L	6.000		
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/I LC 123/06, art. 43, I.	EPP-	L	6.000		
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/I LC 123/06, art. 43, I.	EPP-	L	6.000		
	SUBTOT	AL				
	SEC. MUN. DE MEIO AN	1BIE	NTE E	RECUR	SOS HÍDF	RICOS
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODU	ros	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/I LC 123/06, art. 43, I.	EPP-	L	3.000		
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/I LC 123/06, art. 43, I.	EPP-	L	7.000		
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/I LC 123/06, art. 43, I.	EPP-	L	7.000		
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/H LC 123/06, art. 43, I.	EPP-	L	7.000		
	SUBTOTA	AL				
	TOTAL DO ORÇ	AME	NTO			

c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$....(......);

d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);

e) Condição de Pagamento:

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa





### ANEXO III

# DECLARAÇÃO DE INEXIST ÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa,	inscrita no	CNPJ N			,
representada pelo Sr.	ļ,	CPF:		, com sec	le na Rua
, nº. Bairro decla	ra sob as per	nas da lei, d	que até a p	oresente data i	nexistem
fatos impeditivos para sua habilita	ação e que	cumpre to	dos os rec	quisitos de ha	abilitação
exigidos no Edital do Processo	Administrativ	vo de Lici	itação nº	001/2021 op	erado na
modalidade Pregão nº 001/2021 1	promovido p	elo Munic	ípio de T	untum/MA,	ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrênc	ias superveni	entes.			
		do		4.	
	·,	_de		de	
	,				
/	4 4 1	Ì		0.1.071	
(nome completo do repres			oroprietari	o, n° aa C1.)	
	(assinatı	ira)			
1					
) . ~					





### ANEXO IV

Processo Administrativo de Licita	eão n º 001/2021		
	рао II. 001/2021		
Pregão Presencial n.º 001/2021		1	
DECLARAÇÃO			
(Declaração de Atendimento ao inci	so V do art. 27 da Lei	Federal n°	8.666/93 e alterações)
A empresa	, inscrita no	CNPJ n°	, por
intermédio de seu representante lega	o (a) Sr (a)		portador (a) da Carteira
de Identidade nº	, e do	CPF n°	
DECLARA, para fins do dispostos n			
8693, alterada pela Lei Federal nº. S	.854 de 27 de outub	ro de 8699,	que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno	, perigoso ou insalubr	e e não emp	rega menor de dezesseis
anos.			
Ressalva; emprega me	nor, a partir de quator	ze anos, na	condição de aprendiz ( ).
	,	de	de
(Representante Legal)	1		
(Observação: em caso afirmativo a	esinalar a ressalva ac	ima)	

Caralla





### ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 001/2021 Pregão Presencial n.º 001/2021

# MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa			, ir	scrita no (	CNPJ sob	o n.º
		, com sede na	Rua			, n.º
, bairro						
representada		l l	ľ			
			1			
	, i		ı			,
nacionalidade, est		,	ľ			
		,				n.º
		ito no CPF sob	-1			
nacionalidade, est						
ao Município de	· <del>-</del>		_			-
participação do o						
Modalidade Preg						:
conferindo-lhes, a						
negociar preços e	· •	·	ļ-			ŕ
•	•			·	-	
acordos, receber e				sia em ouir	em, com o	u sem
reserva de iguais p	ooderes, dando tu	ido por bom, firm	e e valioso.			
		_ <del> </del> , d	e <u> </u>	de	·	
(Representante Le	gal)					
(Observação: com	provar competêi	ncia para dar pro	curação).			
Λ						

Luxuntur-(-





### ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 001/2021 Pregão Presencial n.º 001/2021

# MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

			ĺ	
A empresa			, inscrita	no CNPJ sob o n.
	Telefone/Fax: (	)		, por intermédio de
seu representante legal				, DECLARA para os
fins do disposto nos artigos	42 a 45 da	Lei	Complementar	n.º 122/2006, set
microempresa/empresa de pequer	o porte nos t	ermos	da legislação	vigente. Sendo sua
intenção fazer uso dos beneficios pr	revistos na nom	na citad	a.	
Bem como declara que fará uso o	los beneficios	concedi	dos pela norm	a infraconstitucional
acima mencionada.			٠	
	 -	de	de	·•
	Representante	e legal		
	(assinatu	·ai		

Described -





# ANEXO VII

		Adm	inistrativo	de	Licitação	n.º
	001/2021	.acnai	al n.º 001/20	21		
			rato n.º/			
			trato que e			
	Municipio	de	Tuntum/M	IA (	e a emp	presa
	ahiata			,	tendo	como
	opleto					•
O Manifestate de Tre A MAA		4	/11:	ı	1. 1	D
O Município de Tuntum/MA, pessoa	_	I	_	_		
Frederico Coelho, n.º 411 – Cen	tro – Tunti	IM/1V1/	A, inscrito	no C	NPJ SOD	o n.
06.138.911/0001-66, neste ato repres CPF n.º resid	sentado por		N. Garanta Carta and	1		;
CONTEDATE ANTEE	iente na sed	e ao	Municipio, c	iorava	nte denom	mado
simplesmente CONTRATANTE estabelecida à	e a empre	esa [				NPJ:
, estabelecida a	Rua		, n°.		, B	апто:
, na cidad	le de				, Estado	de , .
, representada inscrito no CPF sob o nº.:	pelo Sr.	\ <u>\</u>			, empre	sario,
inscrito no CPF sob o n°.:	e 1	⟨G -		, '	daqui por d	liante
denominada simplesmente CONTRA						
Licitação Pública nº/, Modalid						
Lei Federal nº. 10.520/02, conjugado co						
de 93, resolvem celebrar o presente Ato	) Administrati	ıvo, ot	oservadas as o	cláusu	las e condiç	ões a
seguir enunciadas:						
CI (TICITY A DDIT CONT.)					A. 1	
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO						
para a aquisição de combustíveis, con						
abastecimento da frota de veículos da						
locados por esta, conforme o Edital de		_				
CONTRATADO, constante do PROCI						
partes integrantes deste instrumento, ex	ceto no que d	uscrep	ar com quais	quer d	le suas claus	ulas.
1.1 A CONTRACTAR A 1.1.	1	,	. 11 1 1	TT.	1 D C 1	
1.1 - A CONTRATADA declara te						-
Edital, e da documentação atinente a				possu	ur conaiços	es ae
executá-lo dentro das normas técnicas c	om quandade	e e seg	urança.			
CLÁTICHTA CECUMDA DOCT	NATEINTE A CEÃA		ANTTO A THEAT	т `1	Eas nosta	daata
CLÁUSULA SEGUNDA - DOCU	-				_	
contrato, independentemente de tran conhecimento das partes contratantes:						
edital, além das normas e instruções leg		1				)S HO
editai, aleni das normas e instruções leg	gais vigenies i	io Pais	s que me fore	m am	ienies.	
CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME	? De evect	ICÃO	A evecucã	o do c	shieta nader	á cer
da forma indireta não sendo permitida a			- A execuça	o uo c	objeto podet	a sci
3.1 - Ao Município é reservado o direit	-		objetos que	മൂറ ഉ	steiam de ac	ordo
com as exigências do Termo de Refer			-		•	
reparos dos serviços prestados.	onora e curta.	i, U 5U	лона а терс	oifau	ans mesmin	ns ou
repares des serviços prestados.						

Dustation





CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ () referente ao(s) item (ns) registrados.
4.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, comprocessamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência; 4.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município. 4.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA não gerarão direito a reajuste.
CLÁUSULA QUINTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021, nº
CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.
CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto
CLÁUSULA OITAVA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.
CLÁUSULA NONA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.  9.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;  9.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;  9.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;  9.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;





- 9.5 Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 9.6 Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 9.7 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município
- 9.8 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 9.9 Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 9.10 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos preservando o Múnicípio de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 9.11 Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 9.12 Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 9.13 Encaminhar ao Município juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT e a seguridade social INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestór/fiscal de contrato do Município;
- 9.14 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 9.15 Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 9.16 Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 9.17 Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;
- 9.18 Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;





- 9.19 O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logistica Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).
- CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;
- 10.1 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;
- 10.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- 10.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;
- 10.4 Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 10.5 Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);
- 10.6 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;
- 10.7 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;
- 10.8 Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados:
- 10.9 Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;
- 11.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 11.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.3 O licitante vencedor podera manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- 11.4 Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou





solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

- 13.1 Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:
- 13.1.1 Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;
- 13.1.2 Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 13.1.3 Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;
- 13.1.4 Atraso injustificado no início dos serviços;
- 13.1.5 Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;
- 13.1.6 Cometimento reiterado de faltas na execução;
- 13.1.7 Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 13.1.8 Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;
- 13.1.9 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;
- 13.1.10 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 13.1.11 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 13.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.
- 13.3 Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:
- 13.3.1 Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 13.3.2 Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;
- 13.3.3 Rescisão contratual pelo não cumprimento de clausulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:
- 13.3.3.1 Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;





13.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

13.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas especificas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Prego eiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/8593, da Lei nº 10.520/2008, da Lei Complementar nº 122/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

	,de	de
Pero MUNICIPIO Secretário Municipal de Administraç		1
TESTEMUNHAS:		
CPF:		
CPF:		





# AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 09h do dia 25 de janeiro de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, dãs 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Ariston Léda, S/N – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura.

Tuntum-MA, 08 de janeiro de 2021.

Valquíria Silva Pessoa

Pregoeira

São Luís, sábado e domingo, 09 e 10 de janeiro de 2021

# Lei Aldir Blanc: mais de 4.100 livros de autores loça serão distribuídos a bibliotecas maranhenses





o final de dezembro de 2020, foi autorizada a prorrogação do prazo para liquidação em 2021 dos recursos disponibilizados via Lei Aldir Blanc (Lei de Emergência Cultural nº 14.017/20), já que 65% dos entes federativos ainda não tinham iniciado o processo de execução dos valores.

Mas esse não é o caso do Maranhão. De acordo com a Secretaria de Estado da Cultura (Secma), responsável pela gestão e distribuição do benefício, mais de 58% do valor destinado ao Governo do Estado já foi repassado aos artistas, com mais de 3 mil artistas inscritos.

Entre os beneficiários, estão escritores maranhenses contemplados no edital Fomento à Literatura Maranhensc. que selecionou 17 autores locais.

Além de dar socorro financeiro aos profissionais da arte duramente afetados pelas regras de distanciamento social impostos pela pandemia da Covid-19, o apoio tem um duplo benefício, já que o edital previa a aquisição, pelo Poder Público Estadual, de obras literárias a serem destinadas para bibliotecas e espaços de leitura destinados à leitura em todo o Maranhão.

Ao final do processo de entrega das obras seleciona-

das, o Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas do Maranhão (SEBP-MA) passou a contar com 4.173 novos livros de escritores maranhenses, como explicou o governador Flávio Dino, em postagem nas redes sociais.

"Fizemos muitas ações de apoio à economia da cultura nesse período de crise, com recursos do Erário Estadual e da Lei Aldir Blanc. Entre as iniciativas, compramos 4,173 livros de autores maranhenses, mediante edital, que setão distribuídos a bibliotecas públicas e comunitárias", informou o governador. Conforme previa o edital, foram adquiridos 100 exem-

plares por autor, com valor de até R\$ 100,00, cada. Ou seja, o valor destinado ao pagamento de cada credenciado selecionado podía chegar até R\$ 10.000,00.

Entre os maranhenses que terão seus livros disponibilizados às bibliotecas estaduais estão os autores Wilson Marques e Victor Azulay.

Marques é autor de livros infantis inspirados na história e cultura popular maranhense, como "Quem tem medo de Ana Jansen?" e "O segredo da serpente encantada"

Já Victor Azulay, que ficou conhecido por usar a literatura para mostrar como superou por duas vezes Acidente Vascular Cerebral (AVC), entregou em dezembro edições do livro "Vitorioso", obra em que ele conta como um jo-vem de 18 anos mudou sua vida após sofrer um acidente neurológico que o deixa paraplégico.

As obras dos escritores maranhenses foram depositadas na Biblioteca Pública Benedito Leite (BPBL), que coordena e operacionaliza o Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas do Maranhão.

# Governo do Maranhão destina mais de २\$ 4,5 milhões para fortalecer a agricultura familiar



Governo do Maranhão, por meio do Sistema da Agricultura Familiar (SAF, Agerp e Iterma), promoveu nesta sexta-feira (08), importantes ações em prol do homem e da mulher do campo do Maranhão. Em evento realizado no Palácio dos Leões com o governador em exercício Carlos Brandão foram destinados mais de R\$ 4,5 milhões para fortalecer a agrícultura familiar do estado.

Com recursos provenientes de emenda parlamentar do deputado federal Zé Carlos, o Governo assinou ordem de serviço para construção de 16 Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água em localidades rurais do estado. Ao todo, 14 municípios serão contemplados beneficiando cerca de 4 mil pessoas com água encanada de qualidade para consumo e para a produ-

O governador em exercício Carlos Brandão ressaltou mais esta ação do Governo do Maranhão visando dar dignidade e visibilidade àqueles que antes eram invisirentes e pelas comunidades rurais," disse.

Além da construção dos Sistemas de Abastecimento, foram entregues equipamentos por meio do Projeto de Infraestrutura e Serviços em Territórios Rurais (Proinf), um programa executado pelo Ministério da Agricultura, Pecue Abastecimento (Mapa) em parceria com o Governo do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar (SAF).

Mais de R\$ 400 mil foram destinados para aquisição de caminhões, motocicletas, barracas de feiras, freezer, sela-dora, balanças e caixas plásticas visando a implantação e fortalecimento das feiras itinerantes agroecológicas e postos de comercialização da agricultura familiar no Território da Cidadania Campos e Lagos. Com este projeto, mais de 300 famílias de 12 municípios da Baixada Maranhense terão condições de comercializar e contribuir na geração de emprego e renda destas famílias.

O secretário da SAF, Julio César Mendonça, enfatizou que

TÜNTÜM



7000			o control and an entrol and an entrol	
7/11	COURDING DE	LOCALIZAÇÃO	REFERÊNCIA	CONDICAC
PØ1	0273001,£878 44°18'11,370		Ao Indo do Explição Porsa d' Areis	PRÓPRIO
POZ	07*79*51,40*8 44*18*44,30*D	Preis da Ponta O' Arela 68o Lets	Em fronte à mmpo de acresso e prefs, tado diretto do Pesia May Hotal	PRÓPRIO
Pes	07729739.5078 44*1878.1070		Emiliaria so Cartro de Atendmento so Bermata na Praça do Sol	IMPRÓPRIE
Pal	67-7911.278 44-1507.2010	Prata Ponta co Farol - Cilio Luts	Em franta ao Farol e Forta da 63o Marona	PRÓPRIO
Pes	02-2912-10'S 44*17:32-30'O		Em two à Prapi de Peacador, prédise à Barous de Chaf	DEPRÓPRIC
Pes	02°29'12,50'8 44°17'05,50'0	Prote de São Marcos	Em franta ao Posto Guarda Vidas - Bombeiros	(MPRÓPRIC
P87	AMERICAN PROJECT	Em frante ao prédie varde com a hefporto	мунатик	
	02-28-0 mm		Freshwere Absence de legent de	



Paulo Macalão, s/nº, Bairro São José, nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade nº. 20742992002-7 GEJSPC/MA e do CPF nº 009.539.753-12, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE TASSO FRAGOSO-MA.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÉS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS Código identificador: 04777d29b8bab2b7700a90728ba5009c

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 001/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 09h do dia 25 de janeiro de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuíta no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) ediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da cretaria Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Ariston Léda, S/N - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura. Tuntum-MA, 08 de janeiro de 2021. Valquíria Silva Pessoa-Pregoeira.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA Código identificador: 1304c03cd9de8ac4b7aeee9a03c9ac8d

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO № 001/2021

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021. A Prefeitura de Tuntum-MA, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na modalidade: Tomada de Preço. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de Empresa para execução de serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública no município de Tuntum/MA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: às 09:00 horas do dia 26 de janeiro de 2021. O edital estará à disposição para consulta gratuita no

setor de licitação das 08:00 as 12:00 horas e prosite do município. Os interessados na aquisição dos mesmos de recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Ariston Leda, 3/N - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura. Tuntum, 08 de janeiro de 2021. POLIANA MENEZES DE SOUSA - PRESIDENTE DA CPL.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA Código identificador: 622aa67341ed32fd26dbd3c5f2409532

#### PORTARIA Nº 46/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FÁBIO ANDRADE PESSOA, inscrito no CPF:622.403.663-20, Chefe da Divisão Tributária, do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).

**Fernando Portela Teles Pessoa** Prefeito Municipal de Tuntum

Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA Código identificador: 32a4be88c92d788777b5b8df9370b188

#### PORTARIA Nº 53/2021

Dispõe sobre a nomeação da servidora para exercer a Função de GESTORA GERAL da Escola Complexo Educacional Dr Tema.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora, Francisca Wildirlene Lopes Rocha Sousa, inscrita sob o CPF nº 786.688.083-20, portadora do RG nº 060716332016-6, para exercer a FUNÇÃO de Diretora Geral da Escola Complexo Educacional Dr Tema, localizada na Zona Urbana deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 08





## ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objeto realizar a contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta, conforme especificações constantes do edital.

Aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro de 2021, às 09h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação, situada na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Ariston Léda, S/N - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura Municipal, reuniram-se a Pregoeira, e membro de Equipe de Apoio, para inaugurar a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 001/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme à demanda, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta, conforme especificações constantes do edital. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados. A Pregoeira segundo a Lei de Licitações decide declarar à licitação DESERTA, sugerindo reabrir o certame, desde que o procedimento não cause prejuízo a administração.

Logo estaremos republicando novo aviso de licitação informando a data da nova sessão do certame, bem como o horário de realização.

Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Valquíria Silva Pessoa, lavrei e assino a presente ata com membro da equipe de apoio.

Valguera Silva Pessoa

Pregoeira

Weslley Pereira de Sousa Equipe de Apoio

Equipe de Apoio





# AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Tuntum-MA torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2021, para a aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta, conforme especificações constantes do edital, realizada em 25 de janeiro de 2021, às 09h00min foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Tuntum-MA, 25 de janeiro de 2021.

iquiria Siiva Pessoa

Pregoeira

#### SAO QUIS, QUARTA 9 27 DE JANETRO DE 2021 9 ANO XV 9 Nº 2524

Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Tuntum - Maranhão, RG Nº 059372162016-0 - SSP-MA, CPF Nº 605.322.031-00:

Sra. MARINALVA DA SILVA - CONSELHEIRA - Representante dos Diretores das Escolas Municipais de Tuntum - Maranhão, RG Nº 79484997-0- SSP-MA, CPF Nº 836.211.803-20:

Sr<sup>a</sup>. TEREZINHA TAVARES VIANA - CONSELHEIRA - Representante dos Diretores das Escolas Municipais de Tuntum - Maranhão, RG Nº. 17263693-0- SSP - MA, CPF Nº. 814.226.814-68;

Srª. WILMA ALVES LEDA LIMA- CONSELHETRA - Representante dos Técnicos em Educação da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum - Maranhão, RG Nº 056240092015-0 - SSP - MA, CPF Nº 022.446.818-90;

Sr. EMERSON DE ARAÚJO SILVA -- CONSELHEIRO - Representante dos Técnicos em Educação da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum - Maranhão, RG Nº 256.601 - SSP - PI, CPF Nº 152.220.043-68;

Sra. ANA DE PAULA RODRIGUES DE SOUSA -CONSELHEIRA - Representante dos país de alunos da Rede
Municipal de Tuntum - Maranhão, RG Nº 85784298-6 SSP MA, CPF Nº 940.066.013-15;

ra. FRANCISCA TEIXEIRA ARAÚJO MOURA --ONSELHEIRA- Representante dos país de alunos da Rede Municipal de Tuntum - Maranhão, RG № 023104942002-7 -SSP - MA, CPF № 034.159.313-31;

Sra. VALÉRIA PINHEIRO VAZ - SUPLENTE - Representante dos Técnicos da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum - Maranhão, RG Nº 40979595-0- SSP-MA, CPF Nº 814.235.513-20;

Sr<sup>a</sup>. ANTONIA COELHO URUÇÚ- SUPLENTE - Representante dos Técnicos da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum - Maranhão, RG № 023104942002-7 - SSP - MA, CPF № 669.390.893-49;

Sra. ODETE FERREIRA MOTA ALENCAR - SUPLENTE - Representante dos Coordenadores Pedagógicos das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Tuntum - Maranhão, RG Nº 063208482017-0 - SSP - MA, CPF Nº 425.432.313-15;

Sra. CLEIDE DOS SANTOS SILVA - SUPLENTE-Representante dos Coordenadores Pedagógicos das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Tuntum - Maranhão, RG Nº 014123072000-9 - SSP - MA, CPF 001.994.833-61.

Ainda, pelo presente Termo fica nomeado Presidente, Vicepresidente, Secretário Executivo e Assessor Técnico do CME de Tuntum-MA:

residente - MARIA DE JESUZ COELHO PESSOA Vice-presidente - WILMA ALVES LEDA LIMA Secretário Executivo - CLARA VANUSA MOURA GOMES Assessor Técnico - EMERSON DE ARAÚJO SILVA Tuntum - MA, 21 DE JANEIRO DE 2021.

ASSINATURAS:					

Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA Código identificador: ca8c714d41fee66bc9faa5317da76ab3

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL № 001/2021.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL, Nº .001/2021. A Prefeitura Municipal 192 Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apolo torna público para conhecimento de todos que estará realizando licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Meno Preço por item. OBJETO: Contratação de empresa pare aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta, conforme especificações constantes do edital. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 10 de fevereiro de 2021. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, situada na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Ariston Léda, S/N - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura Municipal. Tuntum - MA, 26 de janeiro de 2021. Valquíria Silva Pessoa - Pregoeira.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA Código identificador: ceb061e882fbbcac2fd7a6dfc73d120c

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. O Município de Tuntum - MA torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2021, para a aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta, conforme especificações constantes do edital, realizada em 25 de janeiro de 2021, às 09h00min foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame. Tuntum -MA, 25 de Janeiro de 2021. Valquíria Silva Pessoa - Pregoeira.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA Código identificador: 45b44624587262f1c926a5cf980dee0e

LEI № 02/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

LEI Nº 02/2021 DE 25 JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA NO MUNICIPIO DE TUNTUM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Fernando Portela Teles Pessoa, Prefeito do Município de Tuntum, Estado do Maranhão no uso das atribuições que me conferem os arts. 67, da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Tuntum, o programa Municipal de Regularização Fundiária, com os seguintes objetivos:

I - Contribuir para a melhoria das condições da população residente em assentamentos irregulares no Município;

II - Atuar no enfrentamento do quadro de informalidade habitacional urbana do Município;









CONTRACTOR

Contact Street

phip. CET ACO DO III ARAMMILO

T. L. PROPERT DIA MATERIANI DI LICOLUMB

DISSI SILI PROMONINO DI LICOLUMB

DISSI SILI PROMONINO DI LICOLUMB

DISSI SILI PROMONINO DI LICOLUMB

DELLO PROMONINO DI LICOLUMB

DELLO PROMONINO DI LICOLUMB

DI PROMONINO DI LICOLUMB

DI PROMONINO DI LICOLUMB

DI PROMONINO DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICOLUMB

DI LICO



# PREPETITIRA MUNICIPAL DE RELA VISTA DO MARARHÃO-MA APRIO DE LIGITAÇÃO PRE GÃO PRE SERVIAL, SIR R-001/2021-CPL

ETTITUS MINICOPIN. CE BELLA TISTIS DO DIM MINISTRICHIA, con socionale an inne que la indicisa de chéch Yez so de las ribres Mus mendo de la riporse Mini-que la relação de chéch Vez so de las ribres Mus mendo de la riporse de la riporte de chéch de la riporte de 1800 de la riporte de la riporte de Ministrichia de la riporte de la riporte de 1800 de la riporte de confedera de la riporte de la riporte de la riporte de la riporte de la riporte de la riporte de la riporte de la riporte de la riporte de la riporte de confederación de la riporte del la riporte de



ESTADO DO MARANHÃO ASSENBLEIA LEGISLATIVA COMUSSÃO PERMANENTE DE LUCITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-CPLIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/9/2020-AL

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANTIÃO ALEMA toris público que restrará licitação, na moderândo Pregão
Eletrónico, no dia 09 de fevereiro às 09:301, poto etto <u>vomy</u>,
<u>communitaria potra pora contribação de empresa para endides</u>
fisico-quimicas e microbiológicas de Estação de Tratemento
de Elementas (ETE) e das reservas teloricas de équa potável
de Sede da ALEMA e da Sede Sodrá. O edital o seus enexos
estão à disposição dos interessados nos afíces <u>wmy comprasanti</u>.
Conbir e <u>ymy carpinamento</u>. In first lutriagões, podendo ainda ser
adelarido prantamento na CPL/ALEMA, stravés da girosentação
de dispositivo de ermazenagom eletrônico (xd. pen drivo, etc.),
durante os dias úteis, das 08 00 às 14:00

88o Luis, 25 de janeiro de 2021.

Alexandre Henrique Peretra da Silva. Pregoeiro da ALEMA



WEAR MARKHONINE DE REPUÇÕIS HORMITULARES ENE COMESSÃO RETORIAL DE LICETAÇÃO ANTO DE LICETAÇÃO LICETAÇÃO ELÉTRÓRICA Nº SEIGZES - CELÉBREPA PROCESSO ADMINISTRATIO Nº ME REJOZO - ESPERAN

Production Control of



TUNTUM

TO SUCCESSION OF SUPPLY STORE OF SUPPLY SUP

PROCESSO ADMINISTRATION OF MACINA

ORIGINATION FROM PRINT OF LUCIDAÇÃO - OT
ORIGINATION FROM PRINT OF LUCIDAÇÃO - OT
ORIGINA - RA
ORIGINA - RA
ORIGINA ADMINISTRATION DI SELECTION - OT
ORIGINA ADMINISTRATION DI SELECTION - OT
ORIGINA ADMINISTRATION DI SELECTION - OT
ORIGINA ADMINISTRATION DI SELECTION - OT
ORIGINA ADMINISTRATION DI SELECTION - OT
ORIGINA ADMINISTRATION DI SELECTION - OT
ORIGINA ADMINISTRATION DI SELECTION - OT
ORIGINA ADMINISTRATION DI SELECTION - OT
ORIGINA ADMINISTRATION DI SELECTION - OT
ORIGINA ADMINISTRATION DI SELECTION - OT
ORIGINA ADMINISTRATION DI SELECTION - OT
ORIGINA ADMINISTRATION DI SELECTION - OT
ORIGINA ADMINISTRATION DI SELECTION - OT
ORIGINA ADMINISTRATION DI SELECTION - OT
ORIGINA ADMINISTRATION DI SELECTION - OT
ORIGINA ADMINISTRATION DI SELECTION - OT
ORIGINA ADMINISTRATION DI SELECTION - OT
ORIGINA ADMINISTRATION DI SELECTION - OT
ORIGINA ADMINISTRATION DI SELECTION - OT
ORIGINA ADMINISTRATION DI SELECTION - OT
ORIGINA ADMINISTRATION DI SELECTION - OT
ORIGINA ADMINISTRATION DI SELECTION - OT
ORIGINA ADMINISTRATION DI SELECTION - OT
ORIGINA ADMINISTRATION DI SELECTION - OT
ORIGINA ADMINISTRATION 


# AVISO DE LICITAÇÃO EXILO ELETRONICO X/ PIZZEZ-AED - CPLIFZES

indicated and transfer of the control of the contro



Shukare (MA), 22 de jandro de 2021 Igar Morael Besar Redre Agens de Lazação de CSLANCETO

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°TP-601/7021

sincipa de Aparo Apéroviça para, em contra márquira de sincipale en anticomitar de montra de activación de la compresi e activación de la compresi e activación de la compresión 

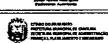

#### 

Friedrick, 1-reducer Chandle and professional Chandle and Chandle and Professional Chandle and a register of community of the term of chandle and a register of the term, or chandle and a reducer of the term of the community of The second representation of the second repre

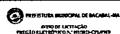


#### THE RESERVE OF THE PARTY OF THE







PETERDA ELTROCKON, TOTATHAN CONTROLA Might de Baschal, ann tada sa Trovera II de Noverbon, sal franks de Marradon, annela de Negarites brasileget a sal franks de Marradon, annela de Negarites brasileget a mediade de PETERTO DE PETERTO, A PORTO CONTROLA Marradon de PETERTO DE PETERTO, A PORTO CONTROLA Marradon de PETERTO, PETERTO, A PORTO CONTROLA Marradon de PETERTO, A PORTO CONTROLA Marradon de PETERTO, PETERTO, A PORTO CONTROLA Marradon de PETERTO, PETERTO, A PORTO CONTROLA Marradon de PETERTO, PETERTO, PETERTO, A PORTO Marradon de PETERTO, PETERTO, PETERTO, PETERTO, PETERTO, PETERTO, MARRADON, PETERTO, 


A Publishm Manifold de Brothet, com sole se Trevene 15 de Demontes, n° 22°, Custo, CD el 270-1027, Borded, Borde de Standelle, somé de la Propuler Manifolde, mars plitting, per per de minimala Estaplin, in institular PEECON, com de Berne LE-LETENSVE, de les per 150-102 PEECON PEECO





ESTIDO DO MARANAÑO ESTEIDAMA DE ESTIDO DE SOVERRO COMENDA ESTIDAM, DE LICITAÇÃO AMBO DE LICITAÇÃO CONCURRÊNCA M' ESTIDA CELESOTIMA PROCESSO ADMINISTRATIVO M' ESTIDATEZA







### ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objeto realizar a contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta, conforme especificações constantes do edital.

Aos dez dias do mês de fevereiro de 2021, às 09h13min, na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação, situada na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Ariston Léda, S/N – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura Municipal, reuniram-se a Pregoeira, e membro de Equipe de Apoio, para inaugurar a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 001/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta, conforme especificações constantes do edital. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados. Assim, a Pregoeira, segundo a Lei de Licitações decide declarar à licitação DESERTA, sugerindo reabrir o certame, desde que o procedimento não cause prejuízo a administração.

Logo estaremos republicando novo aviso de licitação informando a data da nova sessão do certame, bem como o horário de realização.

Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Valquíria Silva Pessoa, lavrei e assino a presente ata com membro da equipe de apoio.

juiria Silva Pesso Pregoeira sley Pereira de Sousa Equipe de Apoio

Equipe de Apoio

Minsul Fondes de Araujo Junion Manoel Fontes de Araújo Júnior Equipe de Apoio





Ao Chefe do Setor de Compras,

Considerando o recente aumento sofrido nos valores de combustíveis, conforme matéria jornalística anexada a este, considerando que a presente licitação restou, pela segunda vez, DESERTA, e considerando ainda a necessidade urgente do município em contratar empresa para aquisição de combustíveis, vimos solicitar que seja realizada nova pesquisa de preços com valores atualizados, a fim de viabilizar a participação de empresas interessadas no certame.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Tuntum – Maranhão, 11 de fevereiro de 2021.

Valquiria Silva Pessoa Pregoeira

# Petrobras aumenta gasolina em 8,2% e diesel em 6,2%; gás de cozinha sobe 5,1%

É o primeiro aumento após a reunião entre o presidente da estatal, Roberto Castello Branco, e o presidente la Bolsonaro na sexta-feira





Por Fernando Nakagawa, CNN

08 de fevereiro de 2021 às 10:17 | Atualizado 08 de fevereiro de 2021 às 11:24

A Petrobras anunciou que a partir da meia-noite de terça-feira (9) haverá aumento nos preços dos três principais combustíveis vendidos pela companhia: gasolina, diesel e gás de cozinha. É o primeiro aumento após a reunião entre o presidente da estatal, Roberto Castello Branco, e o presidente Jair Bolsonaro na sexta-feira em Brasília.

Segundo a estatal, o litro da gasolina vendido nas refinarias aumentará R\$ 0,17, o que levará o valor médio para R\$ 2,25 por litro. Esse reajuste equivale a um aumento médio de 8,2%. No caso do diesel, o aumento será de R\$ 0,13, para R\$ 2,24 por litro. Nesse caso, o valor equivale à alta de 6,2%. O gás de cozinha também será reajustado, com aumento de R\$ 0,14 por quilo, para R\$ 2,77 – reajuste de 5,1%.

PUBLICIDADE



#### Leia mais

- Comunicado da Petrobras sobre preços deixa pulga atrás da orelha do mercado
- Petrobras confirma ajuste em política de preço, mas reitera independência
- ICMS: Governo propõe mudar ou fixar valor para reduzir preço dos combustíveis

reajuste acontece após a divulgação de dois comunicados sobre a política de preços da companhia no fim de semana. Na sexta-feira à noite, a empresa informou que a janela para verificação do alinhamento dos preços domésticos ao mercado internacional passou de trimestral para anual. A informação pegou o mercado financeiro de surpresa, principalmente porque a companhia informou que esse novo prazo vale desde junho do ano passado.

No domingo à noite, a empresa divulgou outro comunicado em que reafirma que a política de preços não foi alterada. "A manutenção da periodicidade de aferição da aderência entre o preço realizado e o preço internacional, adotada desde junho de 2020 e confirmada em janeiro de 2021, foi comunicada equivocadamente pela imprensa como alteração da política comercial da companhia", informou a companhia.

praticados "têm como referência os preços de paridade de importação e, dessa maneira, acompanham as variações do valor dos produtos no mercado internacional e da taxa de câmbio, para cima e para baixo".

No comunicado divulgado nesta manhã, a estatal reforça o discurso defendido na sexta-feira no Palácio do Planalto de que "os valores praticados nas refinarias pela Petrobras são diferentes dos percebidos pelo consumidor final no varejo" "Até chegar ao consumidor, são acrescidos tributos federais e estaduais, custos para aquisição e mistura obrigatória de biocombustíveis pelas distribuidoras, no caso da gasolina e do diesel, além dos custos e margens das companhias distribuidoras e dos revendedores de combustíveis", cita a nota.





Ofício nº 068/2021

Tuntum (MA), 12 de fevereiro de 2021.

A Secretaria Municipal de Administração, vêm por meio deste, requerer a deflagração de procedimento licitatório voltado à aquisição de combustível na bomba, conforme especificações descritas abaixo, conforme Termo de Referência em anexo, e com base legal na Lei nº. 10.520/02, art. 3°, I, na Lei 8666/93 e no Decreto Municipal nº 003/2014, para o exercício de 2021.

O valor estimado para contratação é de R\$ 1.353.740,00 (Um milhão e trezentos e cinquenta e três mil e setecentos e quarenta reais).

Outrossim, esclarecemos que a despesa encontra-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Administração





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de combustível com fornecimento bomba, conforme especificações descritas abaixo:

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

	GABINETE	DO PRE	EFEITO			
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total	
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.43,I.	L	8.000	R\$ 5,26	R\$ 42.080,00	
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.43,I.	L	12.000	R\$ 3,95	R\$ 47.400,00	
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.43,I.	L	12.000	R\$ 4,23	R\$ 50.760,00	
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.43,I.	L	12.000	R\$ 4,29	R\$ 51.480,00	
	SUBTOTAL					
	ADMINI	STRAÇ	ÃO			
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit,	P. Total	
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.43,I.	L	8.000	R\$ 5,26	R\$ 42.080,00	
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.43,I.	L	12.000	R\$ 3,95	R\$ 47.400,00	
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.43,I.	L	12.000	R\$ 4,23	R\$ 50.760,00	
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO	L	12.000	R\$ 4,29	R\$ 51.480,00	







	MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.	.43,I.					
	SUBTO	ΓAL			   		R\$ 191.720,00
<del></del> -	SECRETAR	IA M	UN. DE	CU	LTU	RA	
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUT	гos	UND	Qu	ant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.	.43,I.	L	3.0	000	R\$ 5,26	R\$ 15.780,00
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.	.43,I.	L	8.0	000	R\$ 3,95	R\$ 31.600,00
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.		L	8.0	000	R\$ 4,23	R\$ 33.840,00
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.		L	8.0	000	R\$ 4,29	R\$ 34.320,00
	SUBTO						R\$ 115.540,00
	SECRETARIA MUN. D	E OB	RAS E	SER	VIÇ	OS URBAN	NOS
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUT		UND		ant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM		L	20.	000	R\$ 5,26	R\$ 105.200,00
2	ETANOL		L	45.	000	R\$ 3,95	R\$ 177.750,00
3	ÓLEO DIESEL S500		L	45.	000	R\$ 4,23	R\$ 190.350,00
4	ÓLEO DIESEL S-10		L	45.	000	R\$ 4,29	R\$ 193.050,00
	SUBTO	ΓAL		   			R\$ 666.350,00
SE	C. MUN. DE AGRICULTURA	, PEC	CUÁRIA	, PF	ESCA	A E ABAST	ECIMENTO
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUT	<b>TOS</b>	UND	Qu	ant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.	.43,I.	L	2.0	000	R\$ 5,26	R\$ 10.520,00
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.	.43,I.	L	6.0	000	R\$ 3,95	R\$ 23.700,00
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.		L	6.0	000	R\$ 4,23	R\$ 25.380,00





4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, a	rt.43,I.	L	6.	000	R\$ 4,29	R\$ 25.740,00
	SUBT	OTAL			  - 		R\$ 85.340,00
	SEC. MUN. DE MEIO	AMBIE	NTE E	RE	CUR	SOS HÍDR	ICOS
Item	DESCRIÇÃO DOS PROD	UTOS	UND	Qı	iant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, a	nrt.43,I.	L	3.	000	R\$ 5,26	R\$ 15.780,00
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, a	nrt.43,I.	L	7.	000	R\$ 3,95	R\$ 27.650,00
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, a	ırt.43,I.	L	7	000	R\$ 4,23	R\$ 29.610,00
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, a	ırt.43,I.	L	7.	000	R\$ 4,29	R\$ 30.030,00
	SUBT	OTAL					R\$ 103.070,00
	TOTAL DO O	RÇAMI	ENTO				R\$ 1.353.740,00

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos que compõem a frota de veículos da Secretaria de Administração e/ou locados por esta, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto desses veículos, para que possam executar o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas, conforme preceitua a legislação vigente.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

## 4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.







- 4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.
- 4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

#### 5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

#### 6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

#### 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRAȚANTE

- 8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.
- 8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.
- 8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum (MA), 12 de fevereiro de 2021.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Administração





## PESQUISA DE PREÇOS

NOME FANTASIA: POSTO ANA LUIZA

RAZÃO SOCIAL:B.P.T.PESSOA &CIA LTDA

CNPJ: 22.131.483/0001-04

ENDEREÇO: RUA SÃO RAIMUNDO , N 465 CENTRO TUNTUM-MA

**DATA DA PEQUISA: 12/02/2021** 

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA	LT	44.000	R\$ 5,30	R\$ 233.200,00
2	ETANOL	LT	90.000	R\$ 3,87	R\$ 348.300,00
3	ÓLEO DIESEL S500	LT	90.000	R\$ 4,25	R\$ 382.500,00
4	DIESEL S-10	LT	90.000	R\$ 4,30	R\$ 387.000,00
<del>,</del>	TOTAL				R\$ 1.351.000,00

Kalline Paria Mendes

Servidor Público Responsável Pela Pesquisa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA Kalline Paiva Mendes Servidor Público Matrícula nº 1533



## PESQUISA DE PREÇOS

EFIS. 120

NOME FANTASIA: POSTO JULIANA
RAZÃO SOCIAL KLEBER C CUNHA-EPP

CNPJ: 08626.757/0001-05

ENDEREÇO: RUA ARISTON LEDA , N 67 CENTRO, TUNTUM -MA

DATA DA PEQUISA: 12/02/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA	LT	44.000	R\$ 5,30	R\$ 233.200,00
2	ETANOL	LT	90.000	R\$ 3,87	R\$ 348.300,00
3	ÓLEO DIESEL S500	LT	90.00φ	R\$ 4,25	R\$ 382.500,00
4	ÓLEO DIESEL S-10	LT	90.000	R\$ 4,34	R\$ 390.600,00
	TOTAL				R\$ 1.354.600,00

Servidor Público Responsável Pela Pesquis BREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA

Kalline Paiva Mendes Servidor Público Matrícula nº 1533





## PESQUISA DE PREÇOS

**NOME FANTASIA:** AUTO POSTO ARARA

RAZÃO SOCIAL: LBS EIRELI CNPJ: 35.793.705/0001-98

ENDEREÇO: BR-226 S/N, SETOR POVOADO ARARA TUNTUM-MA

**DATA DA PEOUISA: 12/02/2021** 

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QŲANT	P. Unit.	P. Total
GASOLINA	LT	44.000	R\$ 5,19	R\$ 228.360,00
ETANOL	LT	90.000	R\$ 4,10	R\$ 369.000,00
ÓLEO DIESEL S500	LT	90.000	R\$ 4,19	R\$ 377.100,00
DIESEL S10	LT	90.000	R\$ 4,24	R\$ 381.600,00
TOTAL				R\$ 1.356.060,00
	GASOLINA ETANOL ÓLEO DIESEL S500	GASOLINA LT  ETANOL LT  ÓLEO DIESEL S500 LT  DIESEL S10 LT	GASOLINA         LT         44.000           ETANOL         LT         90.000           ÓLEO DIESEL S500         LT         90.000           DIESEL S10         LT         90.000	GASOLINA         LT         44.000         R\$ 5,19           ETANOL         LT         90.000         R\$ 4,10           ÓLEO DIESEL S500         LT         90.000         R\$ 4,19           DIESEL S10         LT         90.000         R\$ 4,24

PRESENTURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kalline Paiva Mendes Servidor Público Responsável Pela Pesquisa Servidor Público Matrícula nº 1533







Ao setor contábil,

Para informar, consoante os artigos 5°, inciso II e 37 caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7°, § 2°, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei n° 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 15 de fevereiro de 2021.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



## GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM — MA CNPJ: 06.138.931/0001-66 Rua Frederico Coelho, 411 — Gentro CEP: 65763-000 — TUNTUM — MA. Email:



## PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum. Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

## **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).

Prefeito Municipal de Tuntum

Gornands &



EDIANE GOMES DA SILVA	111
EDERAL OUNIES BITOIDATE	
PROFESSOR DE MATEMÁTICA- ÁREA IV - EM TANCREDO N	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
SÉRGIO RIBEIRO CAVALCANTE	
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVE	
CANDIDATO ABRAÃO LOPES DE CARVALHO NETO	PONTUAÇÃO 10
LETÍCIA BARROS DOS SANTOS	02
ELITOIA BAILLOS DOS SALVIOS	02
PROFESSOR DE INGLÉS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
KÉSIA ALVES MOTA DE MACÊDO	05
PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
MATUSALÉM ALVES DOS ANJOS	06
LUZIANE PEREIRA FORMIGA	02
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
UCILENE DOS ANJOS REIS LIRA	06
COLLEGE DOO FEEL COLLEGE LAND	
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA V - EM DOM	BOSCO
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ROSÂNGEIA DA SILVA	03
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA V - EM ADELINO FONS	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JOSÉ MANOEL BATISTA DE LIRA	06
Tasso Fragoso - MA, 15 de fevereiro de 2021	
18350 Flugoso - MA, 15 de leveleno de 2021	
Eidá Alves da Silva	
Presidente	
	•
Karina Ferreira Barros	
Membro	
Maria Helena Paes Soares	
embro	
João Pedro Ferreira Ribeiro	
Membro	
	<b></b>
	Publicado por: IGOR Ri
	Código identificador: 5121eaef8e5f4e076eo

IBEIRO SANTOS Código identificador: 5121eaef8e5f4e076ec689c75e789eb0

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

LEI COMPLEMENTAR № 01 DE15 DE FEVEREIRO DE 2021

#### LEI COMPLEMENTAR № 01, DE 28 DE JANEIRO DE 20217

Altera a Lei Municipal nº 720, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Eu, Fernando Portela Teles Pessoa, PREFEITO MUNICIPAL

DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Camara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a segunte Lei: apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 1º A Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da





impessoalidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, atuará por meio de políticas públicas para o desenvolvimento humano no Município, com vistas à inovação, à melhoria dos indicadores sociais, à redução das desigualdades regionais e ao cumprimento dos objetivos do Município previstos no texto da Constituição.

#### CAPÍTULO II

#### DA EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS

- Art. 2º Ficam extintos da estrutura organizacional administrativa de Tuntum:
- I Secretaria Municipal de Assuntos Políticos;
- II Secretaria Municipal das Cidades;

Parágrafo único - Fica revogado o inciso III, do paragrafo primeiro, do artigo 4º da Lei municipal 720/2008.

#### CAPÍTULO III

## DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO

- Art. 3º Ficam criados os seguintes órgãos de direção na estrutura organizacional do Município de Tuntum:
- I-Secretaria Municipal de Politicas públicas para as Mulheres;
- II- Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.
- III- Secretaria Municipal de Receitas.
- IV- Secretaria Municipal de Juventude e Lazer.
  - Secretaria Municipal de Comunicação.
- Administração e a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, bem como suas respectivas competências.
- Parágrafo único. Como resultado da fusão prevista no "caput", a Secretaria decorrente da fusão será denominada de Secretaria. Municipal de Gestão, Orcamento e Despesas.
- Art. 4-A. Ficam alteradas as denominações e atribuições das seguintes Secretarias:
- I Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para: Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- II Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para: Secretaria Municipal de Esportes;
- III -Secetaria Municipal de Cultura, para: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

#### **CAPITULO IV**

#### ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

#### ∫DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.∤

- Art. 5º Da organização estrutural da Secretaria Municipal de Orcamento. Gestão e Despesas:
- Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas; Secretário Adjunto;
- III- Agentes administrativos:
- IV- Membros da Comissão de Licitação;
- V- Membros do Setor de Compras e Contratos;
- VI- Membros do Setor de Recursos Humanos;
- VII- Ordenador de despesa.
- Art. 6. A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas é o órgão de direção que tem competência para:
- I A programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral do Município;
- II A execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal;
- III A organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal;
- IV A promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços:
- V A coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança,

limpeza, zeladoria, copa, telefonia, recepção e demais serviços auxiliares;

VI - A elaboração de normas, portarias, atos, ordera de serviços e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquingamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura.

- VII A recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal;
- VIII Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;
- IX A elaboração de pesquisa, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa do governo municipal;
- X Fixação das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;
- XI A elaboração e o fomento da execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura:
- XII Propor e difundir modelos, sugerir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;
- XIII Exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de ferramentas de metodologias de gestão;
- XIV A articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;
- XV Incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão de obra local;
- XVI Promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;
- XVII Atrair novos investimentos industriais, através da criação e manutenção de distritos industriais.
- XVIII Estabelecer políticas públicas de desburocratização para o licenciamento de atividades industriais e comerciais a serem instaladas no Município, assim como a criação e acompanhamento de linhas de crédito endereçadas ao financiamento de novos investimentos;
- XIX Analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio locais, fomentando a criação de uma linha produtiva que impeça a evasão de riquezas;
- XX Promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;
- XXI Buscar recursos do orçamento estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;
- XXII Desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município;
- XXIII Executar, controlar e avaliar as atividades de contabilização dos altos e fatos orçamentários, patrimoniais e financeiros e de processamento de dados do Município;
- XXIV Ordenar às despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;
- XXV- Assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos.
- XXVI- Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após ciente do Prefeito Municipal.
- XXVII Executar as competencias e atribuições descritas no art. 21 da Lei Municipal 720/2008.
- § 1º Ficam subordinados à Secretaria de Gestão, Orçamento e



#### Despesas.

- I Comissão Permanente de Licitação;
- II- Setor de Compras e Contratos;
- III- Setor de Recursos Humanos.

§ 2º- Fica delegado ao ordenador de despesa do Município, executar solidariamente junto ao Secretario Municipal de Gestão e Despesas, a ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento. Sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

## DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

- Art. 7. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres possui a seguinte estrutura organizacional:
- I Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres;
- II Secretário Adjunto;
- III Dívisão de Apoio Administrativo;
- IV Agentes Administrativos;
- V Departamento de Políticas para as Mulheres;
- Art. 8. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem por objetivo básico a formulação, esenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, conforme disposto na Lei Federal 11.340/2006 e no Decreto Federal 7.043/2009.
- Art. 9. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres da Prefeitura Municipal de Tuntum, tem como atribuições os seguintes assuntos:
- I Assessoramento direto e imediato ao Prefeito na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;
- II Formular e coordenar políticas públicas que contribuam para a promoção da cidadania e da justiça social nas áreas afetas às suas atribuições;
- III- Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;
- IV- Garantir o acompanhamento e implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações para o cumprimento de acordos, convenções e planos de ação sobre a promoção da igualdade de gênero e do combate à discriminação;
- V- Promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- Articular políticas transversais dos governos federal, estadual e municipal que efetivem direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades de gênero;
- VII- Promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;
- VIII- Propor, desenvolver e apoiar programas, projetos campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômica e cultural;
- IX- Elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Segurança, Saúde, educação, Cidadania, Geração de emprego e renda e áreas que interferem diretamente na situação da mulher na sociedade;
- X- Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres.

#### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS.

- Art. 10. A Secretaria Municipal de Receitas possui a seguinte
- I Departamento de Cadastro, Lançamento e Cobrança Administrativa de Tributos;

- II Departamento de Fiscalização Urbana;
- III Departamento de Consulta, Julgamento e Tributária;

IV - Departamento de Gestão de Dívida Ativa e Execução Fiscal Art. 10-A Com o objetivo de viabilizar a execução de atividades atribuídas à Secretaria Municipal de Recentas, ficam criados os seguintes cargos:

- Secretário Municipal de Receitas;
- Secretário adjunto;
- Agentes Administrativos de receitas;
- Ficais de Tributos.
- § 1º Os cargos possuem as seguintes atribuições:
  - Secretário Municipal de Receita: Acompanhar todas as atividades que são de competência da Secretaria Municipal de Receitas;
  - Agente de receitas: Analisar e emitir parecer relativos a requerimentos e consultas; Lançar Tributos; fiscalizar e cobrar tributos; Realizar Inscrições na Dívida Ativa Municipal; Realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.
  - Fiscais de Tributos: Fiscalizar tributos; realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais, Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

#### Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Receita:

- I No âmbito da execução da política fiscal e tributária do município.
  - a. Programar, elaborar e executar a política tributária do município, bem como as relações com os contribuintes;
  - Planejar, coordenar e controlar a administração tributária e fiscal do município;
  - c. Gerenciar os cadastros municipais de imóveis, pessoas físicas, pessoas jurídicas, permissionários, transporte municipal e obras realizadas tanto por entes públicos quanto privados;
  - d. Manter articulação com órgãos fazendários municipais, estaduais, federais e entidades de direito público e privado, com o intuito de se obter a melhoria no desempenho econômico e fiscal do município;
  - e. Executar o lançamento, cobrança, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;
  - f. Fiscalizar as atividades econômicas exercidas em todo o território do município;
  - g. Exercer o poder de polícia na fiscalização da postura municipal;
  - Regulamentar e fiscalizar as obrigações acessórias dos contribuintes municipais;
  - i. Regulamentar, gerenciar e emitir todo e qualquer documento relacionado às licenças municipais, documentos fiscais, declarações, certidões e afins;
  - j. Gerenciar a dívida ativa municipal;
  - k. Instruir, gerenciar e julgar processos de contencioso tributário em grau de requerimento, consulta e primeira instância;

#### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER

- Art. 12. A Secretaria de Juventude e Lazer possui a seguinte estrutura organizacional:
- I- Secretário Municipal da Juventude e Lazer;
- II- Secretário Adjunto;
- III Agentes administrativos.
- Art.13. A Secretaria de Juventude e Lazer, diretamente





## PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Aquisição de combustível com fornecimento na bomba.

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício Financeiro 2021, referente à contratação do objeto acima, no valor total de **R\$** 1.353.740,00 (Um milhão e trezentos e cinquenta e três mil e setecentos e quarenta reais), conforme classificação abaixo:

04.122.0002.2002.0000 - Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2004.0000 - Manut. e Funcionamento da Sec. de Administração

13.392.0040.2058.0000 - Manut. e Func. das Atividades Culturais

15.122.0002.2039.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Obras e Urbanismo

04.122.0036.2046.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Agricultura

18.541.0042.2060.0000 - Manut. dos Serv.de Preservação Ambiental

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Tuntum (MA), 16 de fevereiro de 2021.

Andressa Cristina Pereira Melo

Contadora CRC/MA 13738/O-4





### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a continuidade do processo administrativo, na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 17 de fevereiro de 2021.

RHICARDDO HELIRVALL AZEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas





## EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
.09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO
	PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA -
	FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
22	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
23	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA
	LICITAÇÃO
24	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
25	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
26	PRESTAÇÃO E CONSTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
27	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
28	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
29	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
30	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
31	FORO COMPETENTE
	l i

Lustata





#### EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 001/2021

Pregão Presencial n.º 001/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar

123/2006

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 04 de março de 2021, às 09h00min.

**Local:** Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 - Centro - Tuntum/MA

- 1 PREÂMBULO O Município de Tuntum Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 136/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta, conforme termo de referência.
- 1.1 A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por Item, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 122/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos;
- 1.2 Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.
- 1.3 O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 04 de março de 2021, sendo a abertura prevista para às 09h00min do mesmo dia, na Prefeitura Municipal Rua Frederico Coelho, N°411 CEP: 65763000 Centro Tuntum/MA.
- 2 DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES A presente licitação tem por objeto a aquisição de combustível com fornecimento bomba, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.
- 3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.
- **3.1 -** Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- 3.1.1 Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.1.2 Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.
- 3.1.3 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.1.4 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

aduais,





- 3.1.5 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.1.6 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- 3.1.7 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10° da Lei n.° 9.605/98;
- 3.1.8 Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum MA;
- 3.2 Nos itens que enquadrar o art. 48, inciso I, da Lei complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, a Participação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 3.3 Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 3.4 Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.
- **3.4.1** A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.
- **3.4.2** A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.
- 3.5 Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-simile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da impressa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.
- 3.5.1 Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.
- 3.5.2 Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

A Pregoeira da I	Prefeitura Municipal de T	untum – Maranhão.	
Prefeitura Munic	cipal		
Rua Frederico C	oelho, N°411 - CEP: 657	63000 – Centro – Tur	ntum/MA
	PROPOSTA DE PREC	ÇOS	
	Licitante:		*****************
ENVELOPE I	Pregão Presencial n.º 0	01/2021	
	Objeto: Aquisição de co	mbustível com forned	imento bomba, para abastecimento
	da frota de veículos da	Administração Públi-	ca Municipal de Tuntum/MA e/ou
	locados por esta.		-

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Prefeitura Municipal
Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA





	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Licitante:
ENVELOPE II	Pregão Presencial n.º 001/2021  Objeto: Aquisição de combustível com fornecimento bomba, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de
	Tuntum/MA e/ou locados por esta.

- 3.5.3 Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.
- 3.6 Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
- 3.7 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.
- 3.8 O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.
- 3.9 Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dadas como recebidos.
- 4 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação CPL.
- **4.1** A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:
- 4.1.1 Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;
- **4.1.2** O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo **Anexo V**);
- **4.1.3** Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- **4.1.4** Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4°, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo **Anexo III**);
- **4.1.5** Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06 e suas alterações (modelo **Anexo VI**).
- **4.2** Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.





- **4.3** Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.
- **4.4** A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.
- **4.5** O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.
- **4.6** Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.
- **4.7** As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06.
- **4.7.1** Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.
- **4.7.2** O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.
- **4.8** O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.
- **4.9** Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.
- **4.9.1** Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.
- **4.10** Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.
- **4.10.1** Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;
- **4.10.2** Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.
- **4.11** Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.
- **4.12** Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.
- 5 PROPOSTA DE PREÇOS A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 5.1 Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;
- **5.2** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;





- 5.3 Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;
- 5.4 Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;
- **5.4.1** Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;
- **5.4.2** A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.
- 5.5 O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.
- 5.6 Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;
- 5.7 A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.
- **5.8** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;
- **5.8.1** A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.
- 6 FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;
- **6.1** Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93
- **6.2** Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;
- 6.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 6.4 O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/email) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.
- 7 ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos,





operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

- 7.1 Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.
- 7.1.1 Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.
- 7.2 Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;
- 7.3 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 7.3.1 Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.
- 8 DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:
- **8.1** Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- 8.2 Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixarlhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

### 9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO -

Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

- 9.1 O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM;
- 9.1.2 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 Proposta;
- **9.1.3** O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;
- 9.1.3.1 O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;
- 9.1.3.2 O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);
- 9.2 Para atender o princípio da competividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 9.3 O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:





- 9.3.1 Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;
- 9.3.1.1 Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;
- 9.4 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;
- **9.5** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;
- 9.5.1 Aceita a proposta de "menor preço por item", será aberto o envelope de "documentação de habilitação", contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.6 Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.
- 10 CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes:
- 10.1 Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.
- 11 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:
- 11.1 Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;
- 11.2 A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;
- 11.3 A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:
- 11.3.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 11.3.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- 11.3.3 Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;
- 11.4 Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;





- 11.5 A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;
- 11.6 A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 documentos de habilitação).
- 12 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:
- **12.1** Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;
- 12.2 Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- 12.3 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 12.4 Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 12.5 Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- **12.6** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 13 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:
- 13.1 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (http://www.receita.fazenda.gov.br);
- 13.2 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;
- 13.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS Instituto Nacional de Seguridade Social;
- 13.4 Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);
- 13.5 Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);
- 13.6 Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site http://www.tst.jus.br/certidao;
- 13.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 122/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.
- 14 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispor.





- 14.3 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.
- 14.3.1 Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;
- 14.3.2 A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;
- 14.3.3 Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contáveis assim apresentados:
- 14.3.3.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal; ou
- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 14.3.3.2 Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):
- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.
- 14.3.3.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:
- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.
- **14.3.3.4** As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.
- 14.3.4 Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados: Índice de Liquidez Corrente ILC igual ou superior a 1,0000

$$ILC = \underline{AC}$$

$$PC$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a **1,0000** 

$$ILG = \underbrace{AC + RLP}_{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo





PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,0000 IEG = PC + ELP

AT

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

- 14.3.5 A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.
- 15 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecido por pessoa de direito público ou privado;
- 16 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR O CRC Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:
- **16.1 -** Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:
- **16.1.1** Registro ou inscrição junto à Agência Nacional de Petróleo (ANP), devidamente autorizada e atualizada
- 16.1.2 Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que profbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo IV);
- 16.2 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais





- 16.3 Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- 16.4 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- 16.5 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 16.6 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:
- 16.6.1 Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequencia serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.
- **16.7** Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.
- 17 JULGAMENTO E DESQUAL IFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;
- 17.1 Conforme determina a Lei Federal nº. 122/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;
- 17.1.1 O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;
- 17.2 A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;
- 17.2.1 Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a





mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

- 17.2.2 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **18 DIREITO DE PETIÇÃO -** A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:
- 18.1 Ao final da sessão será aberto oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 18.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.3 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;
- 18.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;
- 18.5 Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:
- 18.5.1 Julgamento das propostas;
- 18.5.2 Habilitação ou inabilitação da licitante.
- 18.6 Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;
- 18.6.1 A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 18.6.2 Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.
- 18.7 Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edificio-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;
- 18.8 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;
- 18.9 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;
- 18.10 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.
- 19 CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório





competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

- 19.1 A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.
- 19.2 Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.
- 19.3 Só será aceito Certificado de Registro Cadastral CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.
- **20 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -** Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.
- 20.1 A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprova a legalidade dos atos; 20.2 O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses

itens, justificadamente.

- 21 OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:
- 21.1 Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;
- 21.2 O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;
- 22.3 A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;
- **21.4** Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;
- 21.5 Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência:
- **21.6** Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 21.7 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que \(\ell\) venham a ser fixados pelo Município;





- 21.8 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 21.9 Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 21.10 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 21.11 Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 21.12 Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 21.13 Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 21.14 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 21.15 Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 21.16 Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 21.17 Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;
- 21.18 Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;
- **22 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE -** Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:
- **22.1** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;
- 22.2 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;
- 22.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;





- **22.4** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora:
- 22.5 Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 22.6 Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);
- 22.7 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;
- 22.8 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;
- **22.9** Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 22.10 Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.
- 23 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;
- 23.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 23.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 23.3 O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- 23.4 Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.
- 23.5 O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse firm.
- 24 GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.
- 25 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO ① pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;





- 25.1 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;
- 25.2 Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;
- **25.2.1** A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);
- 25.3 Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência:
- **25.4** A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;
- 25.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;
- 25.6 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.
- **26 PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO -** Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1° e 2° do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93;
- 26.1 O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;
- **26.2** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- **27 MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO -** Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:
- 27.1 Advertência:
- 27.2 Multa nos seguintes percentuais: pela inexecução total ou parcial da ampla defesa e o contraditório à:
- 27.2.1 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;
- 27.2.2 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.
- 27.3 Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 27.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.
- 27.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





- 28 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;
- 28.1 Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;
- **28.1.1** A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:
- 28.1.1.1 Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;
- 28.1.1.2 Finalidade que se busca com a prática do ato;
- 28.1.1.3 Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.
- **28.2** Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;
- 28.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "proposta" e "documentação de habilitação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 28.4 A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;
- 29 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;
- 29.1 A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;
- 29.2 As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;
- 29.3 As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;
- 29.4 A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;
- 29.5 A critério da Administração esta licitação poderá:
- **29.5.1** Ser anulada se houver ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 29.5.2 Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.





- 29.6 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:
- 29.6.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 29.6.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior:
- 29.6.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 29.7 As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.
- 29.8 O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.
- 29.9 A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.
- 30 ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
- 30.1 Anexo I Certidão do Termo de Referência;
- 30.2 Anexo II Modelo de Proposta;
- 30.3 Anexo III Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- **30.4 Anexo IV -** Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;
- 30.5 Anexo V Modelo de Credenciamento (Procuração);
- 30.6 Anexo VI Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- 30.7 Anexo VII Minuta de contrato;
- 31 FORO COMPETENTE Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum - Maranhão, 17 de fevereiro de 2021.

RHICARDDO HELIRVALI/ ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas





## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

1.1. Aquisição de combustível na bomba, conforme especificações descritas abaixo:

GABINETE DO PREFEITO							
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total		
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.43,I.	L	8.000	R\$ 5,26	R\$ 42.080,00		
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.43,I.	L	12.000	R\$ 3,95	R\$ 47.400,00		
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.43,I.	L	12.000	R\$ 4,23	R\$ 50.760,00		
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.43,I.	L	12.000	R\$ 4,29	R\$ 51.480,00		
	SUBTOTAL						
	ADMINI	STRAC	ÃO	1			
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total		
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.43,I.	L	8.000	R\$ 5,26	R\$ 42.080,00		
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.43,I.	L	12.000	R\$ 3,95	R\$ 47.400,00		
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.43,I.	L	12.000	R\$ 4,23	R\$ 50.760,00		
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.43,I.	L	12.000	R\$ 4,29	R\$ 51.480,00		
	R\$ 191.720,00						
	SECRETARIA M	UN. DE	CULTUF	RA			
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total		





Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total	
SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS						
	SUBTOTAL				R\$ 85.340,00	
			<u>l</u>		DÇ 0E 340 00	
4	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.43,I.	L	6.000	R\$ 4,29	R\$ 25.740,00	
	ÓLEO DIESEL S-10					
3	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.43,I.	L	6.000	R\$ 4,23	R\$ 25.380,00	
	ÓLEO DIESEL S500	T .	6,000	D# 4 00	DÉ 25 200 00	
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.43,I.	L	6.000	R\$ 3,95	R\$ 23.700,00	
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.43,I.	L	2.000	R\$ 5,26	R\$ 10.520,00	
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total	
	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PE	7				
	SUBTOTAL				R\$ 666.350,00	
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	45.000	R\$ 4,29	R\$ 193.050,00	
3	ÓLEO DIESEL \$500	L	45.000	R\$ 4,23	R\$ 190.350,00	
2	ETANOL	L	45.000	R\$ 3,95	R\$ 177.750,00	
1	GASOLINA COMUM	L	20.000	R\$ 5,26	R\$ 105.200,00	
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total	
	SECRETARIA MUN. DE OI	RRASE	SERVICO	OS LIRRANO	ns	
	SUBTOTAL				R\$ 115.540,00	
4	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.43,I.	L	8.000	R\$ 4,29	R\$ 34.320,00	
3	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.43,I. ÓLEO DIESEL S-10	L	8.000	R\$ 4,23	R\$ 33.840,00	
	MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.43,I. ÓLEO DIESEL S500					
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO	L	8.000	R\$ 3,95	R\$ 31.600,00	
1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art.43,I.	L	3.000	R\$ 5,26	R\$ 15.780,00	







1	GASOLINA COMUM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06,	, art.43,I.	L	3.000	R\$ 5,26	R\$ <b>1</b> 5.780,00
2	ETANOL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06,	, art.43,I.	L	7.000	R\$ 3,95	R\$ 27.650,00
3	ÓLEO DIESEL S500 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06,	, art.43,I.	L	7.000	R\$ 4,23	R\$ 29.610,00
4	ÓLEO DIESEL S-10 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06,	, art.43,I.	L	7.000	R\$ 4,29	R\$ 30.030,00
	SUI	BTOTAL				R\$ 103.070,00
	TOTAL DO	ORÇAMI	ENTO	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		R\$ 1.353.740,00

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos que compõem a frota de veículos da Secretaria de Orçamento, Gestão e Despesas e/ou locados por esta, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto desses veículos, para que possam executar o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas, conforme preceitua a legislação vigente.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, Lei 8.666, de 2 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

## 4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- 4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.
- 4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

### 5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

### 6. PRAZO DA PROPOSTA





6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

### 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.
- 8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.
- 8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum (MA), 04 de janeiro de 2021.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas





## **ANEXO II**

## PROPOSTA DE PREÇO

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

	,de	de 2021				
Prezados	s Senhores,					
	(empresa), co	m sede :	na cid	ade de		à
	, n.º, i					
	representado por					
	, abaixo assir					
	da Secretaria Municipal		i			
discrimi	nados para a aquisição de o	ombustível c	com forn	ecimento b	omba, para a	abastecimento
da frota	de veículos da Administraçã	io Pública Mi	unicipal	de Tuntum	/MA e/ou loc	ados por esta,
objeto d	o PREGÃO PRESENCIAL	Nº 001/2021			•	
		ABINETE	DO PRE	FEITO		
Item	DESCRIÇÃO DOS PR	ODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM		L	8.000		
2	ETANOL		L	12.000		4.0 77 2
3	ÓLEO DIESEL S500		L	12.000		
4	ÓLEO DIESEL S-10	-	L	12.000		
	SU	BTOTAL				R\$
		ADMINI	STRAÇ	ÃO		
Item	DESCRIÇÃO DOS PR	ODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM		L	8.000		
2	ETANOL		L	12.000		
3	ÓLEO DIESEL S500		L	12.000		
4	ÓLEO DIESEL S-10		L	12.000		
	SU	BTOTAL	;			R\$





	SECR	ETARIA M	IUN. DE	CULTUF	RA	
Item	DESCRIÇÃO DOS PR	ODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM		L	3.000		
2	ETANOL		L	8.000		
3	ÓLEO DIESEL S500	· · · · ·	L	8.000		
4	ÓLEO DIESEL S-10		L	8.000		
	SU	BTOTAL	 			R\$
	SECRETARIA M	UN. DE OF	BRAS E	SERVIÇO	S URBANC	S
Item	DESCRIÇÃO DOS PRO		UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COM	UM	L	20.000		
2	ETANOL		L	45.000		
3.	ÓLEO DIESEL S		L	45.000		
4	ÓLEO DIESEL S-	10	L	45.000		
	SU	BTOTAL		•		R\$
	SEC. MUN. DE AGRICUL			, PESCA		CIMENTO
Item	DESCRIÇÃO DOS PRO	DDUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM		L	2.000		
2	ETANOL		L	6.000		
3	ÓLEO DIESEL S500		L	6.000		
4.	ÓLEO DIESEL S-10		. L	6.000		,
	SU	BTOTAL				R\$
	SEC. MUN. DE MI	**************************************	T	RECURS	OS HÍDRIC	
Item	DESCRIÇÃO DOS PRO	DUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM		L	3.000		
2	ETANOL		L	7.000		· · · · · ·
3	ÓLEO DIESEL S500		L	7.000		
4	ÓLEO DIESEL S-10		L	7.000		
	SU	BTOTAL				R\$





TOTAL D	O ORÇAMENTO		R\$
a) Prazo de validade da proposta, q partir da data de sua abertura;	ue não poderá ser in	ferior a 60 (sessenta)	dias, contados a
b) O objeto será executado im-	ediatamente a nart	ir do recehimento	da "Ordem de
Fornecimento" expedida pela Secre			
c) Proposta de Preço: Valor Total: F	<b>\$\$</b> (.	ļ);	
d) Dados Bancários: (Banco/Agênc	ia/Conta Corrente);		
e) Condição de Pagamento:		1	
F) Dados do signatário para possíve	l assinatura de contra	ito:	
Nome:			
Cargo/Função:		1	
RG nº		!	
CPF n°		: :	
Endereço:	_		
Nome e Ass	inatura do Responsáv	el da Empresa	







## ANEXO III

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa,	inscrita	no	CNPJ	N°	
representada pelo Sr.					
				i	até a presente data inexisten
fatos impeditivos para sua habilitaça	ão e que o	cump	re todo	s os rec	quisitos de habilitação exigidos
no Edital do Processo Administrativ	o de Lic	itação	o nº 001	/2021	operado na modalidade Pregão
n° 001/2021 promovido pelo Munic	ípio de T	untu	m/MA,	ciente	da obrigatoriedade de declara
ocorrências supervenientes.				<b>i</b>	
	ļ <b>-</b> ,		_ de		de
				ļ	
(nome completo do repre	sentante	da er	npresa	ou pro	prietário, nº da CI.)
, , ,		sinati	_		•
	,		,		
				:	





## ANEXO IV

Processo Administrativo	de Licita	ıção n.º	001/2021
Pregão Presencial n.º 001	/2021		

DECLARAÇÃO		· 
•	siso V do art. 27 da L	ei Federal nº 8.666/93 e alterações)
A empresa	, inscrita no CNF	J n°, por intermédio
de seu representante legal o (a)	Sr (a)	, portador (a) da Carteira de
Identidade n°	, e do	CPF n°,
DECLARA, para fins do dispostos	no inciso V do art. 2'	7 da Lei Federal nº. 8.666 de junho de
8693, alterada pela Lei Federal nº.	9.854 de 27 de outubr	o de 8699, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno,	perigoso ou insalub	re e não emprega menor de dezesseis
anos.		
Ressalva; emprega m	enor, a partir de quate	orze anos, na condição de aprendiz ().
	<u> </u>	de
(Representante Legal) (Observação: em caso afirmativo,	assinalar a ressalva d	acima).

Contraction of the Contraction o





## ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 001/2021 Pregão Presencial n.º 001/2021

## MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa		, inscrita no CNPJ sob o n.º
	com sede na Rua	, n.°
, bairro		
representada pelo(s) sócio(s) ou diret	1	
portador do RG n.º		
, na		
constitui seu Procurador, o Sr.		, portador do
RG n.°		no CPF sob o n.º
, n	acionalidade, estado	civil, profissão e endereço, a quem
outorga amplos poderes para, junto a	o Município de	, praticar os
atos necessários com vistas à part	icipação do outorgar	nte no Processo Administrativo de
Licitação n.º/, na Modali	dade Pregão n.º/_	, usando dos recursos legais e
acompanhando-os, conferindo-lhes,	ainda, poderes esp	peciais para desistir de recursos,
apresentar lances verbais, negociar	preços e demais cono	lições, confessar, transigir, desistir,
firmar compromissos ou acordos, rec	eber e dar quitação, p	odendo ainda, substabelecer esta em
outrem, com ou sem reserva de iguai	s poderes, dando tudo	por bom, firme e valioso.
	, de	de
(Representante Legal)		
(Observação: comprovar competênci	ia para dar procuraçõ	<i>io)</i> .





## ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 001/2021 Pregão Presencial n.º 001/2021

# MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa		, insc	rita no CNPJ sob o n.º
,T	elefone/Fax: (	)	, por intermédio de
seu representante legal			, DECLARA para os
fins do disposto nos artigos 4	2 a 45 da	Lei Complemen	tar n.° 122/2006, ser
microempresa/empresa de pequeno p	orte nos termo	os da legislação vig	ente. Sendo sua intenção
fazer uso dos benefícios previstos na	norma citada.		
Bem como declara que fará uso dos b	eneficios conc	edidos pela norma i	nfraconstitucional acima
mencionada.			
		de	_ de
	Representante	e legal	
	(assinatur	·a)	

Joseph John Market Mark





## ANEXO VII

	Pregão Presenc Minuta de Cont		
	Município de	Tuntum/MA	e a empresa
	ohieto	,	tendo como
	00]00		·
O Município de Tuntum/MA, pessoa Frederico Coelho, π.º 411 – Centro – Γυ 66, por meio do	entum/MA, inscrite	o no CNPJ sob o n, inscrito no do pelo Secretár	06.138.911/0001- CNPJ sob o n° io Municipal de
Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. Ri 769.632.683-04, doravante denomina . CNPJ:	ado simplesmente	CONTRATANT	E e a empresa
, CNPJ:, CNPJ:	, na cidade de		, Estado
de, representadinscrito no CPF sob o nº.:	la pelo Sr		, empresário,
inscrito no CPF sob o nº.:	e RG -		daqui por diante
denominada simplesmente CONTRA	TADO, com bas	se no Processo A	Administrativo de
Licitação Pública nº/, Modalid	lade Pregão Preser	iciai n°:/, (	e de acordo com a
Lei Federal nº. 10.520/02, conjugado co de 93, resolvem celebrar o presente Ato	om o que couber a	per reuerar ir . o.u Spearwadae ae cláise	ulas e condições a
seguir enunciadas:	Administrativo, c	OSCI vadas as ciads	uras e condições a
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJET O com fornecimento bomba, para abaste Municipal de Tuntum/MA e/ou lo PRESENCIAL Nº 001/2021 e a propLICITATÓRIO Nº 001/2021, que fica no que discrepar com quaisquer de suas	cimento da frota de cados por esta, posta do CONTRA m fazendo partes i	e veículos da Adm conforme o Edi ATADO, constant ntegrantes deste ir	iinistração Pública tal de PREGÃO e do PROCESSO
1.1 - A CONTRATADA declara ter co	onhecimento detall	hado do Termo de .	Referência, Edital,
e da documentação atinente ao objeto	do presente contr	ato, possuir condi	ções de executá-lo
dentro das normas técnicas com qualid	ade e segurança.		•
CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUME	ENTAÇÃO CONT	FRATUAL - Faz p	arte deste contrato,
independentemente de transcrição, os s	seguintes documen	tos, cujo teor é de	conhecimento das
partes contratantes: proposta da CON	TRATADA, os t	termos contidos ne	o edital, além das
normas e instruções legais vigentes no	País que lhe forem	atinentes.	
CLÁUSULA TERCEIRA - REGIM	E DE EXECUÇÃ	O - A execução do	o objeto poderá ser
da forma indireta não sendo permitida	a subcontratação;		
3.1 - Ao Município é reservado o direi	to de não receber o	os objetos que não	estejam de acordo

No. of the second secon

com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou

reparos dos serviços prestados.





CLAUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global
estimado do presente contrato é de R\$ () referente ao(s) item (ns) registrados.
4.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência; 4.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município. 4.3 - Os serviços/produtos que forem gerarão direito a reajuste.
CLÁUSULA QUINTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021, nº.:
04.122.0002.2002.0000 - Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2004.0000 - Manut. e Funcionamento da Sec. de Administração
13.392.0040.2058.0000 - Manut. e Func. das Atividades Culturais
15.122.0002.2039.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Obras e Urbanismo
04.122.0036.2046.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Agricultura
18.541.0042.2060.0000 - Manut. dos Serv.de Preservação Ambiental
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA OITAVA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente





com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

- 9.1 Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;
- 9.2 O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;
- 9.3 A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;
- **9.4** Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;
- 9.5 Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 9.6 Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 9.7 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 9.8 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 9.9 Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 9.10 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 9.11 Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia movel ou outro meio igualmente eficaz; 9.12 Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 9.13 Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT e a seguridade social INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- **9.14** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;





- 9.15 Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 9.16 Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 9.17 Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;
- 9.18 Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;
- 9.19 O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).
- CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;
- 10.1 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;
- 10.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- 10.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;
- 10.4 Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 10.5 Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);
- 10.6 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;
- 10.7 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;
- 10.8 Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 10.9 Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;





- 11.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 11.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato-Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.3 O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- 11.4 Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

- 13.1 Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:
- 13.1.1 Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;
- 13.1.2 Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 13.1.3 Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;
- 13.1.4 Atraso injustificado no início dos serviços;
- 13.1.5 Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;
- 13.1.6 Cometimento reiterado de faltas na execução;
- 13.1.7 Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 13.1.8 Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;
- 13.1.9 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;
- 13.1.10 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 13.1.11 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 13.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.
- 13.3 Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:
- 13.3.1 Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o





direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

13.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e

prazo acarretando as seguintes consequências:

13.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

13.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal

empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

13.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas especificas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/8593, da Lei nº 10.520/2008, da Lei Complementar nº 122/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.





CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

	de de	AI .
Pelo MUNICIPIO  Rhicarddo Helirvall Alexanndro Baptista Cos	Pela CONTRATA	DA
Ordenador de Despesas	Nome: CPF:	
TESTEMUNHAS:		
CPF:		
CPF:		





# AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Tuntum — MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta, conforme especificações constantes do edital. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 04 de março de 2021. O Edital e seus anexos estarão à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 — Centro — Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com.

Tuntum - MA, 18 de fevereiro de 2021.

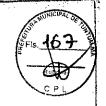
Sara Ferreira Costa Fleury Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM



## GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM — MA CNPJ: 06.138.911/0001-66 Rúa Fréderico Coelho, 411 — Centro CEP: 65763-000 — TUNTUM — MA. Email:



## <u>PORTARIA Nº 136, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.</u>

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3°, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7°, II, DO DECRETO NO 3.555/2000.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Art. 1° - Designar os(as) Senhores(as)

I - SARA FERREIRA COSTA FLEURY e JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2° - Designar POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e WESLLEY PEREIRA DE SOUSA para constituírem a Équipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO.

Art. 3° - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na Modalidade Pregão e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

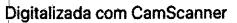
Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5° - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 15 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

Fernando Portela Leles Pessoa Prefeito Municipal de Tuntum – MA





· 1946年 - 1967年 - 1966年 - 196



## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021. Órgão gerenciador da ata: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Beneficiária da ata de registro de preços: AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA, CNPJ nº 11.828.573/0034-92. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 008/2021. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de móveis e eletrodomésticos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA. Prazo: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 555.248,42 (quinhentos e cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos). Tuntum (MA), 16 de fevereiro de 2021. RHICARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por: SEBASTIÃO FELIPE LUCENA PESSOA Código identificador: f65ff146443cb3ee16080b10c57e3db6

## AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL № 001/2021.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta, conforme especificações constantes do edital. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 04 de março de 2021. O Edital e seus anexos estarão à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua rederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. |Tuntum -MA, 18 de fevereiro de 2021. Sara Ferreira Costá Fleury -Pregoeira.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA Código identificador: 01112c9ed7518cb412c8b1c45839fb10

## AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 04

de março de 2021. O Edital estará à disposição para consultar gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h de no setor de licitação, das 08h às 12h de no setor de licitação, das 08h às 12h de no setor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retibuda do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 18 de fevereiro de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA Código identificador: 96fa328875f7ce8e9f1dec1a15798bf7

### **PORTARIA Nº 150/2021**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ANA IZABEL FERNANDES E SILVA, inscrita no CPF: 418.007.533-49, como Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (18/02/2021).

### Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito Municipal de Tunt

Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA Código identificador: d2ea7cf3a4e6aba3e69b8a09b560bb3e

### **PORTARIA № 151/2021**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora, ANTONIA MORAIS GOMES, inscrita no CPF: 431.680.193-72, como Gestora do Fundo Municipal da Educação do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art.  $2^{\circ}$  - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (18/02/2021).

# Governo reforma casarões no Centro Histórico de São Luís em parceria com a iniciativa privada O Governo do Estado, por meto da Secretaria das Ci-tálica da cobertura. As paredes de pedra e de blocos serão ma Nosso Centro. O Nosso Centro é um ativo multo impor-

dades e Desenvolvimento Urbano (Secid), em parceria com a Vale, está executando obras de reforma e restauração de três casarões no Centro Histórico de São Luís. As intervenções integram o programa estadual Nosso Centro, que tem por objetivo a revitalização da região, visando garantir o desenvolvimento sustentável, conser-

visanoo garantir o desenvolvimento sustentavel, conservação e valorização da história da capital maranhense.

Na Rua Rio Branco, o prédio histórico com características arquitetônicas de influências portuguesas, está recebendo intervenções de restauração da fachada, conservação das paredes de pedra argamassada, chapisco e reboco. O projeto de restauro da edificação prevê aplicação de técnicas de selamento das fissuras existentes, recuperação das vigas, reconstrução das paredes, novas instalações hidráulicas e sanitárias, cobertura com te-lhas de cerâmicas, novo piso em tábua corrida, forro em

madeira e sistema de proteção de combate a incêndio.

O sobrado da Rua do Giz possui três pavimentos e elementos característicos do final do período colonial.

No local, os trabalhos incluem: a fundação do prédio e a limpeza para dar início à instalação da estrutura me-

de data de incados do securo Ara. No restado estado en quanto prentos do Centro estado estado entre de do realizadas obras de concretagem de sapatas e pilares, por meio do programa Adote Um Casarão. São imóveis na além da demolição de algumas paredes antigas que serão Avenida Magalhães de Almenda, Rua Grande e dois prédios reestruturadas. Como nos outros casarões em obras, os na Rua da Estrela, totalizando sete obras em andamento. serviços são executados para dar uso ao prédio sem deixar de preservar seu valor histórico.

Para Dona Zenir de Carvalho, que transita pela Rua Rio Branco diariamente, a reforma do casarão traz segurança e embeleza a paisagem urbana. É uma obra muito importante para toda a população ludovicense. Importante até mesmo para a hossa segurança, pois, sem a restauração, o cusarão tem o risco de desabar. Então é uma iniciativa excelente do Governo do Estado essa reforma. Além de deixar a paisagem do Centro muito mais bonita", disse.

O secretário das Cidades e Desenvolvimento Urbano, Márcio Jerry, destacou a importância das ações do progra-

MOVA OLINDA

recuperadas com técnicas de reboco. O imóvel está recetante que o governador Flávio Dino oportuniza. O resultado
bendo, ainda, serviços para garantir condições de segudesse trabalho é um ganho social e cultural, pois o Governentio, aintia, serviços para garantiz contrições de segu- desse trabalho e un ganino sociar extintar, por o dorter rança, conforto e acessibilidade.

no incentiva e promove a preservação do partimônio hisOutro casarão, que faz parte da parceria do Governo tórico e, também, dinamiza a economia gerando trabalho
do Maranhão com a Vale, está localizado na Rua da Palma e renda. Além das reformas em parceria com a Vale, mais
e data de meados do século XIX. No restauro estão sen- quatro prédios do Centro estão recebendo intervenções



## ACM110 AVOR

## NOVA DLINDA

## NOVA POLINDA

## NOVA POLINDA

## MOVA COLUMBA

## TUNTUM

## TÜNTÜM

## HOVA POLITICA









### RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL № 001/2021

EMPRESA: POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA

ENDEREÇO: BR 226, S/N - Povoado Placa Violão - CEP 65.763-000, TUNTUM/MA

CNPJ DA EMPRESA: 28.394.374/0001-58

Recebi cópia do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão Presencial nº 001/2021, cujos envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação serão recebidos pela Pregoeira às 09:00 horas do dia 04/03/2021, na Sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000.

Tuntum (MA), 24/02/2021, às 09:32.

Nome do Responsável Legal: Bruna Potala Teles Person

CPF: 049.355693-10

Assinatu/a



Bruno Patha Idu Pursa

BRUNA PORTELA TELES PESSOA

MIGUEL SILVEIRA PESSOA E MARIA DAS
GRACAS FORTELA TELES PESSOA

TUNTUM + MA

NASC. N. 31668 FLS.154 LIV.54

049355693-10

VIA-02

B)



## PROCURAÇÃO

A empresa POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.394.374/0001-58, localizada na Rodovia BR 226, S/N – Povoado Placa Violão – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada pelo sócio Sr. MIGUEL SILVEIRA PESSOA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 048906922013-2 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 149.265.803-06, residente e domiciliado na Rua Isaac Ribeiro, n.º 50 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000, nomeia e constitui como sua PROCURADORA, a Sra. BRUNA PORTELA TELES PESSOA, brasileira, casada, advogada, portadora do RG n.º 022394802002-3 SSP/MA je inscrita no CPF sob o n.º 049.355.693-10, residente e domiciliada na Rua Isaac Ribeiro, nº 50 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000, a quem OUTORGA amplos poderes para, junto ao Município de Tuntum - Maranhão, praticar todos os atos necessários com vistas à participação do OUTORGANTE no Processo Administrativo de Licitação n.º 001/2021, na Modalidade Pregão Presencial n.º 001/2021, usando dos recursos legais e acompanhandoos, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer para outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Tuntum – Maranhão, 03 de março/de 2021.

MIQUEL SILVEIRA PESSOA

χ

Representante legal

Posto Bianca Rodovia BR 226 – Povoado Placa Violão Tuntum/MA, CEP: 65763-000



CONTRATO SOCIAL DE INSCRIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato social de inscrição de sociedade limitada, entre si, MIGUEL SILVEIRA PESSOA, brasileiro; natural de Passagem France/MA, casado sob o regime comunhão parcial de bens, data de nascimento 29/09/1956, ampresário, portador da Cédula de Identidade/RG N.º 048906922013-2 SESP/MA e CPF(MF) N.º 149.265.803-06, residente e domiciliado na cidade de Tuntum/MA, à Rua Isaac Ribeiro, 50 bairro Centro, CEP-65763-000 e BIANCA PORTELA TELES PESSOA, brasileira, natural de Tuntum/MA, solteira, data de nascimento 31/05/1996, empresária, portadora da Cédula de Identidade/RG N.º 022395772002-4 SESP/MA e CPF(MF) N.º 049.355.683-48, residente e domiciliada na cidade de Tuntum/MA, à Rua Isaac Ribeiro, 50 bairro Centro, CEP-65763-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as ciáusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a Nome Empresarial de: POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA e terá sede e domicilio na Rodovia BR 226, S/N bairro Centro, Setor Povoado Piaca Violão CEP-65763-000, em Tuntum/MA, e para fins publicitários tem como nome de fantasia: POSTO BIANCA.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social será R\$ 100.000,00 (Cem mil reals), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, todas subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do Pais, pelos sócios:

Collette do Lord barra anni			
DISTR	HUTCÃO DO CA	APITAL SOCIAL	vi ligit Valor Total
	Part %	N.º de quotas	714 VIIIS 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
SÓCIOS	70%		RS 1,00 K3 70,000,00
MIGUEL SILVEIRA PESSOA		70 000	R\$ 1,00 R\$ 30.000,00
BIANCA PORTELA TELES PESSOA	30%		****** R\$ 100.000,00
SOMA GERAL	200%		

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da sociedade será: CNAE 4731-8/00 Comércio varejista de combustiveis para velculos automotores.

Attridades Secundárias - CNAE 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmeras-de-ar, CNAE 4784-9/00 Comercio varejista de gás liquefeito de petroleo (GLP), CNAE 4732-6700 Comércio varejista de jubrificantes e CNAE 4729-6/02 Comercio vanajista de mercadorias em lojas de conveniência.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado:

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão dela, a alteração

contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÂUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade é de MIGUEL SILVEIRA PESSOA, com os poderes e perceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA GITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercicio social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante altereção contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de "Pro-Labora", observadas as disposições regulamentares pertinentes. Foths - 1/2 

CHRIPPICO O REGISTRO EM 104/08/2017 19:10 SOR Nº 21200970701.
PROTOCOLO: 171126665 DE 10/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703993366. MIRE: 21270910701.
POSTO DE COMMUNITUEL NO PERSON LIDA

Lilian Thornes Protocology

JUCENA

Lilian Theresa Rodrigues Mandonca SECRETARIA-GERAL SÃO LUÍS, 10/08/2017 www.ampressfecilime.gov.br

validade deste documento, se impresée, fice sujeito à comprovação de sua autenticidade aos respectivos portais Informando esca respectivos códigos de varificação

## CONTRATO SOCIAL DE INSCRIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou Interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas 74 atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime fallmentar, de prevaricação; pelta ou subbrno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As omissões ou dúvidas, que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base nas disposições legais do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato social, assinando-os em via única de igual teor e forma, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA.

Tuntum/MA, 04 de Agosto de 2017

MIGUEL SILVEIRA PESSOA
Sócio Administrator

Bianca Portela Jeles Pessoa
BIANCA PORTELA TELES PESSOA

Sócia

Folha - 2/2

CERTIFICO D REGISTRO EN 10/08/2017 19:10 808 N° 21200970701.
PROTOCOLO: 171126645 DE 10/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703092386. NIRE: 21200970701.
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA L/TDA

**JUCEMA** 

Lilian Theresa Rodrigues Mendonca SECRETARIA-GERAL São LDIS, 10/08/2017 WWW.empresofacil.ma.gov.br

À validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Informando seus respectivos códigos de verificação

Scanned with CamScanner

## **AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS**



PROTOCOLO: 171126645, 171126637
 DATA DO PROTOCOLO: 10/08/2017
 NÚMERO DE REGISTRO: 21200970701
 ARQUIVAMENTO: 21200970701

• EMPRESA: POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA - EPP

Solicitação de Enquadramento (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29saWNpdGFjYW9fZGVfRW5xdWFkcmFtZW50b18xNTAyMzg3ODk5XzE3MTEyNjY0NS5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co\_protocolo/M/

Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUwMjM4NzkwMV8xNzExMjY2NDUucGRm/download/2/pessoa/17522/co\_protocolo/MAP1701903430)

B



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.394.374/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE IN CAD	SCI AS	RIÇÃO E TRAL	DE	SITUA	ÇÃO	DATA DE ASERTI 10/08/2017	JRA	
NOME EMPRESARIAL POSTO DE COMBUSTIVEL M	NG PESSOA LTDA								
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NON POSTO BIANCA	ME DE FANTASIA)						. :		ORTE PP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADA 47.31-8-00 - Comércio vareji	E ECONÔMICA PRINCIPAL sta de combustíveis para veic	ulos	automoto	res					
47.29-6-02 - Comércio vareji: 47.32-6-00 - Comércio vareji:	jo de pneumáticos e câmaras sta de mercadorias em lojas d	e co	nveniênci	3					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZ 206-2 - Sociedade Empresár									
LOGRADOURO ROD BR 226			NÚMERO SN		SETOR		ADO PLACA	VIOL/	70
1	RO/DISTRITO NTRO		MUNICÍPIO				-		UF MA
ENDEREÇO ELETRÓNICO FEEDBACKASSOCIADOS@	HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 915		1			· • • • •	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (I	EFR)								
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA							TA DA SITUAÇÃO ( /08/2017	ADAS	FRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		ļ		_ <del></del>		1	<del> </del>		
SITUAÇÃO ESPECIAL	-						TA DA SITUAÇÃO E	SPECI	AL.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/02/2021 às 08:30:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

<b>6</b> c.	REPÚBLICA FEDE ADASTRO NACIONAL						
NUMERO DE INSCRIÇÃO 28.394.374/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INS	CRIÇĂC ISTRAL	E DI	SITUAÇ	ÄO	DATA DE ABERTU 10/08/2017	RA
NOME EMPRESARIAL POSTO DE COMBUSTIVEL I	NG PESSOA LTDA						
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NO POSTO BIANCA	ME DE FANTASIA)						PORTE EPP
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDAD 47.31-8-00 - Comércio vareji	E ECONÓMICA PRINCIPAL sta de combustíveis para veículo	os automo	tores				
47.29-6-02 - Comércio vareji 47.32-6-00 - Comércio vareji	ejo de pneumáticos e câmaras-d sta de mercadorias em lojas de e	conveniêr	cla				
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATURE 206-2 - Sociedade Empresá							!
LOGRADOURO ROD BR 226		NÚMER SN	o	SETOR I		ADO PLACA V	OLAO
	RRODISTRITO NTRO	MUNIC					UF MA
ENDEREÇO ELETRÓNICO FEEDBACKASSOCIADOS@	HOTMAIL.COM	(99) 9	NE 151-36	11			
ENTE FÉDERATIVO RÉSPONSÁVEL (	EFR)		- · · · · -				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA						TA DA SITUAÇÃO C /08/2017	ADASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL							:
SÍTUAÇÃO ESPECIAL					DA	TA DA SITUAÇÃO ES	BPECIAL .
	ormativa RFB nº 1.863, de 2 às <b>09:26:44</b> (data e hora de			de 2018	•	·	Página: 1/1
CONSULTAR QSA	VOLTAR						

Passo a passo para o CNPJ

Consultas CNPJ

**Estatísticas** 

<u>Parceiros</u>

Serviços CNPJ

B



# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.394.374/0001-58, localizada na Rodovia BR 226, S/N – Povoado Placa Violão – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada pelo sócio Sr. MIGUEL SILVEIRA PESSOA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 048906922013-2 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 149.265.803-06, residente e domiciliado na Rua Isaac Ribeiro, n.º 50 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 001/2021 operado na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Tuntum - Maranhão, 03 de março de 2021.

¥

MIGUEL SILVEURA PESSOA RG n.º 048906922013-2 SSP/MA CPF n.9149.265.803-06

12

Posto Bianca Rodovia BR 226 – Povoado Placa Violão Tuntum/MA, CEP: 65763-000





# DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.394.374/0001-58, localizada na Rodovia BR 226, S/N – Povoado Placa Violão – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada pelo sócio Sr. **MIGUEL SILVEIRA PESSOA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 048906922013-2 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 149.265.803-06, residente e domiciliado na Rua Isaac Ribeiro, n.º 50 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, **DECLARA** para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 122/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, bem como declara que fará uso dos beneficios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Tuntum - Maranhão, 03 de março de 2021.

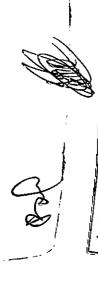
MIGUEL SILVEIRA PESSOA

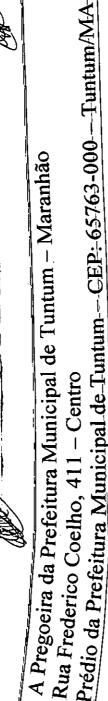
RG n.º 048900922013-2 SSP/MA

CPF n.º 149.265.803-06

Posto Bianca Rodovia BR 226 – Povoado Placa Violão Tuntum/MA, CEP: 65763-000







PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante: POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA

ENVELOPE I | Pregão Presencial n.º 001/2021

com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis,

abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta.





# PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

Tuntum - Maranhão, 03 de março de 2021.

Prezados Senhores.

A empresa POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA, com sede na Rodovia BR 226, S/N – Povoado Placa Violão – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.394.374/0001-58, neste ato representada pelo Sócio Sr. MIGUEL SILVEIRA PESSOA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 048906922013-2 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 149.265.803-06, residente e domiciliado na Rua Isaac Ribeiro, n.º 50 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, os preços infra discriminados para Contratação de empresa para aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021:

	CAR		- DO DI	DEFENTA					
GABINETE DO PREFEITO									
ltem	DESCRIÇÃO DOS PRODU	JTOS -	UND	Quant	P. Unit.	P. Total			
1	GASOLINA COMUM		L	8.000	R\$ 5,26	R\$ 42.080,00			
2	ETANOL		. L	12.000	R\$ 3,95	R\$ 47.400,00			
3	ÓLEO DIESEL S500		L	12.000	R\$ 4,23	R\$ 50.760,00			
4	ÓLEO DIESEL S-10		L	12.000	R\$ 4,29	R\$ 51.480,00			
	SUBTOTAL								
		ADMIN	NISTRA	ÇÃO		λ <sup>5</sup>			
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODU		UND	Quant	P. Unit.	P. Total			
1	GASOLINA COMUM		L	8.000	R\$ 5,26	R\$ 42.080,00			
2	ETANOL		L	12.000	R\$ 3,95	R\$ 47.400,00			





•	ÓLEO DIESEL S500		L	12.000	D# 4.00	De 50 760 00
3			L.	12.000	R\$ 4,23	R\$ 50.760,00
4	ÓLEO DIESEL S-10		L	12.000	R\$ 4,29	R\$ 51.480,00
	SUBTO	TAL				R\$ 191.720,00
	SECRETA	ARIA	MUN. C	E CULTU	RA.	
ltem	DESCRIÇÃO DOS PRODU		UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM		L	3.000	R\$ 5,26	R\$ 15.780,00
2	ETANOL		L	8.000	R\$ 3,95	R\$ 31.600,00
3	ÓLEO DIESEL S500		L	8.000	R\$ 4,23	R\$ 33.840,00
4	ÓLEO DIESEL S-10		Ļ	8.000	R\$ 4,29	R\$ 34.320,00
	SUBTO	TAL	•			R\$ 115.540,00
	SECRETARIA MUN.	DE O	BRAS	E SERVIÇ	OS URBAN	IOS
item	DESCRIÇÃO DOS PRODU	TOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM		L	20.000	R\$ 5,26	R\$ 105.200,00
2	ETANOL		L	45.000	R\$ 3,95	R\$ 177.750,00
3	ÓLEO DIESEL S500	<u> </u>	L	45.000	R\$ 4,23	R\$ 190.350,00
4	ÓLEO DIESEL S-10	[	L.	45.000	R\$ 4,29	R\$ 193.050,00
	SUBT	DTAL				R\$ 666.350,00
	SEC. MUN. DE AGRICULTU	RA, P	ECUÁR	RIA, PESC	A E ABAST	ECIMENTO
item	DESCRIÇÃO DOS PRODU	TOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	•	L	2.000	R\$ 5,26	R\$ 10.520,00
2	ETANOL		L	6.000	R\$ 3,95	R\$ 23.700,00
2	ETANOL ÓLEO DIESEL S500	. ,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	L	6.000	R\$ 3,95 R\$ 4,23	R\$ 23.700,00 R\$ 25.380,00
						<u> </u>
3	ÓLEO DIESEL S500	OTAL	L	6.000	R\$ 4,23	R\$ 25.380,00
3	ÓLEO DIESEL S500		L	6.000	R\$ 4,23 R\$ 4,29	R\$ 25.380,00 R\$ 25.740,00 <b>R\$ 85.340,00</b>

.

W ZAMOJ

BA



1	GASOLINA COMUM	L	3.000	R\$ 5,26	R\$ 15.780,00
2	ETANOL	L	7.000	R\$ 3,95	R\$ 27.650,00
3	ÓLEO DIESEL S500	L	7.000	R\$ 4,23	R\$ 29.610,00
4	ÓLEO DIESEL S-10	L	7.000	R\$ 4,29	R\$ 30.030,00
	SUBTO.	<b>FAL</b>			R\$ 103.070,00
	TOTAL DO OR	ÇAMENTO			R\$ 1.353.740,00

- a) Essa proposta possui validade de **60 (sessenta) dias** a contar da data da emissão;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Administração;
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$ 1.353.740,00 (um milhão trezentos e cinquenta e três mil e setecentos e quarenta reais);
- d) Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 1119-3 Conta 35556-9 **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA**;
- e) Condições de Pagamento: Conforme edital;
- f) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: MIGUEL SILVEIRA PESSOA,

Cargo/Função: Sócio Administrador,

RG nº 048906922013-2 SSP/MA

CPF nº 149.265.803-06,

Endereço: Rua Isaac Ribeiro, n.º 50) - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000

MIGUEL SILVEIRA PESSOA

CPF: 149,265.803-06

BA





A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão Rua Frederico Coelho, 411 – Centro

# Licitante: POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA Prédio da Prefeitura Municipal de Tuntum – CEP: 65763-000 – Tuntum/MA **DOCUMENTOS DE HABILITACÃO** CNPJ: 28.394.374/0001-58

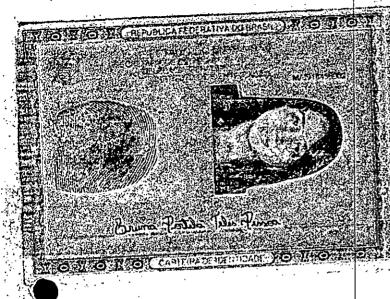
combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme demanda, para abastecimento da frota de veículos aquisição para Objeto: Contratação de empresa ENVELOPE II Pregão Presencial n.º 001/2021

Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados

por esta.

184 CPL





ALICA EN IDROCTERNIORIO NACIONALE & M. C. I.

PLANTI O 22 3 94 60 2002 = 3 SERRIORIO NACIONALE & M. C. I.

PLANTI O 22 3 94 60 2002 = 3 SERRIORIO NACIONALE & M. C. I.

PLANTI O 23 SERVICIO NACIONALE & M. C. I.

PLANTI O 24 SERVICIO NACIONALE & M. C. I.

PLANTI O 25 SERVICIO NACIONALE & M. C. I.

PLANTI O 25 SERVICIO NACIONALE & M. C. I.

PLANTI O 25 SERVICIO NACIONALE & M. C. I.

PLANTI O 25 SERVICIO NACIONALE & M. C. I.

PLANTI O 25 SERVICIO NACIONALE & M. C. I.

PLANTI O 25 SERVICIO NACIONALE & M. C. I.

PLANTI O 25 SERVICIO NACIONALE & M. C. I.

PLANTI O 25 SERVICIO NACIONALE & M. C. I.

PLANTI O 25 SERVICIO NACIONALE & M. C. I.

PLANTI O 25 SERVICIO NACIONALE & M. C. I.

PLANTI O 25 SERVICIO NACIONALE & M. C. I.

PLANTI O 25 SERVICIO NACIONALE & M. C. I.

PLANTI O 25 SERVICIO NACIONALE & M. C. I.

PLANTI O 25 SERVICIO NACIONALE & M. C. I.

PLANTI O 25 SERVICIO NACIONALE & M. C. I.

PLANTI O 25 SERVICIO NACIONALE & M. C. I.

PLANTI O 25 SERVICIO NACIONALE & M. C. I.

PLANTI O 25 SERVICIO NACIONALE & M. C. I.

PLANTI O 25 SERVICIO NACIONALE & M. C. I.

PLANTI O 25 SERVICIO NACIONALE & M. C. I.

PLANTI O 25 SERVICIO NACIONALE & M. C. I.

PLANTI O 25 SERVICIO NACIONALE & M. C. I.

PLANTI O 25 SERVICIO NACIONALE & M. C. I.

PLANTI O 25 SERVICIO NACIONALE & M. C. I.

PLANTI O 25 SERVICIO NACIONALE & M. C. I.

PLANTI O 25 SERVICIO NACIONALE & M. C. I.

PLANTI O 25 SERVICIO NACIONALE & M. C. I.

PLANTI O 25 SERVICIO NACIONALE & M. C. I.

PLANTI O 25 SERVICIO NACIONALE & M. C. I.

PLANTI O 25 SERVICIO NACIONALE & M. C. I.

PLANTI O 25 SERVICIO NACIONALE & M. C. I.

PLANTI O 25 SERVICIO NACIONALE & M. C. I.

PLANTI O 25 SERVICIO NACIONALE & M. C. I.

PLANTI O 25 SERVICIO NACIONALE & M. C. I.

PLANTI O 25 SERVICIO NACIONALE & M. C. I.

PLANTI O 25 SERVICIO NACIONALE & M. C. I.

PLANTI O 25 SERVICIO NACIONALE & M. C. I.

PLANTI O 25 SERVICIO NACIONALE & M. C. I.

PLANTI O 25 SERVICIO NACIONALE & M. C. I.

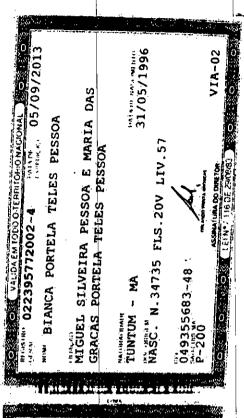
PLANTI O 25 SERVICIO NACIONALE & M. C. I.

PLANTI O 25 SERVICIO NACIONALE & M. C. I.

PLANTI O 25 SERVICIO NACIONAL

BO W









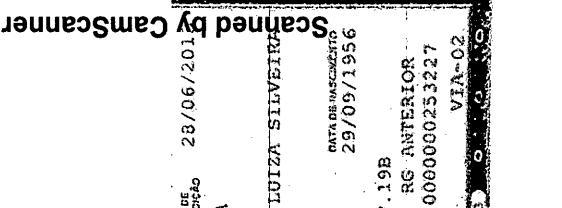












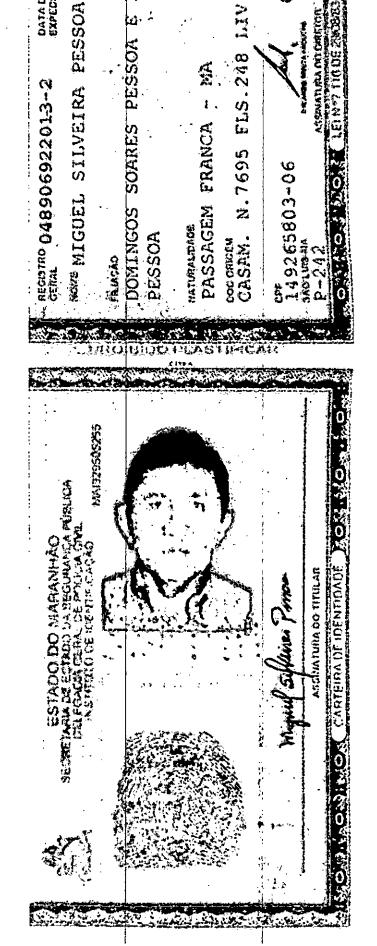
N. 7695 FLS. 248 LIV. 19B

ASSESSED AND AND CONTRACTOR

1012A

PESSOA

Data de Expedicição



CONTRATO SOCIAL DE INSCRIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato social de inscrição de sociedade limitada, entre si, MIGUEL SILVEIRA PESSOA, brasileiro; natural de Passagem Franca/MA, casado sob o regime comunhão parcial de bens, data de nascimento 29/09/1956, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG N.º 048906922013- C P 2 SESP/MA e CPF(MF) N.º 149.265.803-06, residente e domiciliado na cidade de Tuntum/MA, à Rua Isaac Ribeiro, 50 bairro Centro, CEP-65763-000 e BIANCA PORTELA TELES PESSOA, brasileira, natural de Tuntum/MA, solteira, data de nascimento 31/05/1996, empresária, portadora da Cédula de Identidade/RG N.º 022395772002-4 SESP/MA e CPF(MF) N.º 049.355.683-48, residente e domiciliada na cidade de Tuntum/MA, à Rua Isaac Ribeiro, 50 bairro Centro, CEP-65763-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a Nome Empresarial de: POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA e terá sede e domidilo na Rodovia BR 226, S/N bairro Centro, Setor Povoado Placa Violão CEP-65763-000, em Tuntum/MA, e para fins publicitários tem como nome de fantasia: POSTO BIANCA.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social será R\$ 100.000,00 (Cem mil reals), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, todas subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

COLLONG GO LOND PORT	l l				
DIST	PTRUTC	AO DO C	APITAL SOCIAL		
SOCIOS	-	Part96	N.º de quotas	VL. Unit	Valor Total
	<del></del> -	70%		R\$ 1,00	
MIGUEL SILVEIRA PESSOA		30%	30,000	R\$ 1,00	
BIANCA PORTELA TELES PESSOA	_	10096		*******	R\$ 100.000,00
SOMA GERAL	احساا	× 400 30			i i hindhada

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da sociedade será: CNAE 4731-8/00 Comércio varejista de combustiveis para velculos automotores.

Atividades Secundárias - CNAE 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, CNAE 4784-9/00 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), CNAE 4732-6700 Comércio varejista de distributaciones de Comercio varejista de Comercio varejista de distributaciones de Comercio varejista de distributaciones de Comercio varejista de Comercio varejista de distributaciones de Comercio varejista de lubrificantes e CNAE 4729-6/02 Comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado:

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não podeção ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quert fica assegurado, em Igualdade de condições e preços direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão dela, a alteração

contratual pertinente. respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÂUSULA SETINA - A administração da sociedade é de NIGUEL SILVEIRA PESSOA, com os poderes e atribulções de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedados, no entanto, em atribulções de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedados, no entanto, em atribulções de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedados, no entanto, em atribulções de sócio administrador o uso do nome empresarial, vedados, no entanto, em atribulções de sócio administrador o uso do nome empresarial, vedados, no entanto, em atribulções de sócio administrador o uso do nome empresarial, vedados, no entanto, em atribulções de socio administrador o uso do nome empresarial, vedados, no entanto, em atribulções de socio administrador o uso do nome empresarial, vedados, no entanto, em atribulções de socio do nome empresarial, vedados, no entanto, em atribulções de socio administrador o uso do nome empresarial, vedados estrantor do nome empresarial de socio do nome empresarial de socio do nome empresarial de socio terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OLTAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração; procedendo à elaboração do Inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros. ou perdas aputados. 👑 ,---

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercicio social, os socios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRINEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à titulo de "Pró-Laboro", observadas as disposições regulamentares pertinentes. Folha - 1/2 Foins -

CERTIFICO O REGISTRO EN 10/08/2017 19:10 SOB M° 21200970701.
PROTOCOLO: 171126645 DE 10/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703092356. MIRE: 21290970703.
POSTO DE COMMOSTIVEL NC PESSOA LIDA

Lilian Theresa Rodrígues Mandonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUTE: 10/08/2017

JUCENA

:..

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Informendo esua respectivos obdigos de verificação.

Scanned With CamScanner

#### CONTRATO SOCIAL DE INSCRIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — Falecendo ou Interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resultar em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCETRA - O socio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pelta ou subbrno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As omissões ou dúvidas, que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base nas disposições legais do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato social, assinando-os em via única de igual teor e forma, destinada ao registro e arquivamento na junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA.

Tuntum/MA, 04 de Agosto de 2017

MIGUEL SILVEIRA PESSOA
Sócio Administrador

Brança Portela Jeles Pessoa BIANÇA PORTELA TELES PESSOA

Sócia

Folha - 2/2

CERTIFICO O REGISTRO EN 10/08/2017 19:10 SOB N° 21200970701.
PROTOCOLO: 171126645 DE 10/08/2017 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703092356...NIRE: 21200970701.
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LYDA

JUCEMA

Lilian Therese Rodrigues Mendonci SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUÍS, 10/08/2017 WWW.emprasafacil.ms.cov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais Informando seus respectivos códigos de verificação

W 64

**Scanned with CamScanner** 



#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.394.374/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADA:		E SITUAÇ <i>î</i>	ÃO DATA DE ABI 10/08/201	
NOME EMPRESARIAL POSTO DE COMBUSTIVEL	MG PESSOA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NO POSTO BIANCA	DME DE FANTASIA)				PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDA 47.31-8-00 - Comércio vare	DE ECONÓMICA PRINCIPAL jista de combustíveis para veículo	s automotores			
45.30-7-05 - Comércio a val 47.29-6-02 - Comércio vare 47.32-6-00 - Comércio vare	ADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS rejo de pneumáticos e câmaras-de jista de mercadorias em lojas de c jista de lubrificantes jista de gás liqüefelto de petróleo	onveniência			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURE 206-2 - Sociedade Empresa				,	
LOGRADOURO ROD BR 226		NÚMERO SN	SETOR PO	ITO OVOADO PLAC	CA VIOLAO
	IRRO/DISTRITO ENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM			UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FEEDBACKASSOCIADOS	BHOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 9151-36	41	<del>!</del>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL	(EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇA 10/08/2017	ÃO CADASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAI					
SITUAÇÃO ESPECIAL				DATA DA SITUAÇA	ÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/02/2021 às 08:30:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Secretaria da Micro e Pequena Empresa Secretaria da Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e integração Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA



#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA, estabelecido(a) na RODOVIA BR 226, SN SETOR POVOADO PLACA VIOLAO, CENTRO, Tuntum - MA, CEP: 65763-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Tuntum - MA, 04/08/20

Sócio

GUEL SILVEIRA PESSOA Socio/Administrador

Este documento foi gerado no portal Empresu Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2017 19:10 SOB N° 20171126637. PROTOCOLO: 171126637 DE 10/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703092348. NIRE: 21200970701. POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUÍS, 10/08/2017

empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Informando seus respectivos códigos de verificação



#### **AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS**



- PROTOCOLO: 171126645, 171126637
  DATA DO PROTOCOLO: 10/08/2017
  NÚMERO DE REGISTRO: 21200970701
- ARQUIVAMENTO: 21200970701
- . EMPRESA: POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA EPP

Solicitação de Enquadramento (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29saWNpdGFjYW9fZGVfRW5xdWFkcmFtZW50b18xNTAyMzg3ODk5XzE3MTEyNjY0NS5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co\_protocolo/M/

Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUwMjM4NzkwMV8xNzExMjY2NDUucGRm/download/2/pessoa/17522/co\_protocolo/MAP1701903430)

BO



Voltar

Imprimir



# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

28,394.374/0001-58

Razão Social: POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA EPP Endereço: ROD BR 226 / CENTRO / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/03/2021 a 01/04/2021

Certificação Número: 2021030305390454187162

Informação obtida em 03/03/2021 17:33:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





# Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 28.394.374/0001-58

Razão social: POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA EPP

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
03/03/2021	03/03/2021 a 01/04/2021	2021030305390454187162
02/2021	12/02/2021 a 13/03/2021	2021021202481437273968
24/01/2021	24/01/2021 a 22/02/2021	2021012403185951126027
05/01/2021	05/01/2021 a 03/02/2021	2021010504551127354970
17/12/2020	17/12/2020 a 15/01/2021	2020121704314677587204
26/11/2020	26/11/2020 a 25/12/2020	2020112700122961793481
07/11/2020	07/11/2020 a 06/12/2020	2020110704140841553003
19/10/2020	19/10/2020 a 17/11/2020	2020101904491039199378
30/09/2020	30/09/2020 a 29/10/2020	2020093006125917849583
10/09/2020	10/09/2020 a 09/10/2020	2020091003382525148230
22/08/2020	22/08/2020 a 20/09/2020	2020082204144146914901
03/08/2020	03/08/2020 a 01/09/2020	2020080303351577149455
15/07/2020	15/07/2020 a 13/08/2020	2020071504280304462835
26/06/2020	26/06/2020 a 25/07/2020	2020062605141865723932
/03/2020	07/03/2020 a 04/07/2020	2020030703424340186277
17/02/2020	17/02/2020 a 17/03/2020	2020021703105560012680
29/01/2020	29/01/2020 a 27/02/2020	2020012905215311014704
10/01/2020	10/01/2020 a 08/02/2020	2020011005474468884869
18/12/2019	18/12/2019 a 16/01/2020	2019121805162011734572
27/11/2019	27/11/2019 a 26/12/2019	2019112705334414315700
08/11/2019	08/11/2019 a 07/12/2019	2019110805160734976825
20/10/2019	20/10/2019 a 18/11/2019	2019102002065992822181
28/09/2019	28/09/2019 a 27/10/2019	2019092804540071485478
09/09/2019	09/09/2019 a 08/10/2019	2019090904085923501240
21/08/2019	21/08/2019 a 19/09/2019	2019082105465162945690
02/08/2019	02/08/2019 a 31/08/2019	2019080203121747943778
14/07/2019	14/07/2019 a 12/08/2019	2019071406193880404850
25/06/2019	25/06/2019 a 24/07/2019	2019062503083992650423
06/06/2019	06/06/2019 a 05/07/2019	2019060603102761905580
18/05/2019	18/05/2019 a 16/06/2019	2019051803293966575947
29/04/2019	29/04/2019 a 28/05/2019	2019042902564643788099

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade		Número do CRF	salidação
08/04/2019	08/04/2019 a 07/05/2019	20190408	00032133275820	DA HUNICIPAL DE
20/03/2019	20/03/2019 a 18/04/2019	20190320	05195779970251	Fis. 195
Resultado da consulta	em 04/03/2021 09:36:02			CPL
		Voltar		
**************************************				





# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA

CNPJ: 28.394.374/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:27:48 do dia 15/02/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 14/08/2021.

Código de controle da certidão: 3974.6F10.7A9A.C337 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1&tipo=

Página 1 de 1

to emprese field x | 1) certifo ong) 6 x | to figs certifield x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifield posit x | to certifiel + C & https://receita.economia.gov.br/ad\_users/credentials\_cookie\_a/rth/erro\_info?came\_from=https%3A//receita.econom... & CORONAVIRUS (COVID-19): 1 Simplifique! Porticipe : Acesso à Informação ! Legislação ! Canals ! it para e contrúdo 🗓 il para e menu 🔁 ili para e busca 📳 ili para e notopò 🖸 ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE Receita Federal Визсал по ролга! MINISTÉRIO DA ECONOMIA Perguntas Frequentes - Contato | Serviços : Dados Alterios e Estudos | Ávea de Imprensa - Onde Encontro | Avisos | English | Español executions de aires de l'autre par le mais de la mais d Erro na exibição da página. Por favor, clique aqui para entrar em contato com a Recella Federal e informe a URL: https://recella.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cerddoes-e-stuacaofiscal/confirmar-autenticidade-de-certidao Voltar para o topo RSS Navegue Aqui Serviços Redes sociais YouTube Empresa : Facebook Sobre o site Orientação Área de imprensa Mapa do site

OFCH B B D G U

Digite aqui para pesquisar

3

^ △ ■ . £ 44 04/03/2021





## **GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO** SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 094369/20

Data da

29/11/2020 08:16:45

Inscrição Estadual: 125368372

CPF/CNPJ: 28394374000158

Razão Social: POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA

Endereco:

ROD BR 226, SN SETOR POVOADO PLACA VIOLAO CEP: 65763000

elefone:

(99)91513641

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/03/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa e Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/02/2021 16:10:49



# CHICET EF CAMPIEM CENTRES CAMPIEM

rolidopao



Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 094369/20 Data de Validade: 29/03/2021

Data de Emissão: 29/11/2020 08:16:45

Inscrição Estadual: 125368372

CPF/CNPJ: 28394374000158

Razão Social: POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA

Nova Consulta Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

Bf





#### **GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO** SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 009164/21

Data da

10/02/2021 07:58:24

Inscrição Estadual: 125368372

CPF/CNPJ: 28394374000158

Razão Social: POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA

Endereço:

ROD BR 226, SN SETOR POVOADO PLACA VIOLAO CEP: 65763000

lefone:

(99)91513641

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/02/2021 16:09:13



# eally is Califer Nateriaes as Divise the

ralidação

THE THE PARTY OF T

Resultado da Validação da Certidão NegativaDividaAtiva de Divida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 009164/21

Data de Validade: 10/06/2021

Data de Emissão: 10/02/2021 07:58:24

Inscrição Estadual: 125368372

CPF/CNPJ: 28394374000158

Razão Social: POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA

Nova Consulta Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

B)



#### ESTADO DO MARANHÃO

#### Prefeitura Municipal de Tuntum - MA



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NUMERO 248 / 2021

isquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado quem seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeiturado junto à Procuradoria-Geral do Município de Tuntum - MA.  ere-se à situação atual do sujeito passivo no âmbito Administrativo e Judicia ticidade na Internet, no endereço <a href="https://www.tuntum.ma.gov.br">www.tuntum.ma.gov.br</a> .
em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeituro junto à Procuradoria-Geral do Município de Tuntum - MA.  ere-se à situação atual do sujeito passivo no âmbito Administrativo e Judicia
em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeituro junto à Procuradoria-Geral do Município de Tuntum - MA.  ere-se à situação atual do sujeito passivo no âmbito Administrativo e Judicia
em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitu- pio junto à Procuradoria-Geral do Município de Tuntum - MA.
em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitur

Chave de Validação WEB: a44f2392



B



#### ESTADO DO MARANHÃO

#### Prefeitura Municipal de Tuntum - MA



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NUMERO 248 / 2021

Certifico: para os devidos fins que:		
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA		
CPF/CNPJ n°: 28.394.374/0001-58		
Rodovia BR 226 N°SN - CENTRO CEP: 65.763-000		
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscre vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pend Municipal de Tuntum - MA e a inscrições em Dívida Ativa o	lências em seu nome, relativ	as a créditos tributários administrados pela Prefeitura
Esta certidão é válida para o estabelecimento acima identi Iudicial (Dívida Ativa).	ficado e refere-se à situação	atual do sujeito passivo no âmbito Administrativo
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de	sua autenticidade na Interne	et, no endereço <u>www.tuntum.ma.gov.br.</u>
Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, 22/02/2021.		
Fernando Portela Teles Pessoa Prefeito Municipal		
	l İ	

Certidão Emitida em: 22/02/2021, Valida até: 24/03/2021

Chave de Validação WEB: a44f2392

**3** 



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.394.374/0001-58 Certidão nº: 5866139/2021

Expedição: 15/02/2021, às 16:19:53

Validade: 13/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.394.374/0001-58, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

JA BD

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Página 1 de 705



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.394.374/0001-58 Certidão nº: 5866139/2021

Expedição: 15/02/2021, às 16:19:53

Validade: 13/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.394.374/0001-58, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

3



#### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANI-Corregedoria Geral da Justiça 1º Vara de de Tuntum

Praça Des Jorges Tilla Centro, (antum 182) CERT Talefone: (Cartal 182)

COMARCA DE TUNTUM Secretaria Judicial - 1

Ato Judicial Oneroso 000000817574

CERT-VNTUNT - 192021

Código de validação: D94535C5DA

#### CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Validade: 60 (sessenta) dias, artigo 198 Código de Normas CGJ/MA

verbal da Certifico а requerimento parte interessada, e no uso de minhas atribuições legais, que revendo livro de distribuição Cível desta Comarca e Secretaria, de qualquer ação seja FALÊNCIA OU INEXISTÊNCIA RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra a Empresa POSTO DE COMBUSTÍVEL MG 28.394.374/0001-58, Inscrição CNPJ LTDA. PESSOA Estadual nº 12536837-2, com endereço à Rodovia BR 226, s/nº, povoado Placa Violão, Tuntum/MA. CERTIFICO finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Tuntum/MA. Dada e passada a presente certidão na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Tuntum/MA, consultei e digitei.

Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. Artigo 199, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA.

O referido é verdade e dou fé.

Tuntum/MA, 18 de fevereiro de 2021.

ERICA ROCHELLY UCHOA DA SILVA MELO Secretário Judicial de Entrância Intermediária 1<sup>a</sup> Vara de de Tuntum Matrícula 164046

Documento assinado. TUNTUM, 18/02/2021 12:13 (ERICA ROCHELLY UCHOA DA SILVA MELO)



JA 3A

ralidação

TUNTUM - SECRETARIA JUDICIAL DE TUNTUM - Selo ainda não utilizado.

PODER JUDICIÁRIO

# **SELO DE FISCALIZAÇÃO**



Para pesquisar a situação de um **SELO DE FISCALIZAÇÃO FÍSICO**, selecione o tipo do selo, informe no campo do formulário abaixo os números impressos no corpo do mesmo e clique em Consultar

Tipo de selo:	
Abertura de Firma - Cadastro	•
Númeração do selo:	
817574	
A desired to the second	

Consultar

Para conferir a autenticidade do **SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO**, click no banner abaixo:





Tribunal de Justiça do Maranhão

Praça D. Pedro II, s/n - Centro São Luís - Maranhão - CEP:65 010-905 CNP) nº 05.288.790/0001-76 (98) 3198-4300

©2018 Todos os direitos reservados

#### Corregedoria Geral da Justiça

Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº - Centro São Luís - Maranhão CEP: 65.010-100 Tcl.: (98) 3198-4600 Fórum: (98) 3194-5400

#### Escola da Magistratura

Rua Búzios, s/n - Calhau São Luís - Maranhão - CEP 65071-415 Tel.: (98) 3235-3231

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta - 8h às 18h

Entre em contato através do Fale Conosco



#### TERMO DE ABERTURA



ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO SERVIRÃO DE REGISTRO DO LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL Nº 1 DA FIRMA:

POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA EPP BR 226 SN - SETOR POV PLACA VIOLAO - CENTRO - 65 763-000 TUNTUM - MA

C.N.P.J (MF): 28.394.374/0001-58 CADASTRO ESTADUAL: 125368372 REG. JUNTA COMERCIAL: 21200970701 EM 10/08/2017

ESTE DOCUMENTO REGISTRARÁ AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS COM DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E CONSTA 009 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0009

> O PRESENTE LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 11 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

> > TUNTUM, 01 de janeiro de 2020

MIGUEL SILVEIRA PESSOA CPF: 149.265.803-06 Diretor(a) Administrativo

FEEDBACK-ASSOCIADOS CONTABIL LTDA Técnico(a) em Contabilidade CRC: MA-000602-0 CPF: 235.521.583-91

Tron Informática - Fone/Fax: 0300 140 7337



Contabilidade Geral POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA EPP BR 226, SN, SETOR POV PLACA VIOLAO, CENTRO, TUNTUM

Balanço Patrimonial - Exercício de 2020 CNPJ : 28.394.374/0001-58 - REG. JUNTA COMÉRCIAL: 21200970701 EM 10/08/2017 EFIS 209

1	<u> </u>	ATIVO		CPL
1.1		ATIVO CIRCULANTE		
1.1.1		Disponível		
1.1:1.01		Caixa		
1,1.1.01.0001		Caixa Geret		15.252,08
	****	Caixa		15.252,08
1.1.1.02		Bancos Conta Movimento		
1,1.1.02.0002		Caixa Economica Federal		32.469,47
	4117	Bancos Conta Movimento		32.459,47.
1.1.4.03		Aplicações Financeiras de Liquidez		1
1.1.1.03.0001		BB RF CP Automatico		50.541,68
	****	Apilcações Financeires de Liquidez		50.541,68
_ ,	***	Disponivel		98.263,23
1.1.2		Clientes		
1.1.2.01		Duplicatas á Receber		
1.1.2.01.0001		Duplicatas a Receber		202.102,78
	****	Duplicatas a Receber		202.102,78
	***	Clientes		202.102,78
1.1.3		Outros Créditos		
1.1.3.09		Tributos a Recuperar/Compensar		
1.1.3.09.0002		ICMS a Recuperar		485,82
	<del>i 112</del>	Tributos à Récuiperar/Compénsar		485,82
	eńs.	Outros Créditos	•	485,82
1.1.5		Estoques		
1.1.5.01		Mercadorias, Produtos e insumos		
1.1.5.01.0001		Estoque de Mercadorias para Revenda		443,298,59
	****	Mercadorias, Produtos e Insumos		443.298,59
				i

TUNTUM - MA , 31 de dezembro de 2020

MIGUEL SILVEIRA PESSOA
Diretor(a) Administrativo CPF: 149.265.803-06

FEEDBACK ASSOCIADOS CONTABIL LTDA Técnico(a) em Contabilidade CRC: MA-000602-0 R.G.:922.298 Org. Exp.:SSP-MA CNPJ: 13.011.587/0001-86

Tron Informática - Fone/Fax: 4002 - 9090



#### Contabilidade Geral POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA EPP BR 226, SN, SETOR POV PLACA VIOLAO, CENTRO, TUNTUM

FEEDBACK ASSOCIADO

Balanço Patrimonial - Exercicio de 2020 CNPJ : 28.394.374/0001-58 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21200970701 EM 10/08/2017

			<u> </u>	the state of the s	
<del></del>	***	Estoques		443,298,59	•
	rt.	ATIVO CIRCULANTE		744.150,42	
1.2		ATIVO NÃO CIRCULANTE			
1.2.3		imobilizado	i		
1.2.3.01		Imóveis			
1,2,3,01:0002		Edificios		459,921,93	
	8456	Imóveis		459.921,93	ļ -
1.2:3.03		Máquinas, Equipamentos e Ferramentas	[	<u> </u>	
1.2.3.03.0001		Máquinas e Equipamentos		19.724,25	i
	****	Máquinas, Equipamentos e Ferramentes	,	19.724,25	j
1,2,3,99		(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA			
1.2.3.99.0002		(-) Depreciações Edificações		18.396,8	
1,2,3,99,0004		(-) Depreciações Máquinas, Equipamentos e Ferramen	as	1.922,4	
	****	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		20.319,2	8
	***	lmobilizado		459.326,9	0
	***	ATIVO NÃO CIRCULANTE		459.326,9	0
		ATIVO		1,203.477,3	2

TUNTUM - MA , 31 de dezembro de 2020

MIGUEL SILVEIRA PESSOA Diretor(a) Administrativo CPF: 149.265.803-06

FEEDBACK ASSOCIADOS CONTABIL LTDA Técnico(a) em Contabilidade CRC: MA-000602-0 R.G.:922.298 Org. Exp.:SSP-MA CNPJ: 13.011.587/0001-86

Tron Informatica - Fone/Fax: 4002 - 9090



FEEDBACK ASSOCIADO

#### Balanço Patrimonial - Exercicio de 2020 CNPJ: 28.394.374/0001-58 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21200970701 EM 10/08/2017

2	PASSIVO
2.1	PASSIVO CIRCULANTE
2.1.3	Fornecedores
2.1.3.01	Fornecedores Nacionals
2.1.3.01.0001	LAC METALURGICA LTDA ME
2.1.3.01.0002	MATEC MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES
2.1.3:01:0003	GAMATEC EIRELI - ME
2:1.3.01.0004	ZEPPINI INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA
2,1.3,01.0005	J A CARVALHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO
2.1.3.01.0006	CERAMUS BAHIA S/A - PRODUTOS CERAMICOS
2.1.3.01.0007	JOAO NETO SILVA CAMPOS
2.1.3.01.0008	MARIA GEANIA FERNANDES REGO
2.1.3.01.0009	J.GONCALVES SANTOS FILHO CIA LTD
2.1.3.01.0010	Wayne Industria e Comercio Ltda (Brazil)
2.1.3.01.0011	ROVEDA ILUMINACAÒ
1.3.01.0012	J.A.Jordan Cid Comercial Eireli M.E.
2.1.3.01.0013	RENATO JOSE DOS SANTOS
2.1.3.01.0014	ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA - ME
2.1.3.01.0015	LLC MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA
2.1.3.01.0016	L. T. CARVALHÓ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
2.1.3.01.0017	BLINDAGEM E BLINDADOS IND. COM. E SERV D
2.1.3.01.0018	R3K DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
2.1.3.01.0019	WS INTERCOM SISTEMAS SEGURANĀĻA ELETRĀ"N
2.1.3.01.0020	FLASH COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI
2.1.3.01.0021	H, TORRES CARVALHO
2.1.3.01.0022	R, E. EQUIPAMENTOS, ACESSORIOS E SERVICO
2.1.3.01.0023.	FERRAGRI FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
2.1.3.01:0024	MADESIL IND. E COM. DE MOVEIS EIRELI
2.1.3.01.0025;	R DANTAS FILHO - CONFECCOES
2.1.3.01.0026	ALESAT COMBUSTIVEIS S.A
2.1.3.01.0027	DISTRIBUIÇÃO DE CONGELADOS BRASIL
2.1.3.01.0028	LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETROLEO
1.3.01,0029	COBESA COMERCIO DE BEBIDAS SANTA JULIA L

TUNTUM - MA

, 31 de dezembro de 2020

MIGUEL SILVEIRA PESSOA Diretor(a) Administrativo CPF: 149.265.803-06

FEEDBACK ASSOCIADOS CONTABIL LTDA Técnico(a) em Contabilidade CRC: MA-000602-0 R.G.:922.298 Org. Exp.:SSP-MA

CNPJ: 13.011.587/0001-86

Tron Informática - Fone/Fax: 4002 - 9090

Contabilidade Geral POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA EPP BR 226, SN, SETOR POV PLACA VIOLAO, CENTRO, TUNTUM



Balanço Patrimonial - Exercício de 2020 374/0001-58 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21200970701 EM 10/08/2017

		CNPJ: 28.394.374/0001-58 - RI	EG. JUNTA COMERCIAL: 212	JUS/U/UT EM TUJUGIZUT/
2.1.3.01.0030		DUTTRA DISTRIBUIDORA LTDA ME		4.627,16
2.1.3.01.0031		Mario Santos Moreira		3.952,00
2.1:3.01.0032		A R Melo Pinheiro		153,00
2,1:3.01.0033		ARMAZEM YPIRANGA LTDA-ME		191,73
2.1.3.01.0034		PROJETO RENASCER LTDA		41,00
2.1.3.01.0035		IPE QUIMICA DO PIAUI LTDA		887,00
2.1.3.01.0036		CAMPOS SILVA COMERCIO DE ALUMINIO LTDA		3,191,89
2.1.3.01.0037		ARLATRUCK INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPOR		1.465,00
2.1.3.01.0038		J.GONCALVES SANTOS FILHO CIA LTA-		205,84
2.1.3.01.0039		AMAZONAS DO BRASIL COM E REPRESENTAÇÃO L		13.134,62
2.1.3.01.0040		TDC DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S/A		28.582,50
2.1,3.01:0041		LARIC CASA - CONSTRUCAO LTDA EPP	,	584,00
2.1.3.01.0042		CERVEJARIA PETROPOLIS S/A		7.632,08
2.1.3.01.0043		GREENTECH INDUSTRIA E COMÉRCIO EIREU		2,781,34
	****	Fornecedores Nacionals		989.705,59
				989.705.59
	enn	Fornecedores		903.103,08
2.1.5		Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		
2.1.5.01		Obrigações com o Pessoal		
2.1.5.01.0001		Salários e Ordenados a Pagar		61.993,02
2.1.5.01.0002		Pró-Labore a Pagar		8.274,33
•	****	Obrigações com o Pessoal		70.267,35
2.1.5.02		Obrigações Previdenciárias		23.216.64
2.1.5.02.0001		INSS a Recolher		4.680,34
2.1.5.02.0002		FGTS a Recolher		1
	****	Obrigações Previdenciarias		27.896,98
2.1.5.03		Provisões	,	
2,1,5.03.0001		Provisão para Férias		18.838,42
2.1.5.03.0002		Provisão para 13º Salário		8.649,19
2.1.5.03.0003		Provisão de INSS Sobre Férias		7.828,02
2.1.5.03.0004		Provisão de FGTS Sobre 13° Salário		692,00
1.5.03.0011		Provisão de INSS Sobre 13* Salário		2.404,42

TUNTUM - MA

31 de dezembro de 2020

MIGUEL SILVEIRA PESSOA Diretor(a) Administrativo CPF: 149.265.803-06

FEEDBACK ASSOCIADOS CONTABIL LTDA Técnico(a) em Contabilidade CRC: MA-000602-0 R.G.:922.298 Org. Exp.:SSP-MA CNPJ: 13.011.587/0001-86

Tron Informática - Fone/Fax: 4002 - 9090



#### Contabilidade Geral POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA EPP BR 226, SN, SETOR POV PLACA VIOLAO, CENTRO, TUNTUM

FEEDBACK AS

Balanço Patrimonial - Exercício de 2020 CNPJ: 28.394.374/0001-58 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21200970701 EM 10/08/2017

•		CHES . 20.334.31 4000 LON - 112		
2.1.5.03.0012	· ·	Provisão de FGTS Sobre Férias		2.009,44
2.1.5.03.0013		Provisão 1/3 de Férias		6.279,68
<del>1</del> ,	****	Provisões		46,701,17
	***	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		144.865,50
	41	PASSIVO CIRCULANTE		1,134,571,09
2.3		PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
2.3.1		Capital Social		
2.3.1.02		Capital Subscrito		
2.3.1.02.0001		Capital Social		100.000,00
	****	Capital Subscrito		100.000,00
	494	Capital Social		100.000,00
2.3.6		Resultados Acumulados		
3.6.01		Resultados Açumulados		
2,3.6.01.0001		(-) Prejuizos Acumulados		31.093,77
	****	Resultados Acumulados		31.093,77 D
	***	Resultados Acumulados		31.093,77 O
	**	PATRIMÓNIO LÍQUIDO		68.906,23
		PASSIVO		1.203.477,32
			•	

TUNTUM - MA

, 31 de dezembro de 2020

MIGUEL SILVEIRA PESSOA Diretor(a) Administrativo CPF: 149.265.803-06

FEEDBACK ASSOCIADOS CONTABIL LTDA Técnico(a) em Contabilidade CRC: MA-000602-0 R.G.:922.298 Org. Exp.:SSP-MA

CNPJ: 13.011.587/0001-86

Tron Informática - Fone/Fax: 4002 - 9090



# FEEDBACK ASSOCIADOS

#### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - CNPJ: 28.394.374/0001-58

(24.276,85) (646,20) (200,00) (180,00) (15.675,00)	
(646,20) (200,00)	
, ·	
(1:939,80)	
(80,00)	
(20.319,28)	
_	
. ,	
The state of the s	
: · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
	-
1 1	
j	
(2.291.418,69)	396.244,83
(378,60)	
(2.291.040,09)	
2.087.003,32	.E.991.000,02
2 507 562 53	2,687.663,52
2.687.663,52	
	2.687.663,52 (2.291.040,09) (378,60) (2.291.418,69) (65.041,57) (8.274,33) (27.296,21) (5.650,23) (146,92) (18.838,42) (24.930,99) (7.077,56) (7.828,02) (2.009,44) (1.994,70) (6.279,68) (50.398,50) (38.243,87) (43.354,88) (20.319,28) (80,00) (1.007,40)

Tron Informática - Fone/Fax: 4002 - 9090

Folha 7

BD BD



#### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - CNPJ: 28.394.374/0001-58

MIGUEL SILVEIRA PESSOA Diretor(a) Administrativo R.G.: Org. Exp.: CPF: 149.265.803-06 FEEDBACK ASSOCIADOS CONTABIL LTDA Técnico(a) em Contabilidade CRC: MA-000602-0 R.G.: 922.298 Org. Exp.: SSP-MA CNPJ: 13.011.587/0001-86

Tron informática - Fone/Fax: 4002 - 9090

BD

#### TERMO DE ENCERRAMENTO

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO SERVIRAM DE REGISTRO DO LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL Nº 1 DA FIRMA:

POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA EPP BR 226 SN - SETOR POV PLACA VIOLAO - CENTRO - 65 763-000 TUNTUM - MA

C.N.P.J (MF): 28.394.374/0001-58 CADASTRO ESTADUAL: 125368372 REG. JUNTA COMERCIAL: 21200970701 EM 10/08/2017

ESTE DOCUMENTO REGISTROU AS ESCRITURAÇÕES CONTÂBEIS REALIZADAS NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E CONSTA 009 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0009

O PRESENTE LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL ESTA DE ACORDO COM A IN DREI Nº 11 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

TUNTUM, 31 de dezembro de 2020

MIGUEL SILVEIRA PESSOA CPF: 149.265.803-06 Diretor(a) Administrativo

FEEDBACK ASSOCIADOS CONTABIL LTDA Técnico(atem Contabilidade CRC: MA-000602-0

CPF: 235.521.583-91

Tron Informática - Fone/Fax: 0300 140 7337



#### MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



#### **ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)							
CPF		Nome					
14926580306	MIGUEL SILVEIRA PESSOA						
23552158391	ANTONIO JOSE RIBEIRO DE SAI	NTANA					

CERTIFICO O REGISTRO EN 24/02/2021 17:45 SOB N° 20210280310. PROTOCOLO: 210280310 DE 24/02/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101267248. CNPJ DA SEDE: 28394374000158.

NIRE: 21200970701. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/02/2021.

JUCEMA POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LIDA - EPP

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA SECRETÁRIA-GERAL

www.empresafacil.ma.gov.br

BJ

## AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



- PROTOCOLO: 210280310
- DATA DO PROTOCOLO: 24/02/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200970701
- ARQUIVAMENTO: 20210280310
- . EMPRESA: POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA EPP

Balanço (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTAyMjQxNjExMzhfQmFsYW5jb19NQUUyMTAwMzg1MDM2LnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co\_protocolo/MAE210

BP BP



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.394.374/0001-58, estabelecida na Rodovia BR 226, S/N – Povoado Placa Violão – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, já forneceu combustível na bomba à empresa RODRIGUES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.991.278/0001-85, estabelecida na Avenida José Delfino de Meneses, nº 1739 – Cohab – Barra do Corda/MA, CEP: 65950-000, e detém qualificação técnica para isso.

Informamos ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Tuntum – Maranhão, 22 de fevereiro de 2021

Ena of Javia O Gerhiques
RODRIGUES COMBUSTIVEIS EIRELI

Edna de Sousa Oliveira Rodrigues

Representante Legal CPF Nº 933.225.003-06





## **DECLARAÇÃO**

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações)

A empresa POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.394.374/0001-58, , localizada na Rodovia BR 226, S/N – Povoado Placa Violão – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada pelo sócio Sr. MIGUEL SILVEIRA PESSOA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 048906922013-2 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 149.265.803-06, residente e domiciliado na Rua Isaac Ribeiro, n.º 50 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, DECLARA, para fins do dispostos no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Tuntum - Maranhão, 03 de março de 2021.

IIGUEL SILVEIRA PESSOA

/RG n.° 048906922013-2 SSP/MA CPF n.° 149.265.803-06

> Posto Bianca Rodovia BR 226 – Povoado Placa Violão Tuntum/MA, CEP: 65763-000



# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.394.374/0001-58, localizada na Rodovia BR 226, S/N – Povoado Placa Violão – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada pelo sócio Sr. **MIGUEL SILVEIRA PESSOA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 048906922013-2 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 149.265.803-06, residente e domiciliado na Rua Isaac Ribeiro, n.º 50 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 001/2021 operado na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Tuntum - Maranhão, 03 de março de 2021.

MIGUEL SILVEURA PESSOA RG n.º 048906922013-2 SSP/MA CPF n.7149.265.803-06

Posto Bianca

Rodovia BR 226 – Povoado Placa Violão

Tuntum/MA, CEP: 657631000



# DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.394.374/0001-58, localizada na Rodovia BR 226, S/N – Povoado Placa Violão – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada pelo sócio Sr. MIGUEL SILVEIRA PESSOA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 048906922013-2 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 149.265.803-06, residente e domiciliado na Rua Isaac Ribeiro, n.º 50 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 122/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, bem como declara que fará uso dos beneficios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Tuntum - Maranhão, 03 de março de 2021.

MIQUEL SILVEIRA PESSOA

RG n.° 048906922013-2 SSP/MA CPF n.° 149.265.803-06

> Posto Bianca Rodovia BR 226 – Povoado Placa Violão Tuntum/MA, CEP: 65763-000

to Bianca ica Violão 5763-000







Razão Social

: POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA

**CNPJ** 

28.394.374/0001-58

Número de Autorização : PR/MA0195675

Número Despacho

: ANP Nº 939

Data da Publicação : 07/11/2019

Endereço

: RODOVIA BR 226 - SN - SETOR POVOADO PLACA VIOLAO

**CENTRO - TUNTUM - MA** 

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8°, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às 18:58:37 horas do dia 15/02/2021 (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: 42B4.CB95.95B2.B269

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

Data: 04/03/2021 Hora: 10:08:36

Certificado - Resultado da Verificação.

Razão Social

:POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA

**LTDA** 

**CNPJ** 

:28.394.374/0001-58

Código de Controle

:42B4.CB95.95B2.B269

Certificado de Posto emitido em 15/02/2021 18:58 37, válido até 16/05/2021

Caso deseje consultar os dados cadastrais deste Posto, clique aqui.

Midaca o





## ESTADO DO MARANHÃO

## Prefeitura Municipal de Tuntum - MA

## LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANO 2021	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1200001764		ALVARÁ 000138	DATA DE VALIDADE 28/02/2022
IDENTIFICAÇÃO D	O PROPRIETÁRIO / REQUERENTE			
POSTO DE CO	MBUSTIVEL MG PESSOA LTDA			
DOCUMENTO: 28.	394.374/0001-58			
RISIME: Microempi	résa ou Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)			
ENDEREÇO DO DO	MICÍLIO FISCAL			
Rodovia BR 226, Nº S	N, COMP: SETOR POVOADO PLACA VIOL	AO	[	
Bairro: CENTRO - C	idade: Tuntum - CEP: 65.763-000			
CNAE				
4530705 Comércio a v 4731800 Comércio var	rarejo de pneumáticos e câmarasdear rejista de combustíveis para veículos automotor	es		
INFORMAÇÕES / O	BSERVAÇÕES / RESTRIÇÕES			
TUNTUM, Segunda-f	eira, 22 de Fevereiro de 2021			
	re:	mando Portela Teles Pessoa	<b>1</b> 	
		Prefeito Municipal		
CHAVE DE VALIDA	ÇÃO: a8712cae			
Para verificar a autenti	cidade desde Alvará, acesse o site www.tuntum	.ma.gov.br		
PROCURAR A PRE	FEITURA QUANDO:			
1 - Mudar de endereco	2 - Mudar de Atividade 3 - Mudar de Razão So	cial 4 - Encerrar a Atividade da	Empresa	



::: Consulta SINTEGRA / ICMS :::





#### SINTEGRAVICUS (aremnao consula 2000es ao catamorio Escuto do Maramnao

Translaterier frances

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO** 

CGC: 28.394.374/0001-58 Inscrição Estadual: 12.536837-2 Razão Social: POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSÓA LTDA

Regime Apuração: NORMAL

**ENDEREÇO** 

Logradouro: ROD BR 226

Número: SN Complemento: SETOR POVOADO PLACA VIOLAO

Bairro: CENTRO

Município: TUNTUM UF: MA

CEP: 65763000 DDD: Telefone: 91513641

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE

4731800 - COMÉRÇIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS

Principal: AUTOMOTORES

CNAEs Secundários			 
Código		Descrição CNAE	
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PN	EUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR	
4729602	COMÉRCIO VAREJISTA DE M	ERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENT	ÊNCIA
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LI	JBRIFICANTES	
4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE G	ÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO Data desta Situação Cadastral: 16/12/2019

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): EDF a partir de: 11/08/2017,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 10/02/2021

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

B. P.





#### ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta.

Aos quatro dias do mês de março de 2021, às 09h20min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, na Rua Frederico Coelho, Nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000, reuniram-se a Pregoeira Substituta, e membros de Equipe de Apoio, para iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 001/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa para aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta, conforme as especificações do Edital e de seus Anexos. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceu o seguinte Licitante: POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA, representada por BRUNA PORTELA TELES PESSOA, inscrita no CPF sob o n.º 049.355.693-10. Iniciando-se os trabalhos, a Pregoeira Substituta declarou o representante da licitante POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA devidamente credenciado, pelo cumprimento das exigências editalícias. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes à proposta de preços e documentos habilitatórios. Aberto o envelope atinente à proposta de preço, fora promovida a verificação da conformidade da proposta com o termo de referência e edital, tendo sido as respectivas folhas rubricadas pela Pregoeira Substituta e, ainda pelo licitante. Nesta fase, foram apresentados os preços da proposta em anéxo. Posteriormente a Pregoeira Substituta admitiu a Licitante POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA, para a fase de lances, de acordo com o que prevê o subitem 9.2 do Edital. A fase de lances foi então iniciada, tendo sido dada oportunidade para oferecimento de lance ao Licitante, mas sendo está a única empresa participante, o que tornou inviável. Em atendimento ao disposto no art. 4°, XVII, da Lei n.º 10.520/02 e instrumento convocatório, a Pregoeira Substituta passou à negociação de preço, tentando obter

Gran









proposta mais vantajosa junto a licitante, sendo que a mesma esclareceu acerca da impossibilidade de propor menor preco ante a reduzida margem de lucros auferida. Ato contínuo foi aberto o Envelope nº 02, contendo as documentações de habilitação da Licitante, a verificação da autenticidade dessas certidões se deu na sessão do Pregão Presencial 001/2021 datado do dia 04/03/2021, as mesmas foram numeradas e rubricadas pela Pregoeira Substituta e pelo licitante presente, a licitante é declarada habilitada. Destarte, mais uma vez com escora no art. 4°, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou a Pregoeira Substituta obter proposta mais vantajosa junto ao licitante, oportunidade em que esta reiterou acerca da impossibilidade de propor menor preço. Depois a Pregoeira Substituta declarou a Licitante POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA, como vencedora, foi aberto o prazo para a manifestação de intenção de recurso. A licitante renuncia expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Juarana Ribeiro Oliveira, lavrei e assino a presente ata com a licitante e equipe de apoio.

Juarana Ribeiro Oliveira

Pregoeira Substituta

Nes | ty | teneins de Co Weslley Pereira de Sousa

Equipe de Apoio

Manoel Fontes de Aranjo Jumos Manoel Fontes de Aranjo Júnior

Equipe de Apoio

Bruna Portela Teles Person POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA

(BRUNA PORTELA TELES PESSOA)

Licitante





## À ASSESSORIA JURÍDICA

Enviamos o processo do "Pregão Presencial n.º 001/2021" para análise e parecer jurídico sobre a adequação e regularidade da contratação, conforme o inciso VI do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum - Maranhão, 05 de março de 2021.

Sara Ferreira Costa Fleury

Pregoeira





#### PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NA BOMBA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA.

#### 1 - RELATÓRIO

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Administração, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, processo administrativo tombado sob o n.º 001/2021.

Consta no presente certame: termo de autuação, solicitação da Secretaria Municipal de Administração, para deflagração de procedimento licitatório para contratação de empresa para o fornecimento aquisição de combustível na bomba, visando atender às demanda da secretaria requisitante; termo de referência; pesquisa de preços; despacho do Secretário Municipal de Administração solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; autorização de despesa pela autoridade superior; portarias n.º 001/2021 e 052/2021, referentes, respectivamente, a nomeação de Pregoeiro Titular, Substituto e Equipe de Apoio e nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Administração; minuta do edital e anexos; despacho de encaminhamento dos autos à esta assessoria jurídica para análise e parecer; parecer jurídico; edital e seus anexos; publicações do aviso de licitação; ata da 1ª sessão pública; aviso de remarcação; ata da 2ª sessão pública; aviso de remarcação; credenciamento, proposta e documentos de habilitação da licitante que compareceu ao certame; ata da 3ª sessão pública; encaminhamento dos autos à esta assessoria jurídica para análise e parecer.

Outrossim, consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentaria, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública, cabendo a esta assessoria jurídica a emissão de parecer acerca do enquadramento jurídico da contratação, informando sobre a adequação dos procedimentos adotados, incluindo opinião expressa sobre a regularidade ou não da contratação.

É o breve relatório. Passemos à análise jurídica.







### 2 – FUNDAMENTAÇÃO

A lei de licitações, em seu artigo 38, inciso VI, prevê que serão juntados oportunamente ao procedimento da licitação, parecer jurídica sobre a licitação, abrangendo nesse caso as contratações resultantes desta, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Cumpre ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer, mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

"Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva" (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

Em apertadas linhas, a licitação visa garantir a modalidade dos atos administrativos e a adequada e melhor aplicação do erário, bem como a valorização da livre iniciativa pela igualdade na oportunidade de prestar serviços, comprar ou vender ao Poder Público.

É importante frisar, que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processada e julgada em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Nesse sentido, observando nos autos do procedimento licitatório em epígrafe notase a realização de uma primeira sessão que resultou deserta, procedendo-se a uma remarcação visando uma nova tentativa de sucesso no pleito licitatório. A nova sessão marcada, no entanto, também resultou deserta, procedendo novamente em nova remarcação a fim de última tentativa de contratação de empresa para fornecimento do objeto licitado. Em nova sessão, por fim, declarou-se a licitante presente como vencedora apta ao fornecimento de combustível na







bomba, referente aos lotes da Zona Urbana, cumprindo todos os requisitos de habilitação exigidos legalmente, bem como no instrumento convocatório.

A contratação de empresa cujo titular possua vínculo familiar com o gestor, quando restam infrutíferas todas as tentativas de contratação com empresa diversa, não fere os princípios basilares da administração pública, uma vez que cumpre adequadamente aos requisitos de isonomia e de competitividade.

Ademais, ressalta-se que as atividades da administração pública possuem caráter contínuo e a sua interrupção provoca prejuízos diretamente à sociedade (destinatária imediata das atividades fins da administração). Nesse sentido, não compete à administração suportar o ônus da falta de interessados no procedimento licitatório, quando a única interessada no certame e a única a comparecer na sessão seja empresa cujo titular(es) possua(m) vínculo familiar com o gestor, devendo prevalecer, nesse caso, o princípio da supremacia do interesse público.

Assim, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado, opinando-se, portanto, pela realização da referida contratação.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 08 de março de 2021.

CAROLAINE ALAMA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021 OAB/PI nº 19.254

Assessoria Jurídica





### **ADJUDICAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 10.520/2002

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

VALOR TOTAL: R\$ 1.353.740,00 (um milhão e trezentos e cinquenta e três mil e setecentos e quarenta mil reais).

Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art.4° inciso XX, da Lei n.º 10.520/02, adjudico os objetos à empresa:

POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 28.394.374/0001-58.

Tuntum/MA, 09 de março de 2021.

Sara Ferreira Costa Fleury

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM





Ao Senhor Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas,

Para apreciação, homologação do presente objeto da licitação, conforme art. 4°, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

Tuntum - MA, 09 de março de 2021.

Sara Ferreira Costa Fleury

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM





## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta.

AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas:

VALOR TOTAL: R\$ 1.353.740,00 (um milhão e trezentos e cinquenta e três mil e setecentos e quarenta mil reais).

Com base nas informações constantes nos autos do processo, considerando a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo, o Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas, no uso de suas atribuições, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório a empresa: POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 28.394.374/0001-58.

Tuntum/MA, 10 de março de 2021.

Rhicarddo Herlivall Alexanndro Baptista Costta

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas





**CONTRATO** 

Número: 044/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA E A EMPRESA POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA, OBJETO CONTRATAÇÃO TENDO COMO EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM FORNECIMENTO NA BOMBA, CONFORME A DEMANDA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DA ADMINISTRAÇÃO **PÚBLICA** MUNICIPAL DE TUNTUM/MA E/OU LOCADOS POR ESTA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 - Centro - Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, neste ato representado por RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, CPF n.º 769.632.683-04 residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA, CNPJ: 28.394.374/0001-58, estabelecida na Rod. BR 226, S/N, Bairro: Centro, no Pov. Placa Violão, na cidade de Tuntum, Estado do Maranhão, representada pelo Sr. MIGUEL SILVEIRA PESSOA, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 149 265.803-06, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADO, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 001/2021, Modalidade Pregão Presencial nº. 001/202|, e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O objeto deste contrato é a aquisição de combustível com fornecimento bomba, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da CONTRATADA, os termos contidos no edital, além das normas s instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

Rua Frederico Coelho, nº 411- Centro - 65763-000 - Tuntum - MA







CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

**3.1** - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO — O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 1.353.740,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil e setecentos e quarenta reais).

4.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

**4.2 - A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

4.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

04.122.0002.2002.0000 - Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito,

04.122.0002.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração,

13.392.0040.2058.0000 - Manutenção e Func. das Atividades Culturais,

15.122.0002.2039.0000 – Manutenção e Func. da Sec. de Obras e Urbanismo,

04.122.0036.2046.0000 - Manutenção e Func. da Sec. de Agricultura,

18.541.0042.2060.0000 – Manutenção dos Serv. De Preservação Ambiental,

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA OITAVA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta)

Rua Frederico Coelho, nº 411- Centro - 65763-000 - Tuntum - MA Tel.: (99) 3522-1270- CNPJ: 06.138.911/0001-66 1





e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

9.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

9.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

9.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

9.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

9.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência:

9.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

9.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

9.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

9.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

9.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

9.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

Rua Frederico Coelho, nº 411- Centro - 65763-000 - Tuntum - MA

Tel.: (99) 3522-1270- CNPJ: 06.138.911/0001-66

Republic C





- 9.12 Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 9.13 Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município!
- 9.14 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 9.15 Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 9.16 Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 9.17 Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;
- 9.18 Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;
- 9.19 O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).
- CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;
- 10.1 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;
- 10.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- 10.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora:
- 10.4 Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 10.5 Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);
- 10.6 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

10.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

Rua Frederico Coelho, hº 411- Centro - 65763-000 - Tuntum - MA





- 10.8 Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 10.9 Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

- 11.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 11.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.3 O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- 11.4 Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

- 13.1 Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:
- 13.1.1 Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;
- 13.1.2 Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 13.1.3 Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;
- 13.1.4 Atraso injustificado no início dos serviços;
- 13.1.5 Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;
- 13.1.6 Cometimento reiterado de faltas na execução;
- 13.1.7 Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 13.1.8 Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;
- 13.1.9 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

Rua Frederico Coelho, nº 411- Centro - 65763-000 - Tuntum - MA





- 13.1.10 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 13.1.11 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 13.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.
- 13.3 Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:
- 13.3.1 Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 13.3.2 Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, as segurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;
- 13.3.3 Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:
- 13.3.3.1 Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;
- 13.3.3.2 Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.
- 13.4 Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas especificas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS : Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/8593, da Lei nº 10.520/2008, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicaveis à espécie.

Rua Frederico Coelho, nº 411- Centro - 65763-000 - Tuntum - MA



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Tuntum - MA, 10 de março de 2021.

Pelo MUNICÍPIÓ

Rhicarddo Helirvall Alexanndro Baptista Costta

Secretário Municipal de Orçamento/Gestão e Despesas

Pela CONTRATADA Miguel Silveira Pessoa

CPF: 149.265.803-06

TESTEMUNHAS\

Janua Viana Vimas

CPF: 611.743.303.41

2. 1. Albrondu Sillo Souto

Rua Frederico Coelho, nº 411- Centro - 65763-000 - Tuntum - MA Tel.: (99) 3522-1270- CNPJ: 06.138.911/0001-66

<sup>Selou</sup>7-4

web do Portal de Compras Públicas - endereço http://www.portalde.compraspublicas.com.br/. Esclarecimentos adicionais no mesmo enderece mail: coltuntum@gmail.com das 08h00min às 12h00min, Tuntum - MA, 10 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 044/2021; CONTRATANTE: MUNICIPAL DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA, CNPJ sob o nº 28.394.374/0001-58-Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 001/2021. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustível com fornecimento na bomba, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Tuntum/MA e/ou locados por esta. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 1.353.740,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil e setecentos e quarenta reais). 04.122.0002.2002.0000. 04.122.0002.2004.0000. 13.392.0040.2058.0000. 15. 122.0002.2039.0000. 18.541. 0042.2060.0000. 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 09 de março de 2021. RHICARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÓRÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA. EXTRATO DO CONTRATO N.º 041/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM ? MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 28.394.374/0001-58. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 019/2021. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de combustível com fornecimento na bomba, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 360.450,00 (trezentos e sessenta mil e quatrocentos e cinquenta reals). Dotação orçamentária: 12.361.0087.2049.0000, 12.361.0002.2009.0000. 12.361.0002.2075.0000 e 3.3.90.30.00. Tuntum/MA, 09 de março de 2021. RHICARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA ? SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTÓ, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA. EXTRATO DO CONTRATO N.º 042/2021, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM ? MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ SOB O № 30.486.318/0001-95. CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 28.394.374/0001-58. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 019/2021. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de combustível com formecimento na bomba, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 1.322.180,00 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil e cento e oitenta reais). Dotação orçamentária: 12.361.0008.2020.0000 e 3.3.90.30.00. Tuntum/MA, 09 de março de 2021. RHICARDDO HERLIVALL (ANNDRO BAPTISTA COSTTA ? SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO É DESPESAS.

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3e0f1f17acab3bb4d40cd6bffa3c19ee90ddf255

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO



AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREGOS Pregoeira da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide dal el n.º 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço item, que tem como objeto a contratação de empresa para a aquisição de ambulâncias, por meio de registro de preços destinadas ao atendimento dos usuários da rede municipal de Tuntum/MA, no dia 23 de Abril de 2021, às 11:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://bll.org.br/, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web <a href="https://bull.org.br/.portal.tuntum.ma.gov.br/">https://bull.org.br/.portal.tuntum.ma.gov.br/</a>, Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: A contratação de empresa para o fornecimento e instalação de vidros temperados, divisórias, películas e ferragens, para as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Orçamento, Gestão e Despesas, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 26 de abril de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos esmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura funcicipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 08 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 078/2021.** CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.138:911/0001-66. CONTRATADA: **R SILVA BARROSO**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40.183.390/0001-05. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 051/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva, com reposição de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 94.356,75 (noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Créditos orçamentários: 04.122.0002.2004.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 06 de abril de 2021. RHICARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 044/2021. **Onde se lê**: "04.122.0002.2002.0000. 04.122.0002.2004.0000. 13.392.0040.2058.0000. 15. 122.0002.2039.0000. 18.541. 0042.2060.0000. 3.3.90.30.00" **Leia-se**: "04.122.0002.2002.0000, 04.122.0002.2004.0000, 13.392.0040.2058.0000, 15.122.0002.2039.0000 04.122.0036.2046.0000, 18.541.0042.2060.0000 e 3.3.90.30.00." **Leia-se**: "04.122.0002.2002.0000, 04.122.0002.2002.0000, 04.122.0002.2002.0000, 04.122.0002.2002.0000, 04.122.0002.2002.0000, 18.541.0042.2060.0000 e 3.3.90.30.00." **Leia-se**: "04.122.0002.2002.0000, 04.122.0002.2002.0000, 04.122.0002.2002.0000, 04.122.0002.2002.0000, 18.541.0042.2060.0000 e 3.3.90.30.00." **Leia-se**: "04.122.0002.2002.0000, 04.122.0002.0000, 04.122.0002.2002.0000, 04.122.0002.2002.0000, 04.122.0002.0000, 04.122.0002.0000, 04.122.0002.0000, 04.122.0002.0000, 04.1

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8bebd9fa926e6129d73209ed8b998f13e3892d6e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

